CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

PROCESSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS

02/2023-TP/CONSERCE

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE..

RESPONSÁVEL: CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

DATA: 21/09/2023
HORA: 09h00min

OBS: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

PORTAL DE LICITAÇÃO-TCE
Início: 06/09/23
Finalização: 21/09/23

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL
BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM
CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

CONSERCE Fls. 01 Sertão Central

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 02/2023 - TP

ORGÃO: CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – COSERCE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.542.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

SUBELEMENTO: 33.90.39.05

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE COLETAS COM A FINALIDADE DE DEFLAGRAR PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME OBJETO ABAIXO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT/ MES
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.	12

Quixadá - CE, 10 de agosto de 2023.

Renata Fontes Cavalcante

RENATA FONTES CAVALCANTE
Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE

CONSERCE Fls. 02 Sertão Central

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.

JUSTIFICATIVA: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE não possui em seu quadro de pessoal, profissionais com experiência em questões complexas relacionadas ao Direito Público. Portanto, é indispensável manter a disposição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE uma Sociedade de Advogados com expertise comprovada em Direito Público e assegurar ao ente o cumprimento dos princípios constitucionais onde destacamos os princípios da Legalidade e eficiência, pois em inúmeras legislações e jurisprudências deixar de ter o suporte técnico necessário em questões que para nós são complexas, representaria risco de incorrer em ilegalidade para o ente público o que representaria potencial dano ao erário e seria contrário ao interesse público.

01.PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:
Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (DEZ) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pelo O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE.

02.PRAZO DE VIGÊNCIA:
Prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

03.PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada.

04.O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

05. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE, representada por seu Gestor, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

CONSERCE Fls. 03 Sertão Central

06. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE.

07.A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

08. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

09. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá até 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente ORDEM DE SERVIÇOS.

11.A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Fiscal de Contrato, do Gabinete da Prefeita, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8666/93.

12.DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL CAPACITADO:

12.1. Dispor de 02 (dois) profissionais com nível superior (com experiência mínima de no mínimo 05 anos comprovados na área de advocacia, consultoria e assessoral jurídica no setor público).

12.2. Um dos profissionais exigidos no item anterior, deverá cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A carga horária refere-se à prestação de serviços de forma presencial no local indicado pela Contratante.

12.3. O outro profissional exigido no item anterior, deverá cumprir carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas semanais.

12.4. Sem prejuízo da carga horária descrita no item anterior, o contratado deverá dispor de canal permanente de contato com o Consorcio, a fim de dirimir qualquer situação havida no âmbito de suas atribuições e a qualquer tempo.

13.GARANTIA

13.1. Garantia de manutenção da proposta, no valor correspondente a 1,0% (hum por cento) do valor estimado da licitação, **a ser recolhida no Banco Caixa Econômica Federal, Agência nº 0752, Operação: 006, Conta nº 00071126-6,** a qual será encaminhada ao setor de Tesouraria Municipal que disponibilizará o recibo específico e definitivo, caso a garantia apresentada esteja devidamente regular. O referido recibo deverá fazer parte dos documentos de habilitação das empresas participantes.

13.2. A garantia de manutenção da proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida no CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO

CONSERCE Fls. 04 Sertão Central

CENTRAL – CONSERCE, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir, devendo o recibo fazer parte dos documentos de habilitação das empresas participantes:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de
Títulos da Dívida Agrária;
b) Fiança bancária (conforme **ANEXO - Modelo da Carta de Fiança Bancária).**
c) Seguro-garantia.

13.3. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

13.4. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

14. DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da empresa contratada:

14.1. Executar o objeto da Licitação e do Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório e no termo contratual;
14.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
14.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
14.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
14.5. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste contrato;
14.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
14.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no parágrafo 1° do ART. 65 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
14.8. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
14.9. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato;
14.10. A empresa vencedora da presente licitação assinará o contrato, nos termos da minuta que integra e completa o edital, no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da

CONSERCE Fls. 05 Sertão Central

convocação que será feita pela Administração do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE. Sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no ART. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
14.11. É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações e responsabilidades da contratante.

15.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
15.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
15.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
15.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestado (a) s pelo Setor Competente;
15.5. A falta da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE;
15.6. Caso adjudicatária se recuse a assinar o contrato é prerrogativa da CONTRATANTE o direito de adjudicar à segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
15.7. A segunda adjudicatária na hipótese do item anterior (5.6) estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira;
15.8. Será de 12(meses) meses a vigência do contrato de prestação de serviço a que se refere este objeto, com o início a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período;
15.9. A prorrogação a que se refere o item anterior (5.8) será realizada mediante Termo de Aditivo;
15.10. Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir garantia.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 18.542.0001.2.001, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00, SUBELEMENTO 33.90.39.05, FONTE DE RECURSOS 1.500.0000.00.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

CONSERCE Fls. 06 Sertão Central

1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

18. MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1. Conforme o artigo 45 da Lei Nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à administração.
19.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência e a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
19.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na ocorrência desta, não implica em cor responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;
19.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando, o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
19.5. Cabe à CONTRATADA atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato.

20. DO REAJUSTE

20.1. Na lição de Hely Lopes Meirelles1], o reajustamento contratual de preços e de tarifas é medida convencionada entre as partes contratantes para evitar que, em razão das elevações do mercado, da desvalorização da moeda ou do aumento geral de salários no período de execução do contrato administrativo, venha a romper-se o equilíbrio financeiro do ajuste. Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da Lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93;
20.2. O reajustamento de preços, quando admitido, pode se dá sob a forma de reajuste por índices gerais, específicos ou setoriais, de acordo com o objetivo da contratação, ou por repactuação, aplicável sempre que for possível identificar a variação nominal dos

CONSERCE Fls. 07 Sertão Central

custos do contrato administrativo para a prestação de serviço continuado, como ocorre com os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra;
20.3. O período do reajustamento não poderá ser inferior a 12(doze) meses.

21. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração Administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
22.2. Executar total ou parcialmente o contrato, em desacordo com a forma estabelecida no Termo de Referência;
22.3. Apresentar documentação falsa;
22.4. Comportar-se de modo inidôneo;
22.5. Cometer fraude fiscal;
22.6. Descumprir qualquer dos deveres elencados no EDITAL ou no CONTRATO;
22.7. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
22.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, gerará Multa:
22.7.2.1. Moratória de 0,5%(cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60(sessenta) dias;
22.7.2.2. Compensatória de até 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser acumulada com a multa moratória, desde que o valor acumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
22.7.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE, pelo prazo não inferior a 02(dois) anos;
22.7.3.1. A referida penalidade poderá implicar na suspensão de licitar e impedir de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União – TCU.
22.7.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a
22.7.5. Reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
22.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
22.9. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

CONSERCE Fls. 08 Sertão Central

22.9.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
22.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
22.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o Princípio da Proporcionalidade.
22.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor do Consorcio, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município sede do Consorcio e cobrados judicialmente;
22.12.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02(dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
22.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízos de outras medidas cabíveis.
22.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no EDITAL.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O processo licitatório e o instrumento contratual ficarão subordinados a legislação especifica, consubstanciada na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, aos preceitos de Direito Público, Teoria Geral de contratos e nas disposições do Direito Privado;
23.2. Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas na licitação, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;
23.3. Poderá a Administração revogar a licitação, no todo ou em parte por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização;
23.4. As reuniões de Abertura dos envelopes serão sempre públicas e acontecerão na SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada no CENTRO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE QUIXADÁ-CE, situado na Trav. José Jorge Matias, S/N, Campo Velho, CEP: 63907-010;
23.5. Será facultada à Comissão de Licitação ou a Autoridade Superior, mediante ofício, em qualquer fase do procedimento promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo e a atenção do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão, inclusive determinando a suspensão das audiências;
23.6. A tolerância do contratante em qualquer atraso ou inadimplência da contratada não importará, de forma alguma em alteração contratual ou novação;
23.7. Farão parte integrante do contrato todas as condições estabelecidas no EDITAL e na proposta apresentada pelo adjudicado;

CONSERCE Fls. 09 Sertão Central

23.8. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições do EDITAL, da proposta apresentada e dos demais documentos que fizerem parte do ajuste;
23.9. Por se tratar da prestação de serviços de natureza contínua, o instrumento contratual poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitadas há sessenta meses (ART. 57, INCISO II da Lei Federal nº 8.666/93);
23.10. Fica eleito o Foro da comarca de Quixadá/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.	MÊS	12

Quixadá-CE, 10 de agosto de 2023.

Renata Fontes Cavalcante

RENATA FONTES CAVALCANTE
Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

CONSERCE Fls. 10 Sertão Central

PORTARIA Nº 002/2023, 01 DE FEVEREIRO DE 2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central, no uso de suas atribuições, conforme preceitua a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções, atual Contrato do Consórcio Público, ratificando pelos entes consorciados, resolve:

Art. 1º. Nomear a Sra. **RENATA FONTES CAVALCANTE**, brasileira, solteira, engenheira ambiental, portadora do CPF do nº 029.592.783-64, para ocupar o Cargo em Comissão de **SUPERINTENDENTE do CONSERCE (Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central)**, na forma do Cláusula 32ª, inciso IV c/c Cláusula 20ª, inciso XIII, do Protocolo de Intenções, atual Contrato do Consórcio Público, ratificando pelos entes consorciados;

Art. 2º: As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta própria do Consórcio Público, através de dotação orçamentária transferidas dos entes consorciados, conforme prevê os respectivos contratos de rateios.

Art. 3º: Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Quixadá – Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

RICARDO JOSE ARAUJO SILVEIRA:42580250387

Assinado de forma digital por RICARDO JOSE ARAUJO SILVEIRA:42580250387

Ricardo José Araújo Silveira

Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central

CONSERCE
Fls. 11
Sertão Central

ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2023.

TERMO DE ADITIVO AO TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL.

MUNICIPIO DE QUIXADÁ, pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado com o CNPJ de nº 23.444.748/0001-89, com sede à Rua Tabelião Enéas, nº 649, Centro, Quixadá/CE, CEP 63900-169, neste ato representado, por seu Prefeito o Sr. **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA,** brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob nº 425.802.503-87 e RG 93002405466, residente e domiciliada na Rua Juventude de Alencar Parente, nº 172, CEP 63900-000, Quixadá-CE e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob no. 35.246.981/0001-36, com sede à Rua. Francisco Segundo Costa, nº 374, Centro - CEP:63.903-438 – Quixadá/CE, neste ato representado por sua superintendente Sra. **RENATA FONTES CAVALCANTE,** brasileira, solteira, engenheira ambiental, portadora do CPF do nº 029.592.783-64.

As partes supra identificadas ajustaram, na data de 28 de fevereiro de 2023, o Termo de Cooperação nº 006/2023 e, por este instrumento, celebram **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e com as disposições contidas no Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSERCE
Fls.
Sertão Central

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ACRESCIMOS

Constitui objeto do presente termo o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica e operacional entre as partes celebrantes, que são compostas pelos mesmos entes públicos, possuem sede no mesmo município e objetivos voltados ao desenvolvimento dos municípios da região do sertão central, com vistas ao desenvolvimento do CONSERCE e a otimização de recursos financeiros no sentido de que o Município de Quixadá **cederá funcionários ocupantes do cargo de técnico em licitação, assessoria jurídica e setor de compras, para que este atue no setor de licitação, setor de compras e assessoria jurídica** da CONSERCE, realizando todas as atribuições afetas ao processo licitatório, setor de compras e assessoria jurídica do consórcio de forma temporária.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica pelo período de 04 (quatro) meses, renovável, através de outros Termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Aditivo ao Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial dos Municípios, no prazo de trinta dias a contar de sua assinatura.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, firmam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Quixadá-CE, 15 de agosto de 2023.

CONSERCE
Fls. 13
Sertão Central

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

RENATA FONTES CAVALCANTE
Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE

TESTEMUNHAS:

Gayle da Silva Fernandes
RG: 2007124958 8
CPF: 052.913.333-05

Celia Almeida Rodrigues
RG: 2022071143 4
CPF: 061687425 52

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL
BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM
CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

CONSERCE Fls. 14 Sertão Central

DA: RENATA FONTES CAVALCANTE, SUPERITENDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE

PARA: SETOR DE COMPRAS

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de Preço

Senhor Coordenador,

Encaminho a esse Setor, processo administrativo, para realização de Pesquisa de Preço para o Processo Licitatório – Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE,** conforme exige os termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e condigno apreço.

Atenciosamente,

Quixadá (CE), 10 de agosto de 2023.

Renata Fontes Cavalcante

RENATA FONTES CAVALCANTE
Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE

SAMPAIO CATUNDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

CONSERCE
Fls. 15
Sertão Central

COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado Senhores,

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os serviços abaixo discriminados.

Descrição do Serviço: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QTD	VL. UNIT. (R$)	VL. GLOBAL. (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.	MES	12	9.300,00	111.600,00

VALOR GLOBAL:R$111.600,00

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

Obs: Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à execução do objeto.

OAB/CE 1736
Raul Nogueira, 131, Centro, Morada Nova- CE

(88) 2135-1683 | (88) 9.9729-2012
scadvs@hotmail.com

SAMPAIO
CATUNDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

CONSERCE
Fls. 16
Sertão Central

RAZÃO SOCIAL: SAMPAIO E CATUNDA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 28.917.176/0001-21
ENDEREÇO: RUA RAUL NOGUEIRA, 131
BAIRRO: CENTRO **CIDADE:** MORADA NOVA
ESTADO: CE
TELEFONE: (88) 9 9922-2189
REPRESENTANTE: FILIPE BEZERRA CATUNDA CAMPELO
CPF: 044.264.803-02
Data: 24/08/2022

FILIPE BEZERRA CATUNDA CAMPELO
Assinado de forma digital por FILIPE BEZERRA CATUNDA CAMPELO
Dados: 2023.08.24 16:23:28 -03'00'

Assinatura do Responsável Pela Cotação

OAB/CE 1736
Raul Nogueira, 131, Centro, Morada Nova- CE

(88) 2135-1683 | (88) 9.9729-2012
scadvs@hotmail.com

CONSERCE
Fls. 17
Sertão Central

RAFAELA JUCÁ HOLANDA
DIREITO ADMINISTRATIVO

Fortaleza, 25 de Agosto de 2023

Recebi do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central, a solicitação de COTAÇÃO DE PREÇOS, para o objeto a seguir discriminado e de acordo com as especificações e quantitativos constantes na tabela abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE	Mês	12	R$9.32,00	R$111.840,00
					VALOR TOTAL: R$111.840,00

VALOR GLOBAL: R$111.840,00 (cento e onze mil, oitocentos e quarenta reais)

PROPONENTE: Rafaela Jucá Holanda Sociedade Individual de Advocacia

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Dom Sebastião Leme, 1009 – Fortaleza – CE

TELEFONE/E-MAIL: (85) 98214-6244 / rafaelajucah@hotmail.com

REPRESENTANTE DA EMPRESA: Rafaela Jucá Holanda

CONSERCE
Fls. 18
Sertão Central

CPF: 020.068.423-07

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Fortaleza, 25 de Agosto de 2023

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAFAELA JUCA HOLANDA
Data: 25/08/2023 14:49:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAFAELA JUCÁ HOLANDA

REPRESENTANTE LEGAL

Quixadá
PREFEITURA

CONSERCE
Fls. 19
Sertão Central

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PESQUISA DE PREÇO Nº 202308140001 | IP: 177.37.199.207

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS PRATICADOS	METODOLOGIA	VALOR	VALOR TOTAL
1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	12,0	Mês	4	Média Saneada	7.480,00	89.760,00

VALOR TOTAL: R$ 89.760,00 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais)

QUIXADÁ / CE, 25 DE AGOSTO DE 2023

José Cleilson Luciano da Silva
Responsável Pela Pesquisa De Preços

CONSERCE
Fls. 20
Sertão Central

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PESQUISA DE PREÇO Nº 202308140001 | IP: 177.37.199.207

DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM 1: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

Preço 1
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA
Marca:
Número pedido: 23080026
Finalizado em: 25/08/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
28.917.176/0001-21	SAMPAIO E CATUNDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	Demais	R$ 9.300,00
ENDEREÇO		**E-MAIL**	
RUA RAUL NOGUEIRA, 131, CENTRO, Morada Nova / CE - CEP: 62.940-000		scadvs@hotmail.com	

Preço 2
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA
Marca:
Número pedido: 23080027
Finalizado em: 25/08/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
45.948.695/0001-76	RAFAELA JUCA HOLANDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Demais	R$ 9.320,00
ENDEREÇO		**E-MAIL**	
RUA DOM SEBASTIAO LEME, 1009, FATIMA, Fortaleza / CE - CEP: 60.050-160		premiumcontabilidade01@gmail.com	

Quixadá
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PESQUISA DE PREÇO Nº 202308140001 | IP: 177.37.199.207

CONSERCE
Fls. 21
Sertão Central

Dados do item :
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, PARA PRESTAR SERVI
Preço 3
Número da compra: 2022.12.12.1-IN
Município: Guaramiranga / CE
Data praticada: 01/06/2023
Entidade: - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 1

Dados do certame:
Número do certame : 2022.12.12.1-IN
Modalidade: Inexigibilidade
Classificação: Serviços Comuns
Órgão responsável: --
Ente federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - CE
Data homologação: 03/01/2023
Valor homologado do certame: R$ 208.800,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO, À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/CE.

Dados do empenho :
Número do empenho: 10010002
Data do empenho: 10/01/2023
Tipo: Global
Órgão responsável: --
Unidade orçamentária: 001 - Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.004 - Gerenciamento Administrativo do Gabinete da Pre
Fonte de recurso: Recursos não vinculados de Impostos
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica

Histórico: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica de interesse do Gabinete da Prefeita do município de Guara

Dados da liquidação :
Número da liquidação: 01060008
Data da liquidação: 01/06/2023
Valor: R$ 5.800,00
Série: --
Nota fiscal: 1688
Tipo: Serviço

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
11.453.626/0001-70	ALENCAR MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	Demais	R$ 5.800,00
	ENDEREÇO		
DR GILBERTO STUDART, 55, COCO, Fortaleza / CE, 60192105			

CONSERVE
Fls. 22
Sertão Central

Quixadá
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

PESQUISA DE PREÇO Nº 202308140001 | IP: 177.37.199.207

Dados do item :

Descrição: EDUCAÇÃO-Contratação de serviços Técnicos Profissionais de Advocacia consistente

Preço 4

Número da compra: 03.08.18-01TP

Município: Guaraciaba do Norte / CE

Data praticada: 01/11/2022

Entidade: - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

Unidade: MÊS

Quantidade: 1

Dados do certame:

Número do certame : 03.08.18-01TP

Modalidade: Tomada De Preços

Classificação: Serviços Comuns

Órgão responsável: --

Ente federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE

Data homologação: 04/10/2018

Valor homologado do certame: R$ 79.600,00

Objeto: Contratação de serviços Técnicos Profissionais de Advocacia consistentes na Orientação, Acompanhamento e Defesas de Processos Administrativos e Judiciais de interesse das Secretarias Municipais, junto aos diversos Órgãos e Tribunais, com disponibilidade de presença física de Advogado(s) para participar de reuniões na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, sempre que for requisitada a presença.

Dados do empenho :

Número do empenho: 01090027

Data do empenho: 01/09/2022

Tipo: Global

Órgão responsável: --

Unidade orçamentária: 006 - Secretaria da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2.020 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica

Fonte de recurso: Receita de Imposto e Trans. - Educação

Histórico: RELATIVO AOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JURIDICA, BEM COMO ORIENTAÇAO, ACOMPANHAMENTO E DEFESAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JURIDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUNTO AOS DIVERSOS ORGAOS E TRIBUNAIS, COM DISPONIBILIDADE DE PRESENÇA FISICA DE ADVOGADOS(S), PARA PARTICIPAR DE REUNIOES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE - CE, CONFORME TOMADA DE PREÇOS N° 03.08.18-01TP E CONTRATO N° 18.10.04-01/06.

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 01110011

Data da liquidação: 01/11/2022

Valor: R$ 5.500,00

Série: --

Nota fiscal: 315

Tipo: Serviço

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
28.134.086/0001-64	MARIO FIRMEZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Demais	R$ 5.500,00

ENDEREÇO
VICENTE LINHARES, 500, ALDEOTA, Fortaleza / CE, 60135270

CONSERCE
Fls. 23
Sertão Central

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PESQUISA DE PREÇO Nº 202308140001 | IP: 177.37.199.207

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM 1: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SEWRTÃO CENTRAL.

CONSERCE
Fls. 24
Sertão Central

JUSTIFICATIVA

Cabe aqui destacar que as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei no 8.666/93 (art. 7o, § 2o, inc. II e 40, § 2o, inc. II) quanto a Lei no 10.520/02 (art. 3o, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da praxe administrativa e da orientação consolidada na jurisprudência por alguns órgãos de controle.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas Federal demonstrava seguir outro rumo. No Acórdão no 868/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que "para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado" ou seja, o "decisium" reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada.

Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão no 2.170/2007 - Plenário: "Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusos aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado".

Segundo o TCU, o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acordão TCU 2.531/2011-P).

No Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores.

Contudo, a IN no 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à [IN] encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática".

O próprio TCU, no Acordão 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN no 05/2014.

E esta Instrução Normativa prevê a possibilidade de usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço.

É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2o da IN no 05/2014-SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)

Os órgãos de controle tem demonstrado grande preocupação quando o assunto é a pesquisa de preços para elaboração de orçamento estimativo da licitação, de forma a refletir os valores de mercado.

A realidade não se mostra diversa quando o assunto é tratado no âmbito da Administração Pública

CONSERCE
Fls. 25
Sertão Central

Municipal, onde os orçamentos são elaborados e fornecidos por potencias licitantes da localidade e que por muitas vezes possuem interesse direto em participar daquele certame, o que torna a confiabilidade do orçamento frágil e duvidosa.

É nessa linha que o TCU, o Tribunal de Contas de Mato Grosso e recentemente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, vem modificando o entendimento já pacificado, para adotar uma nova postura na busca pela elaboração de uma estimativa de preços que assegure credibilidade aos valores pesquisados.

É certo que a razão para a obtenção de "no mínimo, 03 (três) propostas válidas" adveio exclusivamente do entendimento reiterado pelo TCU de forma que poderia se mostrar razoável e adequada à época de seu surgimento, entretanto, a realidade das aquisições públicas tem imposto modificações de forma a buscar aceitável confiabilidade nos preços pesquisados.

Partindo dessa visão é que os órgãos de controle deverão considerar que a quantidade de orçamentos deverá dar lugar a qualidade da pesquisa de preço praticada no âmbito da Administração Pública, por meio de ações de treinamento e capacitação dos servidores para formação da estimativa de preços, bem como pela utilização das diversas fontes de consulta.

Nesse norte, a jurisprudência do TCU vem implantando o conceito de que a pesquisa de preço, como forma de alcançar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá utilizar outras fontes de informação para analisar os valores praticados no mercado:

> **Acórdão 1445/2015 Plenário**
> Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.
> Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser **utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços.** Devem ser priorizadas **consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos,** em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.

Da mesma forma, o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em outras oportunidades apresentou entendimento quanto à fragilidade da utilização única dos 03 (três) orçamentos na elaboração da pesquisa de preço, impondo como condicionante à Administração a necessidade de utilização de outras fontes no balizamento de preços:

> 274. É obrigatória a realização de cotação de preços nos casos de contratação direta?
> Sim. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deve - se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei no 8.666/1993, por meio de pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelos preços fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes de sistemas de registro de preços.
>
> O balizamento também pode ser efetuado por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três propostas válidas para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com aquele vigente no mercado, desde que conjugado com as demais fontes de informação (3a Edição da orientação "Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados".

Evoluindo no entendimento estampado na jurisprudência o TCM/CE – Tribunal de Contas dos Municípios

CONSERCE
Fls. 26
Sertão Central

do Estado do Ceará no Processo de natureza normativa/consultiva no 2013.FOR.CON.03741/13, apresentou entendimento quanto a leglalidade das pesquisas de preços via internet, o que demonstra a fragilidade da pesquisa única com três fornecedores, impondo à administração pública a utilização de outras fontes:

> Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações.

Assim, no âmbito do Tribunal de Contas da união a pesquisa de preço em fontes que possam demonstrar os preços reais de mercado, vem ganhando força como meio de evitar possíveis prejuízos na ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento:

> Licitação. Aquisição de medicamentos. Preços de referência.
> 1. As compras públicas de medicamentos devem ser balizadas pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública (art. 15, V, da Lei no 8.666/93), tendo por fim a **adequação da estimativa de preços aos praticados no mercado, sob pena de a Administração incorrer em superfaturamento de preços com prejuízo ao erário.**
> 2. Nas aquisições de medicamentos a Administração deve observar ainda os preços máximos e critérios fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvissa), além de utilizar como referência os preços praticados no âmbito da administração pública.

Portanto, fica patente que a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o conjunto de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária.

Diante do exposto, apresentamos nossa pesquisa de preços obtida no(s) endereço(s) eletrônico(s): Compras municipais CE e junto ao(s) fornecedor(es) RAFAELA JUCA HOLANDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, SAMPAIO E CATUNDA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

QUIXADÁ / CE, 25 DE AGOSTO DE 2023

José Cleilson Luciano da Silva
Responsável Pela Pesquisa De Preços

CONSERCE
Fls. 27
Sertão Central

Quixadá
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PESQUISA DE PREÇO Nº 202308140001 | IP: 177.37.199.207

CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA

Apresentamos a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada pela Prefeitura Municipal de Quixadá.

Requisições a que se aplicam

Nº PESQUISA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO	VALOR - R$
202308140001	14/08/2023		R$ 89.760,00

Caracterização das fontes consultadas. Aquisições e contratações similares de outros entes públicos

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
Compras Municipais	50,0%
Preço de fornecedor	50,0%

Identificação do agente responsável pela pesquisa

José Cleilson Luciano da Silva	RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Método matemático utilizado na pesquisa

Na busca de uma avaliação mais crítica dos preços obtidos na pesquisa, utilizamos a média saneada para os itens a seguir a fim de descartar valores que apresentam grandes variações em relação aos demais.

Media Saneada

DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	R$ 89.760,00	Preços públicos praticado, Preços de fornecedor.

Quixadá / CE, 25 de Agosto de 2023

JOSÉ CLEILSON LUCIANO DA SILVA
Responsável Pela Pesquisa De Preços

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL
BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM
CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

CONSERCE Fls. 28 Sertão Central

DESPACHO

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS

Em atendimento ao Art. 7°, § 2°, III, da Lei Federal n° 8.666/93 e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000, venho informa que há estimativa de crédito orçamentário, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE**

As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado, correrão por conta da Dotação Orçamentária n° 18.542.00012.001. Elemento de Despesas: 33.90.39.00. Subelemento: 33.90.39.05. Fonte de recurso: 1.500.0000.00.

Valor estimado para o dispêndio será de **R$ 89.760,00 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).**

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

Quixadá/Ce, 25 de agosto de 2023.

Renata Fontes Cavalcante

Renata Fontes Cavalcante
Superintendente do Consórcio Público de Manejo
dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL
BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM
CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

CONSERCE Fls. 29 Sertão Central

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei n. ° 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE,** na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço por Item.

Declaro para cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 de Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira e encaminho o presente processo para as providências cabíveis.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

Quixadá-Ce, 25 de agosto de 2023.

Renata Fontes Cavalcante
Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL
BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM
CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

CONSERCE Fls. 30 Sertão Central

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, autuo o processo licitatório que adiante se vê, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o número **002/2023-TP/CONSERCE**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE**

Dado o exposto, do que, para constar, lavrei o presente termo.

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

Quixadá/Ce, 25 de agosto de 2023.

Renata Fontes Cavalcante

Renata Fontes Cavalcante
Superintendente do Consórcio Público de Manejo
dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL
BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM
CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

CONSERCE Fls. 31 Sertão Central

DA: RENATA FONTES CAVALCANTE, SUPERITENDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Encaminhamento da Minuta de Edital

Senhor Assessor,

Encaminho a essa Assessoria, processo administrativo, para exame e aprovação dos textos referentes à Minuta do Edital e anexos do Processo Licitatório – Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE,** conforme exige os termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e condigno apreço.

Atenciosamente,

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

Quixadá (CE), 25 de agosto de 2023.

Renata Fontes Cavalcante

RENATA FONTES CAVALCANTE
Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE

CONSERCE Fls. 32 Sertão Central

MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - TP

O Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE, através de seu superintendente, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às __:__ Horas,
Do dia __ de _____ de ____,
No endereço: Centro Administrativo e Financeiro, localizado na Trav. Jorge José Matias, s/n – Campo Velho – Quixadá – Ce.

Constituem parte integrante desta Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS)
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL.
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES.
ANEXO V - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.**

1.2. – O valor estimado dessa licitação é **R$ 89.760,00 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais)** de acordo com as pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras e Serviços do município, conforme Termo de Cooperação nº 006/2023, conforme exige a INSTRUÇÃO NORMATIVA 73/2020.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas aos municípios consorciados, por força da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONSERCE Fls. 33 Sertão Central

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada, desde que esteja em processo de recuperação judicial e que comprove a boa situação financeira da empresa.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada no CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do(a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços de mais de um(uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

2.2.4- No caso do(a) licitante ser representado(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular.

2.2.5- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos de habilitação, de uma declaração expedida pela própria empresa declarando que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.2.6- A não apresentação do documento previsto no item 2.2.5 acima não impedirá a participação na licitação, porém, o(a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

AO
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-TP

AO
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-TP

CONSERCE Fls. 34 Sertão Central

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito do(a) PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A".

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou ainda atendendo a Lei nº 13.726 de 2018, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.2- OS DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1- Cédula de identidade expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, de cada sócio, assim como do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB,

4.2.2.3-Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.2.4- Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3.2- Provas de regularidade, para com:

a) A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));

b) A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c) A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

e) A Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Comprovante de Inscrição e regularidade da sociedade junto à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB da unidade da federação ao qual é inscrito.

4.2.4.2. Comprovação de experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, por meio de um ou mais "atestados" e/ou "Certidões"

CONSERCE Fls. 35 Sertão Central

fornecido (s) por órgão ou pessoa(s) jurídica(s) de direito público em nome da sociedade simples, unipessoal de advocacia ou do seu sócio, associado ou parceiro prestador de serviço, observando-se as seguintes condições:

a) Os atestados ou certidões deverão ser fornecidos pelos respectivos tomadores dos serviços ou seus representantes na estrutura ou órgão emissor específico e deverão ainda conter:

1. Nome e CNPJ e endereço da entidade atestante;
2. Nome cargo/função do representante da entidade atestante com a assinatura reconhecida em cartório e em caso de cópia autenticada;
3. Identificação da licitante contratada ou do servidor nomeado pela entidade;
4. Data da emissão do atestado;

b) Na hipótese de sociedade simples, unipessoal de advocacia ou do advogado que prestar serviços sob a forma de subcontratação, os atestados emitidos pelos contratados deverão ter anuência do contratante original;

c) Para a comprovação exigida, os licitantes deverão apresentar somente certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de outros documentos supérfluos ou desnecessários;

d) Poderão ser apresentados atestados oriundos de contratos distintos, atuais e pretéritos, desde que o somatório deles atenda totalmente cada um dos requisitos exigidos;

e) Nos atestados executados em consórcio, serão considerados apenas os serviços comprovados na proporção da participação da licitante na composição do consorcio;

4.2.4.3. Comprovação de atuação através de certidões ou protocolos de petições, extratos de processos fornecidos via internet pelo órgão, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, do Tribunal Regional do Trabalho da 7a Região, do Tribunal Regional Federal da 5a Região, do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, de pelo menos 01 (um) dos integrantes da equipe técnica.

4.2.4.4. A licitante deverá apresentar declaração com indicação explicita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro funcional adequada e disponível para a execução do objeto da licitação na data prevista para a entrega da proposta composta de no mínimo:

4.2.4.5. 02 (dois) advogados, devendo apresentar dos mesmos, comprovação de registro e regularidade junto a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

4.2.4.6. A comprovação do vínculo profissional dos profissionais técnicos (advogados) com a empresa far-se-á mediante a anexação de um dos seguintes documentos:

a) Se empregado comprova-se o vínculo funcional através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregados" ou cópia da carteira de trabalho e previdência Social - CTPS;

b) Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da sociedade simples ou unipessoal de advocacia licitante, tal aprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

c) Se parceiro, associado ou prestador de serviço, deverá apresentar cópia autenticada do termo, com registro de fé pública (registro do termo em cartório de títulos e documentos ou reconhecimento em cartório de assinaturas dos contratantes) com comprovação de ato de fé pública de data anterior a publicação deste edital.

4.2.4.7. A indicação dos profissionais sobreditos (sócios, associados, empregados, parceiros, conveniados ou prestadores de serviços) para a prestação de serviços pela licitante, deverá ser feita por meio de declaração expressa de sua disponibilidade e compromisso em assumir os trabalhos caso a sociedade simples ou unipessoal de

CONSERCE Fls. 36 Sertão Central

advocacia a qual é vinculado venha a se tornar vencedora do certame. O presente compromisso vinculará o profissional à execução dos serviços que somente poderá ser substituído por outro de similar competência e legitimidade para atuar nos trabalhos junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE caso haja expressa concordância desta.

4.2.4.8. Pelo menos um dos profissionais indicados pela licitante para a prestação de serviços na composição de dois profissionais de que trata o item 4.2.4,5, deverá possuir Título de Especialização, mestrado ou Doutorado em Direito Público, devendo tal comprovação ser feita através de cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso 'lato sensu", em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

4.2.5.9. A comprovação de vinculação ao quadro da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada - e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS e INSS) relativas ao mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados ou mediante apresentação de contratos de regime de prestação de serviços.

4.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA:

4.3.1- Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

4.3.2- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.3.3- Os licitantes deverão comprovar a boa situação financeira através dos índices abaixo, uma vez que, não ferem ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, a ser demonstrada pelo Balanço Patrimonial e será ratificada através dos seguintes índices:

$$\textbf{LG} = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

ONDE: **AC** : ATIVO CIRCULANTE

PC : PASSIVO CIRCULANTE

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

CONSERCE CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

CONSERCE Fls. 37 Sertão Central

4.3.3- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.3.4. GARANTIA (EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA AUTORIZADOS PELO ORDENADOR/AUTORIDADE COMPETENTE, CONFORME DISPÕE O ART. 7°, § 2°, INCISO I DA LEI FEDERAL N° 8.666/93):

4.3.4.1. Garantia de manutenção da proposta, no valor correspondente a 1,0% (hum por cento) do valor estimado da licitação, **a ser recolhida no Banco Caixa Econômica Federal, Agência n° 0752, Operação: 006, Conta n° 00071126-6,** a qual será encaminhada ao setor de Tesouraria Municipal que disponibilizará o recibo específico e definitivo, caso a garantia apresentada esteja devidamente regular. O referido recibo deverá fazer parte dos documentos de habilitação das empresas participantes.

4.3.4.2. A garantia de manutenção da proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida no CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir, devendo o recibo fazer parte dos documentos de habilitação das empresas participantes:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;

b) Fiança bancária (conforme **ANEXO - Modelo da Carta de Fiança Bancária).**

c) Seguro-garantia.

4.3.4.3. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

4.3.4.4. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CONSERCE CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

4.2.7- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.7.1- Declaração expressa, na forma do anexo IV desta Tomada de Preços.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope opaco e lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- Razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante.

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

CONSERCE Fls. 38 Sertão Central

5.2.5- Correrão por conta do(a) proponente vencedor(a) todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;
5.2.6- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
6.2- Após a entrega dos envelopes pelos(as) licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;
6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Consorcio, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;
6.4- É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;
6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos(as) licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços será realizado no dia, hora e local previstos nesta Tomada de Preços;
6.7- Recebidos os envelopes "**A**" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "**B**" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;
6.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos(às) licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;
6.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
6.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;
6.11- Abertura das propostas dos(as) licitantes habilitados(as) que serão examinadas pela Comissão e pelos(as) licitantes presentes;
6.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93;
6.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas, todavia devido não possuir o conhecimento técnico das muitas áreas que são licitadas, poderá solicitar pareceres de profissionais técnicos para embasar a sua decisão.

CONSERCE Fls. 39 Sertão Central

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Tomada de Preços.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;

7.4- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;

7.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos(as) proponentes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

7.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014;

7.7- Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta de menor preço apresentada;

7.8- Não ocorrerá o empate ficto quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9- Ocorrendo o empate na forma prevista no item 7.7 acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Comissão de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

7.10- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre os(as) licitantes classificados(as), após a observância dos critérios acima estabelecidos.

7.11- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.11.1- Que não atenderem as exigências desta Tomada de Preços;

7.11.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;

7.11.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos(as) demais licitantes;

CONSERCE Fls. 40 Sertão Central

7.11.4- Com preço unitário simbólico ou irrisório, assim entendido como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
7.11.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os(as) licitantes serão convocados(as), vedado qualquer outro processo;
7.11.6- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação apresentada.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO
8.1- A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO
9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(à) licitante vencedor(a) do certame;
9.2- A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;
9.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os(as) licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONSERCE CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

10.0 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
10.1. Executar o objeto da Licitação e do Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório e no termo contratual;
10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
10.5. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste contrato;

CONSERCE Fls. 41 Sertão Central

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no parágrafo 1° do ART. 65 da Lei Federa n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
10.8. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
10.9. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato;
10.10. A empresa vencedora da presente licitação assinará o contrato, nos termos da minuta que integra e completa o edital, no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da convocação que será feita pela Administração do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE. Sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no ART. 81 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
10.11. É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados.

11 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA:
11.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
11.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
11.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestado (a) s pelo Setor Competente;
11.5. A falta da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE;
11.6. Caso adjudicatária se recuse a assinar o contrato é prerrogativa da CONTRATANTE o direito de adjudicar à segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
11.7. A segunda adjudicatária na hipótese do item anterior (11.6) estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira;
11.8. Será de **12(meses) meses** a vigência do contrato de prestação de serviço a que se refere este objeto, com o início a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período;
11.9. A prorrogação a que se refere o item anterior (11.8) será realizada mediante Termo de Aditivo;
11.10. Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir garantia.

12.0- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
12.1 - O prazo de vigência contratual é até 12 (dose) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n° 8.666/1993.

CONSERCE Fls. 42 Sertão Central

12.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

13.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

13.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

13.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

13.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

13.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14.0- DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 - O valor do Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual transcorrido tal prazo, deverá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, para fins de proceder com o reajuste.

14.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante processo administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

15.0- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração Administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

15.2. Executar total ou parcialmente o contrato, em desacordo com a forma estabelecida no Termo de Referência;

15.3. Apresentar documentação falsa;

15.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.5. Cometer fraude fiscal;

CONSERCE Fls. 43 Sertão Central

15.6. Descumprir qualquer dos deveres elencados no EDITAL ou no CONTRATO;
15.7. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
15.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, gerará Multa:
15.7.2.1. Moratória de 0,5%(cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60(sessenta) dias;
15.7.2.2. Compensatória de até 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser acumulada com a multa moratória, desde que o valor acumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
15.7.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE, pelo prazo não inferior a 02(dois) anos;
15.7.3.1. A referida penalidade poderá implicar na suspensão de licitar e impedir de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União – TCU.
15.7.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a
15.7.5. Reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
15.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.9. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
15.9.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
15.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
15.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
15.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o Princípio da Proporcionalidade.
15.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor do Consorcio, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município sede do Consorcio e cobrados judicialmente;
15.12.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02(dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CONSERCE Fls. 44 Sertão Central

15.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízos de outras medidas cabíveis.
15.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no EDITAL

16.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL
16.1- Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
17.1- O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

18.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
18.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações;
18.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
18.3- Os recursos serão protocolados na Comissão de Licitação;

19.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
19.1 - Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 18.542.0001.2.001, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00, SUBELEMENTO 33.90.39.05, FONTE DE RECURSOS 1.500.0000.00.

20.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.
20.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Consorcio;
20.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Quixadá, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.
20.4- A homologação da presente Licitação será feita pela Ordenadora de Despesas do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93;
20.5- Os casos omissos deste Tomada de Preços serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

CONSERCE Fls. 45 Sertão Central

20.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Quixadá, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Quixadá-CE, __ de _____ de ____.

_____

xxxxxxxxxxxxxxx

Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

CONSERCE Fls. 46 Sertão Central

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:
1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.

2. JUSTIFICATIVA:
2.1. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE não possui em seu quadro de pessoal, profissionais com experiência em questões complexas relacionadas ao Direito Público. Portanto, é indispensável manter a disposição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE uma Sociedade de Advogados com expertise comprovada em Direito Público e assegurar ao ente o cumprimento dos princípios constitucionais onde destacamos os princípios da Legalidade e eficiência, pois em inúmeras legislações e jurisprudências deixar de ter o suporte técnico necessário em questões que para nós são complexas, representaria risco de incorrer em ilegalidade para o ente público o que representaria potencial dano ao erário e seria contrário ao interesse público.

3. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:
3.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (DEZ) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pelo O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA:
4.1. Prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

5. PAGAMENTO:
5.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada.
5.2. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

6. DA CONTRATAÇÃO:
6.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE, representada por seu Gestor, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

CONSERCE Fls. 47 Sertão Central

6.2. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE.
6.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
6.4. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
6.5. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá até 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
6.6. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente ORDEM DE SERVIÇOS.
6.7. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Fiscal de Contrato, do Gabinete da Prefeita, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8666/93.

7. DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL CAPACITADO:
7.1. Dispor de 02 (dois) profissionais com nível superior (com experiência mínima de no mínimo 05 anos comprovados na área de advocacia, consultoria e assessorai jurídica no setor público).
7.2. Um dos profissionais exigidos no item anterior, deverá cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A carga horária refere-se à prestação de serviços de forma presencial no local indicado pela Contratante.
7.3. O outro profissional exigido no item anterior, deverá cumprir carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas semanais.
7.4. Sem prejuízo da carga horária descrita no item anterior, o contratado deverá dispor de canal permanente de contato com o Consorcio, a fim de dirimir qualquer situação havida no âmbito de suas atribuições e a qualquer tempo.

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

8. GARANTIA
8.1. Garantia de manutenção da proposta, no valor correspondente a 1,0% (hum por cento) do valor estimado da licitação, **a ser recolhida no Banco Caixa Econômica Federal, Agência nº 0752, Operação: 006, Conta nº 00071126-6,** a qual será encaminhada ao setor de Tesouraria Municipal que disponibilizará o recibo específico e definitivo, caso a garantia apresentada esteja devidamente regular. O referido recibo deverá fazer parte dos documentos de habilitação das empresas participantes.
8.2. A garantia de manutenção da proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida no CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir, devendo o recibo fazer parte dos documentos de habilitação das empresas participantes:
a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;
b) Fiança bancária (conforme **ANEXO - Modelo da Carta de Fiança Bancária).**

CONSERCE Fls. 48 Sertão Central

c) Seguro-garantia.
8.3. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.
8.4. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9. DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA
9.1. São obrigações e responsabilidades da empresa contratada:
9.1.1. Executar o objeto da Licitação e do Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório e no termo contratual;
9.1.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
9.1.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
9.1.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
9.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste contrato;
9.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
9.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no parágrafo 1° do ART. 65 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
9.1.8. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
9.1.9. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato;
9.1.10. A empresa vencedora da presente licitação assinará o contrato, nos termos da minuta que integra e completa o edital, no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da convocação que será feita pela Administração do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE. Sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no ART. 81 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
9.1.11. É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
10.1. São obrigações e responsabilidades da contratante:
10.1.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONSERCE Fls. 49 Sertão Central

10.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
10.1.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
10.1.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestado (a) s pelo Setor Competente;
10.1.5. A falta da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE;
10.1.6. Caso adjudicatária se recuse a assinar o contrato é prerrogativa da CONTRATANTE o direito de adjudicar à segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
10.1.7. A segunda adjudicatária na hipótese do item anterior (5.6) estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira;
10.1.8. Será de 12(meses) meses a vigência do contrato de prestação de serviço a que se refere este objeto, com o início a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período;
10.1.9. A prorrogação a que se refere o item anterior (5.8) será realizada mediante Termo de Aditivo;
10.1.10. Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir garantia.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 18.542.0001.2.001, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00, SUBELEMENTO 33.90.39.05, FONTE DE RECURSOS 1.500.0000.00.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Conforme o artigo 45 da Lei Nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à administração.
14.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência e a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na ocorrência

CONSERCE Fls. 50 Sertão Central

desta, não implica em cor responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;
14.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando, o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
14.5. Cabe à CONTRATADA atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato.

15. DO REAJUSTE
15.1. Na lição de Hely Lopes Meirelles, o reajustamento contratual de preços e de tarifas é medida convencionada entre as partes contratantes para evitar que, em razão das elevações do mercado, da desvalorização da moeda ou do aumento geral de salários no período de execução do contrato administrativo, venha a romper-se o equilíbrio financeiro do ajuste. Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da Lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93;
15.2. O reajustamento de preços, quando admitido, pode se dá sob a forma de reajuste por índices gerais, específicos ou setoriais, de acordo com o objetivo da contratação, ou por repactuação, aplicável sempre que for possível identificar a variação nominal dos custos do contrato administrativo para a prestação de serviço continuado, como ocorre com os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra;
15.3. O período do reajustamento não poderá ser inferior a 12(doze) meses.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
16.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. Comete infração Administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
17.1.2. Executar total ou parcialmente o contrato, em desacordo com a forma estabelecida no Termo de Referência;
17.1.3. Apresentar documentação falsa;
17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
17.1.5. Cometer fraude fiscal;
17.1.6. Descumprir qualquer dos deveres elencados no EDITAL ou no CONTRATO;
17.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, gerará Multa:

CONSERCE Fls. 51 Sertão Central

17.2.1.1. Moratória de 0,5%(cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60(sessenta) dias;
17.2.1.2. Compensatória de até 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser acumulada com a multa moratória, desde que o valor acumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
17.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE, pelo prazo não inferior a 02(dois) anos;
17.3.1. A referida penalidade poderá implicar na suspensão de licitar e impedir de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União – TCU.
17.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a
17.5. Reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
17.7.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o Princípio da Proporcionalidade.
17.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor do Consorcio, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município sede do Consorcio e cobrados judicialmente;
17.11. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02(dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
17.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízos de outras medidas cabíveis.
17.13. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no EDITAL.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CONSERCE Fls. 52 Sertão Central

18.1. O processo licitatório e o instrumento contratual ficarão subordinados a legislação especifica, consubstanciada na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, aos preceitos de Direito Público, Teoria Geral de contratos e nas disposições do Direito Privado;
18.2. Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas na licitação, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;
18.3. Poderá a Administração revogar a licitação, no todo ou em parte por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização;
18.4. As reuniões de Abertura dos envelopes serão sempre públicas e acontecerão na SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada no CENTRO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE QUIXADÁ-CE, situado na Trav. José Jorge Matias, S/N, Campo Velho, CEP: 63907-010;
18.5. Será facultada à Comissão de Licitação ou a Autoridade Superior, mediante ofício, em qualquer fase do procedimento promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo e a atenção do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão, inclusive determinando a suspensão das audiências;
18.6. A tolerância do contratante em qualquer atraso ou inadimplência da contratada não importará, de forma alguma em alteração contratual ou novação;
18.7. Farão parte integrante do contrato todas as condições estabelecidas no EDITAL e na proposta apresentada pelo adjudicado;
18.8. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições do EDITAL, da proposta apresentada e dos demais documentos que fizerem parte do ajuste;
18.9. Por se tratar da prestação de serviços de natureza contínua, o instrumento contratual poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitadas há sessenta meses (ART. 57, INCISO II da Lei Federal nº 8.666/93);
18.10. Fica eleito o Foro da comarca de Quixadá/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

CONSERCE CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

ITEM 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL ESTIMADO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO P/ 12 MESES R$
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.	MÊS	12	7.480,00	89.760,00
				VALOR GLOBAL DO ITEM 1 R$	**89.760,00**

CONSERCE Fls. 53 Sertão Central

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE

Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-TP

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à Tomada de Preços em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE,** conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo pelo valor global de R$_____ (_____), com prazo de vigência por 12 (doze) meses.

ITEM 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL P/ 12 MESES R$
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.	MÊS	12		
				VALOR GLOBAL DO ITEM 1 R$	

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

NOME:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF Nº:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

.....

Carimbo e assinatura

CONSERCE Fls. 54 Sertão Central

ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA _____, COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Secretaria _____, com sede na Rua _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Tomada de Preços nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 002/2023-TP devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato é de R$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

CONSERCE Fls. 55 Sertão Central

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,
VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.
4.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.
4.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
4.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.
4.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1 - O valor do Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual transcorrido tal prazo, deverá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, para fins de proceder com o reajuste.
5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante processo administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1 - O prazo de vigência contratual é até 12 (dose) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
6.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

CONSERCE CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA
7.1. São obrigações e responsabilidades da empresa contratada:
7.1.1 Executar o objeto da Licitação e do Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório e no termo contratual;
7.1.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
7.1.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
7.1.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

CONSERCE Fls. 56 Sertão Central

7.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste contrato;
7.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
7.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no parágrafo 1° do ART. 65 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
7.1.8. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
7.1.9. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato;
7.1.10. A empresa vencedora da presente licitação assinará o contrato, nos termos da minuta que integra e completa o edital, no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da convocação que será feita pela Administração do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE. Sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no ART. 81 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
7.1.11. É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.
8.1. São obrigações e responsabilidades da contratante.
8.1.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
8.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
8.1.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
8.1.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestado (a) s pelo Setor Competente;
8.1.5. A falta da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE;
8.1.6. Caso adjudicatária se recuse a assinar o contrato é prerrogativa da CONTRATANTE o direito de adjudicar à segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
8.1.7. A segunda adjudicatária na hipótese do item anterior (8.6) estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira;
8.1.8. Será de 12(meses) meses a vigência do contrato de prestação de serviço a que se refere este objeto, com o início a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período;
8.1.9. A prorrogação a que se refere o item anterior (8.8) será realizada mediante Termo de Aditivo;
8.1.10. Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir garantia.

CONSERCE Fls. 57 Sertão Central

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração Administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

9.2. Executar total ou parcialmente o contrato, em desacordo com a forma estabelecida no Termo de Referência;

9.3. Apresentar documentação falsa;

9.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.5. Cometer fraude fiscal;

9.6. Descumprir qualquer dos deveres elencados no EDITAL ou no CONTRATO;

9.7. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, gerará Multa:

9.7.1.1. Moratória de 0,5%(cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60(sessenta) dias;

9.7.1.2. Compensatória de até 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser acumulada com a multa moratória, desde que o valor acumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

9.7.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE, pelo prazo não inferior a 02(dois) anos;

9.7.3.1. A referida penalidade poderá implicar na suspensão de licitar e impedir de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União – TCU.

9.7.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

9.7.5. Reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

9.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.9. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.9.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

9.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o Princípio da Proporcionalidade.

CONSERCE CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

CONSERCE Fls. 58 Sertão Central

9.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente;
9.12.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02(dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízos de outras medidas cabíveis.
9.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações;
12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
12.3- Os recursos serão protocolados na à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 18.542.0001.2.001, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00, SUBELEMENTO 33.90.39.05, FONTE DE RECURSOS 1.500.0000.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 – A gestão do contrato, será exercida pelo servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA – DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixadá, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONSERCE Fls. 59 Sertão Central

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____-Ce, __ de _____ de 20__.

.....	.....
Ordenador de Despesas CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE **CONTRATANTE**	Nome do representante Legal Nome da Empresa **CONTRATADO(A)**

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

CONSERCE
Fls. 60
Sertão Central

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

a) DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos;

c) Que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

.....(CE), ... de..... de 20.....

DECLARANTE

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

CONSERCE Fls. 61 Sertão Central

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e data
Ao
Ordenador de Despesas
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° _____

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE**, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da empresa _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, da importância de R$ _____ (_____), correspondente a __% (____ por cento) do valor estimado para a licitação da **TOMADA DE PREÇOS N° _____, cujo objeto é** _____. A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. Sem nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE.
Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

_____
Nome do Representante Legal
da Instituição Financeira/Banco
(reconhecer a firma

_____
Nome do Representante Legal
da empresa
(reconhecer a firma)

Fernandes & Freitas
ADVOGADOS ASSOCIADOS

FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 21.749.263/0001-78
Rua Manoel Vicente, n°. 1175, Altos, Sala n°. 02,
Centro, Ibicuitinga, Ceará, CEP: 62.955-000

PARECER JURÍDICO

CONSERCE
Fls. 62
Sertão Central

PROCESSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023-TP/CONSERCE

SOLICITANTE: RENATA FONTES CAVALCANTE, SUPERITENDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.

EMENTA: LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE, conforme projeto básico e demais anexos – ART.38, PARÁGRAFO UNÍCO DA LEI 8.666/93 – REQUISITOS DO EDITAL PREENCHIDOS.

Relatório

Trata-se de consulta formulada pela Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central -CONSERCE, Senhora RENATA FONTES CAVALCANTER, objetivando a emissão de parecer jurídico por parte desta Assessoria Jurídica, concernente à realização de procedimento licitatório na modalidade tomada de preço, do tipo menor preço (global), cujo regime de execução é o indireto por empreitada por preço global, destinado a satisfizer o objeto que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS**

FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 21.749.263/0001-78
Rua Manoel Vicente, n°. 1175, Altos, Sala n°. 02,
Centro, Ibicuitinga, Ceará, CEP: 62.955-000

NECESSIDADES DO O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE, conforme projeto básico e demais anexos.

É o sucinto relatório.

Fundamentação

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, senão vejamos:

> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
>
> Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Inicialmente, passa-se a averiguar o preenchimento dos pressupostos formais do preâmbulo do Edital, conforme exigência do art.40, "caput", quais sejam:

* O número de ordem em série anual;

CONSERCE
Fls. 64
Sertão Central

FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 21.749.263/0001-78
Rua Manoel Vicente, n°. 1175, Altos, Sala n°. 02,
Centro, Ibicuitinga, Ceará, CEP: 62.955-000

* O nome da repartição, o tipo de licitação e o regime de execução do serviço;

* O ordenamento Jurídico que regerá a licitação;

* O Local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta e o horário para abertura dos serviços;

Analisando a minuta do Edital e seus anexos, sob a ótica dos pressupostos do preâmbulo, observa-se o preenchimento dos requisitos exigidos, eis que o processo está identificado sob o nº **02/2023-TP/CONSERCE**, na modalidade tomada de preço, sob o Tipo Menor Preço (global), especificando-se a repartição encarregada pela realização da licitação, como sendo o Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá, contendo espaço indicado para o local, dia e horário para abertura das propostas, sendo todo o procedimento regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº. 10.024/19, de 20 de setembro de 2019, e demais legislações vigentes.

Ultrapassada esta fase e dando continuidade à análise do Edital, passa-se ao exame do corpo do Edital Regulado no Art. 40, incisos I a XVII da lei 8.666/93:

- Objeto (art.40, I): Previsto no item 1.1 do Edital.

- Condições de Participação na Licitação (art.40, VI): Previsto no edital no item 2, e seus subitens.

- Critérios de Julgamento (art.40, VII): Previsto no item 7.0 do Edital.

- Condições de Pagamento (art.40, XIV): Previsto no item 13 do Edital.

CONSERCE
Fls. 65
Sertão Central

FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 21.749.263/0001-78
Rua Manoel Vicente, n°. 1175, Altos, Sala n°. 02,
Centro, Ibicuitinga, Ceará, CEP: 62.955-000

- Critério de Reajuste (art.40, XI): Previsto no item 14 do Edital.

- Critério de Aceitabilidade de Preço (art.40, X): Previsto no item 8 do Edital.

- Prazo e condições para assinatura do contrato, execução do contrato, entrega e recebimento do objeto de licitação (art.40, II e XVI): Previsto no item 5, 9 e 12 do Edital.

- Instruções e normas para os recursos previstos em lei (art.40, XV): Previsto no item 18 do Edital.

- Sanções para o caso de inadimplemento (art.40, III): Prevista no item 15 do Edital.

- Outras Indicações específicas ou peculiares da Licitação (art.40, VIII e XVIII): Previsto item 14, 16, 17, 19 e20 do Edital.

Por fim, o último componente do Edital, são os anexos, os quais possuem previsão expressa no art.40, § 2º da lei 8.666/93 e se encontram no edital em análise da seguinte maneira:

- Projeto básico, orçamento básico, orçamento básico e cronograma físico-financeiro – **Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO).**

- O modelo de apresentação de carta-proposta – ANEXO II

- A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor: Encontra-se presente no ANEXO III

FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 21.749.263/0001-78
Rua Manoel Vicente, n°. 1175, Altos, Sala n°. 02,
Centro, Ibicuitinga, Ceará, CEP: 62.955-000

- O modelo de declaração (art. 27, inc V da Lei 8.666, e Art. 7, inc XXXIII da Constituição Federal) – ANEXO IV

- O modelo de Carta de Fiança – ANEXO V

Dessa forma, está literalmente demonstrado que o edital do processo licitatório, ora em analise, preenche todos os pressupostos exigidos pela lei de licitações.

No que respeita à minuta contratual, verificou-se a conformidade dos seguintes itens, exigidos por lei:

a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;

b) registro das cláusulas necessárias:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

CONSERCE
Fls. 67
Sertão Central

FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 21.749.263/0001-78
Rua Manoel Vicente, n°. 1175, Altos, Sala n°. 02,
Centro, Ibicuitinga, Ceará, CEP: 62.955-000

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor;

XI - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;

XIV - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Fernandes & Freitas
ADVOGADOS ASSOCIADOS

FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 21.749.263/0001-78
Rua Manoel Vicente, n°. 1175, Altos, Sala n°. 02,
Centro, Ibicuitinga, Ceará, CEP: 62.955-000

CONSERCE
Fls. 68
Sertão Central

Face, ao exposto, tendo em vista, o preenchimento do disposto do art. 40 da lei 8.666/93, no tocante aos requisitos obrigatórios do edital, bem como a existência de todas as cláusulas contratuais exigidas pelo art. 55 da lei 8.666/93, opina esta procuradoria jurídica pela legalidade do Edital e o respectivo contrato. Devendo o presente edital ser publicado em jornal de grande circulação e meio oficial do Município de acordo com o art. 21 da lei 8.666/93, assim como deverá ser observado o prazo mínimo exigido entre a publicação do Edital e a ocorrência do procedimento de recebimento das propostas, que é de 15 dias úteis, conforme art. 21, § 2º, inciso III do mesmo diploma legal.

Conclusão

Pelo exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, somos pela legalidade da minuta do instrumento convocatório, bem como da minuta do respectivo contrato.

Alerta-se ainda, para que a publicação do Edital seja observada as regras do art. 21 da lei 8.666/93.

É o parecer.

S.M.J.

Quixadá/CE, 28 de agosto 2023.

ROMÁRIO FERNANDES RAFAEL

OAB/CE Nº 25.393

CONSERCE Fls. 69 Sertão Central

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - TP

O Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE, através de seu superintendente, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09:00 Horas,
Do dia 21 de Setembro de 2023,
No endereço: Centro Administrativo e Financeiro, localizado na Trav. Jorge José Matias, s/n – Campo Velho – Quixadá – Ce.

Constituem parte integrante desta Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS)
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL.
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES.
ANEXO V - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.**

1.2. – O valor estimado dessa licitação é **R$ 89.760,00 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais)** de acordo com as pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras e Serviços do município, conforme Termo de Cooperação nº 006/2023, conforme exige a INSTRUÇÃO NORMATIVA 73/2020.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas aos municípios consorciados, por força da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONSERCE Fls. 70 Sertão Central

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada, desde que esteja em processo de recuperação judicial e que comprove a boa situação financeira da empresa.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada no CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do(a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços de mais de um(uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

2.2.4- No caso do(a) licitante ser representado(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular.

2.2.5- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos de habilitação, de uma declaração expedida pela própria empresa declarando que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.2.6- A não apresentação do documento previsto no item 2.2.5 acima não impedirá a participação na licitação, porém, o(a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

AO
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-TP

AO
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-TP

CONSERCE Fls. 71 Sertão Central

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito do(a) PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A".

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou ainda atendendo a Lei nº 13.726 de 2018, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.2- OS DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1- Cédula de identidade expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, de cada sócio, assim como do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB,

4.2.2.3-Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.2.4- Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3.2- Provas de regularidade, para com:

a) A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));

b) A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c) A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

e) A Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Comprovante de Inscrição e regularidade da sociedade junto à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB da unidade da federação ao qual é inscrito.

4.2.4.2. Comprovação de experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, por meio de um ou mais "atestados" e/ou "Certidões"

CONSERCE Fls. 72 Sertão Central

fornecido (s) por órgão ou pessoa(s) jurídica(s) de direito público em nome da sociedade simples, unipessoal de advocacia ou do seu sócio, associado ou parceiro prestador de serviço, observando-se as seguintes condições:

a) Os atestados ou certidões deverão ser fornecidos pelos respectivos tomadores dos serviços ou seus representantes na estrutura ou órgão emissor específico e deverão ainda conter:

1. Nome e CNPJ e endereço da entidade atestante;
2. Nome cargo/função do representante da entidade atestante com a assinatura reconhecida em cartório e em caso de cópia autenticada;
3. Identificação da licitante contratada ou do servidor nomeado pela entidade;
4. Data da emissão do atestado;

b) Na hipótese de sociedade simples, unipessoal de advocacia ou do advogado que prestar serviços sob a forma de subcontratação, os atestados emitidos pelos contratados deverão ter anuência do contratante original;

c) Para a comprovação exigida, os licitantes deverão apresentar somente certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de outros documentos supérfluos ou desnecessários;

d) Poderão ser apresentados atestados oriundos de contratos distintos, atuais e pretéritos, desde que o somatório deles atenda totalmente cada um dos requisitos exigidos;

e) Nos atestados executados em consórcio, serão considerados apenas os serviços comprovados na proporção da participação da licitante na composição do consorcio;

4.2.4.3. Comprovação de atuação através de certidões ou protocolos de petições, extratos de processos fornecidos via internet pelo órgão, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, do Tribunal Regional do Trabalho da 7a Região, do Tribunal Regional Federal da 5a Região, do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, de pelo menos 01 (um) dos integrantes da equipe técnica.

4.2.4.4. A licitante deverá apresentar declaração com indicação explicita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro funcional adequada e disponível para a execução do objeto da licitação na data prevista para a entrega da proposta composta de no mínimo:

4.2.4.5. 02 (dois) advogados, devendo apresentar dos mesmos, comprovação de registro e regularidade junto a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

4.2.4.6. A comprovação do vínculo profissional dos profissionais técnicos (advogados) com a empresa far-se-á mediante a anexação de um dos seguintes documentos:

a) Se empregado comprova-se o vínculo funcional através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregados" ou cópia da carteira de trabalho e previdência Social - CTPS;

b) Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da sociedade simples ou unipessoal de advocacia licitante, tal aprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

c) Se parceiro, associado ou prestador de serviço, deverá apresentar cópia autenticada do termo, com registro de fé pública (registro do termo em cartório de títulos e documentos ou reconhecimento em cartório de assinaturas dos contratantes) com comprovação de ato de fé pública de data anterior a publicação deste edital.

4.2.4.7. A indicação dos profissionais sobreditos (sócios, associados, empregados, parceiros, conveniados ou prestadores de serviços) para a prestação de serviços pela licitante, deverá ser feita por meio de declaração expressa de sua disponibilidade e compromisso em assumir os trabalhos caso a sociedade simples ou unipessoal de

CONSERCE Fls. 73 Sertão Central

advocacia a qual é vinculado venha a se tornar vencedora do certame. O presente compromisso vinculará o profissional à execução dos serviços que somente poderá ser substituído por outro de similar competência e legitimidade para atuar nos trabalhos junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE caso haja expressa concordância desta.

4.2.4.8. Pelo menos um dos profissionais indicados pela licitante para a prestação de serviços na composição de dois profissionais de que trata o item 4.2.4,5, deverá possuir Título de Especialização, mestrado ou Doutorado em Direito Público, devendo tal comprovação ser feita através de cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso 'lato sensu", em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

4.2.5.9. A comprovação de vinculação ao quadro da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada - e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS e INSS) relativas ao mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados ou mediante apresentação de contratos de regime de prestação de serviços.

4.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA:

4.3.1- Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

4.3.2- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.3.3- Os licitantes deverão comprovar a boa situação financeira através dos índices abaixo, uma vez que, não ferem ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, a ser demonstrada pelo Balanço Patrimonial e será ratificada através dos seguintes índices:

$$\textbf{LG} = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

ONDE: **AC** : ATIVO CIRCULANTE

PC : PASSIVO CIRCULANTE

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

CONSERCE Fls. 74 Sertão Central

4.3.3- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.3.4. GARANTIA (EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA AUTORIZADOS PELO ORDENADOR/AUTORIDADE COMPETENTE, CONFORME DISPÕE O ART. 7°, § 2°, INCISO I DA LEI FEDERAL N° 8.666/93):

4.3.4.1. Garantia de manutenção da proposta, no valor correspondente a 1,0% (hum por cento) do valor estimado da licitação, **a ser recolhida no Banco Caixa Econômica Federal, Agência n° 0752, Operação: 006, Conta n° 00071126-6,** a qual será encaminhada ao setor de Tesouraria Municipal que disponibilizará o recibo específico e definitivo, caso a garantia apresentada esteja devidamente regular. O referido recibo deverá fazer parte dos documentos de habilitação das empresas participantes.

4.3.4.2. A garantia de manutenção da proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida no CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir, devendo o recibo fazer parte dos documentos de habilitação das empresas participantes:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;

b) Fiança bancária (conforme **ANEXO - Modelo da Carta de Fiança Bancária).**

c) Seguro-garantia.

4.3.4.3. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

4.3.4.4. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CONSERCE CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

4.2.7- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.7.1- Declaração expressa, na forma do anexo IV desta Tomada de Preços.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope opaco e lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- Razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante.

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

CONSERCE Fls. 43 Sertão Central

5.2.5- Correrão por conta do(a) proponente vencedor(a) todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;
5.2.6- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
6.2- Após a entrega dos envelopes pelos(as) licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;
6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Consorcio, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;
6.4- É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;
6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos(as) licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços será realizado no dia, hora e local previstos nesta Tomada de Preços;
6.7- Recebidos os envelopes "**A**" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "**B**" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;
6.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos(às) licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;
6.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
6.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;
6.11- Abertura das propostas dos(as) licitantes habilitados(as) que serão examinadas pela Comissão e pelos(as) licitantes presentes;
6.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93;
6.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas, todavia devido não possuir o conhecimento técnico das muitas áreas que são licitadas, poderá solicitar pareceres de profissionais técnicos para embasar a sua decisão.

CONSERCE CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

CONSERCE Fls. 76 Sertão Central

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Tomada de Preços.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;

7.4- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;

7.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos(as) proponentes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

7.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014;

7.7- Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta de menor preço apresentada;

7.8- Não ocorrerá o empate ficto quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9- Ocorrendo o empate na forma prevista no item 7.7 acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Comissão de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

7.10- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre os(as) licitantes classificados(as), após a observância dos critérios acima estabelecidos.

7.11- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.11.1- Que não atenderem as exigências desta Tomada de Preços;

7.11.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;

7.11.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos(as) demais licitantes;

CONSERCE Fls. 77 Sertão Central

7.11.4- Com preço unitário simbólico ou irrisório, assim entendido como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
7.11.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os(as) licitantes serão convocados(as), vedado qualquer outro processo;
7.11.6- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação apresentada.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO
8.1- A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO
9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(à) licitante vencedor(a) do certame;
9.2- A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;
9.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os(as) licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

10.0 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
10.1. Executar o objeto da Licitação e do Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório e no termo contratual;
10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
10.5. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste contrato;

CONSERCE Fls. 78 Sertão Central

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no parágrafo 1° do ART. 65 da Lei Federa n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
10.8. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
10.9. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato;
10.10. A empresa vencedora da presente licitação assinará o contrato, nos termos da minuta que integra e completa o edital, no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da convocação que será feita pela Administração do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE. Sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no ART. 81 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
10.11. É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados.

11 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA:
11.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
11.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
11.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestado (a) s pelo Setor Competente;
11.5. A falta da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE;
11.6. Caso adjudicatária se recuse a assinar o contrato é prerrogativa da CONTRATANTE o direito de adjudicar à segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
11.7. A segunda adjudicatária na hipótese do item anterior (11.6) estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira;
11.8. Será de **12(meses) meses** a vigência do contrato de prestação de serviço a que se refere este objeto, com o início a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período;
11.9. A prorrogação a que se refere o item anterior (11.8) será realizada mediante Termo de Aditivo;
11.10. Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir garantia.

12.0- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
12.1 - O prazo de vigência contratual é até 12 (dose) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n° 8.666/1993.

CONSERCE Fls. 79 Sertão Central

12.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

13.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

13.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

13.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

13.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

13.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14.0- DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 - O valor do Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual transcorrido tal prazo, deverá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, para fins de proceder com o reajuste.

14.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante processo administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

15.0- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração Administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

15.2. Executar total ou parcialmente o contrato, em desacordo com a forma estabelecida no Termo de Referência;

15.3. Apresentar documentação falsa;

15.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.5. Cometer fraude fiscal;

CONSERCE Fls. 80 Sertão Central

15.6. Descumprir qualquer dos deveres elencados no EDITAL ou no CONTRATO;
15.7. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
15.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, gerará Multa:
15.7.2.1. Moratória de 0,5%(cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60(sessenta) dias;
15.7.2.2. Compensatória de até 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser acumulada com a multa moratória, desde que o valor acumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
15.7.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE, pelo prazo não inferior a 02(dois) anos;
15.7.3.1. A referida penalidade poderá implicar na suspensão de licitar e impedir de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União – TCU.
15.7.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a
15.7.5. Reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
15.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.9. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
15.9.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
15.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
15.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
15.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o Princípio da Proporcionalidade.
15.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor do Consorcio, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município sede do Consorcio e cobrados judicialmente;
15.12.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02(dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CONSERCE CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

CONSERCE Fls. 81 Sertão Central

15.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízos de outras medidas cabíveis.
15.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no EDITAL

16.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL
16.1- Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
17.1- O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

18.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
18.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações;
18.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
18.3- Os recursos serão protocolados na Comissão de Licitação;

19.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
19.1 - Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 18.542.0001.2.001, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00, SUBELEMENTO 33.90.39.05, FONTE DE RECURSOS 1.500.0000.00.

20.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.
20.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Consorcio;
20.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Quixadá, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.
20.4- A homologação da presente Licitação será feita pela Ordenadora de Despesas do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93;
20.5- Os casos omissos deste Tomada de Preços serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

CONSERCE Fls. 82 Sertão Central

20.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Quixadá, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Quixadá-CE, 31 de agosto de 2023.

Renata Fontes Cavalcante

RENATA FONTES CAVALCANTE
Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

CONSERCE Fls. 83 Sertão Central

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:
1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.

2. JUSTIFICATIVA:
2.1. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE não possui em seu quadro de pessoal, profissionais com experiência em questões complexas relacionadas ao Direito Público. Portanto, é indispensável manter a disposição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE uma Sociedade de Advogados com expertise comprovada em Direito Público e assegurar ao ente o cumprimento dos princípios constitucionais onde destacamos os princípios da Legalidade e eficiência, pois em inúmeras legislações e jurisprudências deixar de ter o suporte técnico necessário em questões que para nós são complexas, representaria risco de incorrer em ilegalidade para o ente público o que representaria potencial dano ao erário e seria contrário ao interesse público.

3. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:
3.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (DEZ) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pelo O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA:
4.1. Prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

5. PAGAMENTO:
5.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada.
5.2. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

6. DA CONTRATAÇÃO:
6.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE, representada por seu Gestor, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

CONSERCE Fls. 84 Sertão Central

6.2. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE.
6.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
6.4. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
6.5. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá até 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
6.6. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente ORDEM DE SERVIÇOS.
6.7. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Fiscal de Contrato, do Gabinete da Prefeita, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8666/93.

7. DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL CAPACITADO:
7.1. Dispor de 02 (dois) profissionais com nível superior (com experiência mínima de no mínimo 05 anos comprovados na área de advocacia, consultoria e assessorai jurídica no setor público).
7.2. Um dos profissionais exigidos no item anterior, deverá cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A carga horária refere-se à prestação de serviços de forma presencial no local indicado pela Contratante.
7.3. O outro profissional exigido no item anterior, deverá cumprir carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas semanais.
7.4. Sem prejuízo da carga horária descrita no item anterior, o contratado deverá dispor de canal permanente de contato com o Consorcio, a fim de dirimir qualquer situação havida no âmbito de suas atribuições e a qualquer tempo.

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

8. GARANTIA
8.1. Garantia de manutenção da proposta, no valor correspondente a 1,0% (hum por cento) do valor estimado da licitação, **a ser recolhida no Banco Caixa Econômica Federal, Agência nº 0752, Operação: 006, Conta nº 00071126-6,** a qual será encaminhada ao setor de Tesouraria Municipal que disponibilizará o recibo específico e definitivo, caso a garantia apresentada esteja devidamente regular. O referido recibo deverá fazer parte dos documentos de habilitação das empresas participantes.
8.2. A garantia de manutenção da proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida no CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir, devendo o recibo fazer parte dos documentos de habilitação das empresas participantes:
a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;
b) Fiança bancária (conforme **ANEXO - Modelo da Carta de Fiança Bancária).**

CONSERCE Fls. 85 Sertão Central

c) Seguro-garantia.
8.3. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.
8.4. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9. DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA
9.1. São obrigações e responsabilidades da empresa contratada:
9.1.1. Executar o objeto da Licitação e do Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório e no termo contratual;
9.1.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
9.1.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
9.1.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
9.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste contrato;
9.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
9.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no parágrafo 1° do ART. 65 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
9.1.8. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
9.1.9. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato;
9.1.10. A empresa vencedora da presente licitação assinará o contrato, nos termos da minuta que integra e completa o edital, no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da convocação que será feita pela Administração do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE. Sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no ART. 81 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
9.1.11. É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
10.1. São obrigações e responsabilidades da contratante:
10.1.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONSERCE Fls. 86 Sertão Central

10.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
10.1.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
10.1.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestado (a) s pelo Setor Competente;
10.1.5. A falta da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE;
10.1.6. Caso adjudicatária se recuse a assinar o contrato é prerrogativa da CONTRATANTE o direito de adjudicar à segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
10.1.7. A segunda adjudicatária na hipótese do item anterior (5.6) estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira;
10.1.8. Será de 12(meses) meses a vigência do contrato de prestação de serviço a que se refere este objeto, com o início a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período;
10.1.9. A prorrogação a que se refere o item anterior (5.8) será realizada mediante Termo de Aditivo;
10.1.10. Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir garantia.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 18.542.0001.2.001, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00, SUBELEMENTO 33.90.39.05, FONTE DE RECURSOS 1.500.0000.00.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Conforme o artigo 45 da Lei Nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à administração.
14.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência e a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na ocorrência

CONSERCE Fls. 87 Sertão Central

desta, não implica em cor responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;
14.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando, o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
14.5. Cabe à CONTRATADA atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato.

15. DO REAJUSTE
15.1. Na lição de Hely Lopes Meirelles, o reajustamento contratual de preços e de tarifas é medida convencionada entre as partes contratantes para evitar que, em razão das elevações do mercado, da desvalorização da moeda ou do aumento geral de salários no período de execução do contrato administrativo, venha a romper-se o equilíbrio financeiro do ajuste. Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da Lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93;
15.2. O reajustamento de preços, quando admitido, pode se dá sob a forma de reajuste por índices gerais, específicos ou setoriais, de acordo com o objetivo da contratação, ou por repactuação, aplicável sempre que for possível identificar a variação nominal dos custos do contrato administrativo para a prestação de serviço continuado, como ocorre com os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra;
15.3. O período do reajustamento não poderá ser inferior a 12(doze) meses.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
16.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. Comete infração Administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
17.1.2. Executar total ou parcialmente o contrato, em desacordo com a forma estabelecida no Termo de Referência;
17.1.3. Apresentar documentação falsa;
17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
17.1.5. Cometer fraude fiscal;
17.1.6. Descumprir qualquer dos deveres elencados no EDITAL ou no CONTRATO;
17.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, gerará Multa:

CONSERCE Fls. 88 Sertão Central

17.2.1.1. Moratória de 0,5%(cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60(sessenta) dias;
17.2.1.2. Compensatória de até 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser acumulada com a multa moratória, desde que o valor acumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
17.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE, pelo prazo não inferior a 02(dois) anos;
17.3.1. A referida penalidade poderá implicar na suspensão de licitar e impedir de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União – TCU.
17.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a
17.5. Reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
17.7.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o Princípio da Proporcionalidade.
17.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor do Consorcio, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município sede do Consorcio e cobrados judicialmente;
17.11. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02(dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
17.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízos de outras medidas cabíveis.
17.13. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no EDITAL.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CONSERCE Fls. 89 Sertão Central

18.1. O processo licitatório e o instrumento contratual ficarão subordinados a legislação especifica, consubstanciada na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, aos preceitos de Direito Público, Teoria Geral de contratos e nas disposições do Direito Privado;
18.2. Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas na licitação, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;
18.3. Poderá a Administração revogar a licitação, no todo ou em parte por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização;
18.4. As reuniões de Abertura dos envelopes serão sempre públicas e acontecerão na SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada no CENTRO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE QUIXADÁ-CE, situado na Trav. José Jorge Matias, S/N, Campo Velho, CEP: 63907-010;
18.5. Será facultada à Comissão de Licitação ou a Autoridade Superior, mediante ofício, em qualquer fase do procedimento promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo e a atenção do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão, inclusive determinando a suspensão das audiências;
18.6. A tolerância do contratante em qualquer atraso ou inadimplência da contratada não importará, de forma alguma em alteração contratual ou novação;
18.7. Farão parte integrante do contrato todas as condições estabelecidas no EDITAL e na proposta apresentada pelo adjudicado;
18.8. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições do EDITAL, da proposta apresentada e dos demais documentos que fizerem parte do ajuste;
18.9. Por se tratar da prestação de serviços de natureza contínua, o instrumento contratual poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitadas há sessenta meses (ART. 57, INCISO II da Lei Federal nº 8.666/93);
18.10. Fica eleito o Foro da comarca de Quixadá/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

CONSERCE CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

ITEM 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL ESTIMADO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO P/ 12 MESES R$
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.	MÊS	12	7.480,00	89.760,00
				VALOR GLOBAL DO ITEM 1 R$	**89.760,00**

CONSERCE Fls. 90 Sertão Central

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE

Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-TP

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à Tomada de Preços em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE,** conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo pelo valor global de R$_____ (_____), com prazo de vigência por 12 (doze) meses.

ITEM 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL P/ 12 MESES R$
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.	MÊS	12		
				VALOR GLOBAL DO ITEM 1 R$	

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

NOME:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF Nº:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

.....

Carimbo e assinatura

CONSERCE Fls. 91 Sertão Central

ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA _____, COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Secretaria _____, com sede na Rua _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Tomada de Preços nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 002/2023-TP devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato é de R$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

CONSERCE Fls. 92 Sertão Central

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,
VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.
4.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.
4.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
4.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.
4.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1 - O valor do Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual transcorrido tal prazo, deverá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, para fins de proceder com o reajuste.
5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante processo administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1 - O prazo de vigência contratual é até 12 (dose) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
6.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA
7.1. São obrigações e responsabilidades da empresa contratada:
7.1.1 Executar o objeto da Licitação e do Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório e no termo contratual;
7.1.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
7.1.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
7.1.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

CONSERCE Fls. 93 Sertão Central

7.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste contrato;
7.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
7.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no parágrafo 1° do ART. 65 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
7.1.8. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
7.1.9. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato;
7.1.10. A empresa vencedora da presente licitação assinará o contrato, nos termos da minuta que integra e completa o edital, no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da convocação que será feita pela Administração do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE. Sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no ART. 81 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
7.1.11. É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.
8.1. São obrigações e responsabilidades da contratante.
8.1.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
8.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
8.1.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
8.1.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestado (a) s pelo Setor Competente;
8.1.5. A falta da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE;
8.1.6. Caso adjudicatária se recuse a assinar o contrato é prerrogativa da CONTRATANTE o direito de adjudicar à segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
8.1.7. A segunda adjudicatária na hipótese do item anterior (8.6) estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira;
8.1.8. Será de 12(meses) meses a vigência do contrato de prestação de serviço a que se refere este objeto, com o início a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período;
8.1.9. A prorrogação a que se refere o item anterior (8.8) será realizada mediante Termo de Aditivo;
8.1.10. Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir garantia.

CONSERCE Fls. 94 Sertão Central

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração Administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

9.2. Executar total ou parcialmente o contrato, em desacordo com a forma estabelecida no Termo de Referência;

9.3. Apresentar documentação falsa;

9.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.5. Cometer fraude fiscal;

9.6. Descumprir qualquer dos deveres elencados no EDITAL ou no CONTRATO;

9.7. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, gerará Multa:

9.7.1.1. Moratória de 0,5%(cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60(sessenta) dias;

9.7.1.2. Compensatória de até 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser acumulada com a multa moratória, desde que o valor acumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

9.7.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE, pelo prazo não inferior a 02(dois) anos;

9.7.3.1. A referida penalidade poderá implicar na suspensão de licitar e impedir de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União – TCU.

9.7.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

9.7.5. Reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

9.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.9. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.9.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

9.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o Princípio da Proporcionalidade.

CONSERCE Fls. 95 Sertão Central

9.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente;
9.12.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02(dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízos de outras medidas cabíveis.
9.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações;
12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
12.3- Os recursos serão protocolados na à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 18.542.0001.2.001, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00, SUBELEMENTO 33.90.39.05, FONTE DE RECURSOS 1.500.0000.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 – A gestão do contrato, será exercida pelo servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA – DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixadá, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONSERCE Fls. 96 Sertão Central

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____-Ce, __ de _____ de 20__.

.....	.....
Ordenador de Despesas CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE **CONTRATANTE**	Nome do representante Legal Nome da Empresa **CONTRATADO(A)**

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

CONSERCE Fls. 97 Sertão Central

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

a) DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos;

c) Que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....(CE), ... de..... de 20.....

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

DECLARANTE

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

CONSERCE Fls. 98 Sertão Central

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e data
Ao
Ordenador de Despesas
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° _____

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede na rua _____, CNPJ nº _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE**, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da empresa _____, com sede na rua _____, CNPJ nº _____, da importância de R$ _____ (_____), correspondente a __% (____ por cento) do valor estimado para a licitação da **TOMADA DE PREÇOS N° _____, cujo objeto é** _____. A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. Sem nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE.
Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

_____
Nome do Representante Legal
da Instituição Financeira/Banco
(reconhecer a firma

_____
Nome do Representante Legal
da empresa
(reconhecer a firma)

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

CONSERCE Fls. 99 Sertão Central

AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE – Aviso de Licitação – O Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 02/2023-TP/CONSERCE, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Contratação de serviços de advocacia, consultoria e assessoria jurídica, para atender as necessidades do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE, com data de abertura para o dia 21 de setembro de 2023, ás 09h00min na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1° andar, Campo Velho, Quixadá-Ce, maiores informações no endereço acima e nos sites: conserce.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br.

Quixadá-CE, 04 de setembro de 2023.

Renata Fontes Cavalcante

RENATA FONTES CAVALCANTE
Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE

PUBLICAR, para circular no dia 05/09/2023, nos seguintes veículos de comunicação:

- **JORNAL O POVO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE**

UNIDADE ADMINISTRATIVA – CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

CONSERCE
Fls. 100
Sertão Central

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Certificamos que o Aviso de Licitação da Toma de Preços nº 02/2023-TP/CONSERCE, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE, foi afixado no dia 04 de setembro de 2023 no flanelógrafo deste Consorcio Público, conforme estabelece a legislação em vigor.

Quixadá/CE, 04 de setembro de 2023.

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

Renato Fontes Cavalcante

RENATA FONTES CAVALCANTE
Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE

Fls. 101

PODER JUDICIÁRIO
PROCESSO Nº: 0800418-89.2022.4.05.8104 - **DESAPROPRIAÇÃO**
AUTOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
REU: LUZIA MONTEIRO FERREIRA MELO e outro
TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL
22ª VARA FEDERAL - CE (JUIZ FEDERAL TITULAR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS

PRAZO: 10 DIAS.

FINALIDADE: Intimar terceiros interessados, que se encontrem em lugar incerto e não sabido, acerca da desapropriação do imóvel descrito abaixo, para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnarem a titularidade da área desapropriada ou requererem o que de direito nos termos do art. 34 do Decreto-Lei 3.365/1941.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: AFLF-020, situado no Município de Crateús/CE, com área de **7.2206ha**, limitando-se ao Norte com José Ivan de Oliveira Melo - (Área Remanescente); ao Sul com Raimundo Bezerra Lima (AFLF-019), ao Leste com José Ivan de Oliveira Melo - (Área Remanescente) e ao Oeste com Espólio de Raimundo Alves Ribeiro (AFLF-021).

INDENIZAÇÃO PROPOSTA: Pagamento da quantia de **R$ 6.742,65,** pelo terreno e por suas benfeitorias

SEDE DO JUÍZO: Subseção Judiciária de Crateús/CE, sediada na Avenida Doutor Soares Costa, s/n, BR 226, Km 0, Venâncios, Crateús/CE, CEP: 63.708-440, fone/fax: (88) 3691 2356 ou 3691.0132, e-mail: dirvara22@jfce.jus.br, horário de atendimento: das 08 as 17h, de segunda a sexta-feira.

Crateús, data da assinatura eletrônica

DANIEL GUERRA ALVES
JUIZ FEDERAL DA 22ª VF/SJCE

Processo: **0800418-89.2022.4.05.8104**
Assinado eletronicamente por:
DANIEL GUERRA ALVES - Magistrado
Data e hora da assinatura: 23/08/2023 13:07:22
Identificador: 4058104 30472375
Para conferência da autenticidade do documento:
https://pje.jfce.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
2308091038174000000030532150

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO. AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº PE-007/2023-SESA. **Objeto**: Seleção de Melhor Proposta através de Registro de Preços para Futuras Aquisições de Materiais Odontológicos e Laboratoriais, afim de atender a demanda da Rede de Atendimento que compõe o Sistema de Saúde do Município, de Responsabilidade da Secretaria de Saúde, de Acordo com as Especificações e Quantidades Constantes no Termo de Referência. **Tipo:** Menor Preço. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das Propostas Comerciais dar-se-á até o dia **20.09.2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília)**. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis através dos sites www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações através do Fone (88) 3429-2080. A Comissão.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO. AVISO ABERTURA PROPOSTA COMERCIAL. Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-012/2023 SEINFRA. **Objeto**: Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para a Requalificação e Ampliação do Praça no Distrito do Sastanhão, Zona Rural do Município, em Consonância com o MAPP Nº 11.1, de Responsabilidade da Secretaria de Obras e Infraestrutura, deste Município. **Tipo**: Menor Preço Global. **Tipo de Execução**: Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que após termino do prazo Recursal da Fase de Habilitação, ocasião que, nenhuma Empresa manifestou interposição recurso, A abertura das Propostas Comerciais das Empresas Habilitadas **Dar-se-á no dia 06 de setembro de 2023 às 15.00 horas** (Horário Local). A Comissão.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA – AVISO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de ARACOIABA-CE, comunica aos interessados que no próximo dia 05 de outubro de 2023, às 09:00, estará abrindo licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 004/2023**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU CONVENIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA – CEARÁ. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 8h00min às 13h30min no endereço da Prefeitura Municipal de ARACOIABA à Av. da Independência, 1° s/a - Centro - CEP: 62.750 - 000 e no endereço eletrônico www.licitacoes.tce.ce.gov.br - Aracoiaba - Ceará, 01 de Setembro de 2023. Francisco Eudes Monte Silva - Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO. AVISO ABERTURA PROPOSTA COMERCIAL. Modalidade: Tomada de Preços Nº TP.001/2023-SEINFRA. **Objeto**: Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para a Execução da Urbanização da Avenida [redacted] do Bairro Tibote, Localizado na Sede do Município de Responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Recursos Hídricos, Energia e Saneamento, deste Município. Conforme Projetos (Peças Gráficas), Planilhas de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Composição de B.D.I, Composição de Preços Unitários, Composição de Encargos Sociais e Memorial de Cálculo em Anexo. **Tipo**, Menor Preço Global. **Tipo de Execução**, Indireta. A Comissão de Licitação Comunica aos Interessados que após Término do Prazo Recursal da Fase de Habilitação, ocasião que, nenhuma Empresa manifestou interposição recurso, a abertura das Propostas Comerciais das Empresas Habilitadas **Dar-se-á no dia 11 de setembro de 2023 as 15.00 horas** (Horário Local). A Comissão.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO. AVISO ABERTURA PROPOSTA COMERCIAL. Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-003/2023-SESA. **Objeto**: Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para a Execução da Reforma das Unidades Básicas de Saúde das Localidades de Vila Oriente e Cabrito, Todas localizadas na Zona Rural deste Município, de Responsabilidade da Secretaria de Saúde. Conforme Projetos (Peças Gráficas), Planilhas de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Composição de B.D.I, Composição de Preços Unitários, Composição de Encargos Sociais e Memorial de Cálculo, em Anexo. **Tipo**, Menor Preço Global. **Tipo de Execução**, Indireta. A Comissão de Licitação Comunica aos Interessados que após Término do Prazo Recursal da Fase de Habilitação, ocasião que, nenhuma Empresa manifestou interposição recurso, a abertura das Propostas Comerciais das Empresas Habilitadas **Dar-se-á no dia 06 de setembro de 2023 as 08.30 horas** (Horário Local). A Comissão.

Estado do Ceará – Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE – Aviso de Licitação – O Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE torna público que se encontra a disposição dos interessados, a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 02/2023-TP/CONSERCE**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Contratação de serviços de advocacia, consultoria e assessoria jurídica, para atender as necessidades do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE, com data de abertura para o **dia 21 de setembro de 2023, às 09h00min** na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, maiores informações no endereço acima e nos sites conserce.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Quixadá-CE, 04 de setembro de 2023. **RENATA FONTES CAVALCANTE - Superintendente do Consorcio Publico de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE.**

Estado do Ceará – Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertao Central - CONSERCE – Aviso de Licitação – O Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE torna público que se encontra a disposição dos interessados, a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 03/2023-TP/CONSERCE**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados notarios de contabilidade, no âmbito dos registros de execução orçamentaria, financeira e patrimonial elaboração dos respectivos balancetes mensais, geração das informações para o SIM do TCE-CE e elaboração das respectivas prestações de contas de gestão, atender as necessidades do o Consórcio Publico de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE, com data de abertura para o **dia 21 de setembro de 2023, às 14h00min** na sala da Comissão de Licitação, situada a Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, maiores informações no endereço acima e nos sites conserce.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Quixadá-CE, 04 de setembro de 2023. **RENATA FONTES CAVALCANTE - Superintendente do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Groaíras - Aviso de Revalidação de Propostas de Preço - Tomada de Preços Nº 2508.01/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA MURIÇOCA RIO GROAIRAS – ESTRADAS FLAMENGO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE. Conforme art. 64, § 3º da Lei 8.666/93, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Dessa forma, solicitamos que as empresas participantes e declaradas habilitadas se manifestem quanto a concordância ou não com a prorrogação do prazo de validade de sua proposta de preços. A resposta deverá ser encaminhada para o e-mail: licitarao@groairas.ce.gov.br ou protocolada junto ao setor de licitações município de Groaíras, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Caso as empresas participantes e declaradas habilitadas não se manifestem quanto a

---

GOVERNO FEDERAL
CAIXA MINISTÉRIO DA FAZENDA
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE VENDA

Edital de Leilão Público nº 0008/0223 CPA/RE

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, por meio da CN Manutenção de Bens, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda, constante do anexo II, deste Edital, no estado físico e de ocupação em que se encontram(m), imóvel (eis) recebido (s) em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, de propriedade da CAIXA. O Edital de Leilão Público - Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente aviso de Venda, estará à disposição dos interessados de 26/08/2023 até 04/10/2023, em horário bancário, nas Agências da CAIXA em todo território nacional, no site www.caixa.gov.br e no escritório do (a) leiloeiro (a) FLARES AGUIAR DA SILVA, no endereço Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1836, Sala 606, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, CEP: 78050-000, Telefones (65) 3025-7500/ (65)9 8403-4717, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00hs, e-mail contato@flaresleiloes.com.br. O Edital estará disponível também no site: www.caixa.gov.br/imoveisacaixa. O 1º Leilão realizar-se-á no dia 28/09/2023, as 10h (horário de Brasília), e os lotes remanescentes, serão ofertados no 2º Leilão no dia 05/10/2023 as 10h (horário de Brasília), ambos exclusivamente no site do leiloeiro www.flaresleiloes.com.br.

CEMAB – CN MANUTENÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS

PODER JUDICIÁRIO
PROCESSO Nº: 0800246-50.2022.4.05.8104 - **DESAPROPRIAÇÃO**
AUTOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
REU: MARIA DO SOCORRO BONFIM VIEIRA LIMA e outro
TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL e outro
22ª VARA FEDERAL - CE (JUIZ FEDERAL TITULAR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS

PRAZO: 10 DIAS.

FINALIDADE: Intimar terceiros interessados, que se encontrem em lugar incerto e não sabido, acerca das desapropriações dos imóveis descritos abaixo, para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnarem a titularidade das áreas desapropriadas ou requererem o que de direito, nos termos do art. 34 do Decreto-Lei 3.365/1941.

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS: AFCV-046 e AFCV-046.1, situados no Município de Crateús/CE, com áreas de **240m² e 0,0341ha**, limitando-se o lote **AFCV-046** ao Norte com AFCV 045 - Francineide da Silva Pereira, ao Sul com AFCV 047 - Cícero Freire Lima, ao Leste com Rua Sem Denominação Oficial e ao Oeste com Terras do Proprietário; e limitando-se o lote **AFCV-046.1** ao Norte AFCV 045 - Francineide da Silva Pereira, ao Sul com AFCV 047 - Cícero Freire Lima, ao Leste com Rua Sem Denominação Oficial e ao Oeste com AFCV 083 - Espólio de José Bonfim de Almeida.

INDENIZAÇÃO PROPOSTA: Pagamento da quantia de **R$ 120.657,34**, pelo terreno e por suas benfeitorias.

SEDE DO JUÍZO: Subseção Judiciária de Crateús/CE, sediada na Avenida Doutor Soares Costa, s/n, BR 226, Km 0, Venâncios, Crateús/CE, CEP: 63.708-440, fone/fax: (88) 3691.2356 ou 3691.0132, e-mail, dirvara22@jfce.jus.br, horário de atendimento: das 08 às 17h, de segunda a sexta-feira.

Crateús, data da assinatura eletrônica

DANIEL GUERRA ALVES
JUIZ FEDERAL DA 22ª VF/SJCE

Processo: **0800246-50.2022.4.05.8104**
Assinado eletronicamente por:
DANIEL GUERRA ALVES - Magistrado
Data e hora da assinatura: 23/08/2023 13.07.19
Identificador: 4056104 30592818
Para conferência da autenticidade do documento:
https://pje.jfce.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
23082109501735000000030652874

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.01.002 - GM – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba, localizada na Rua Nicéas Arrues, Nº 28, Bairro Centro, em Aiuaba/CE), torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº 2023.09.01.002 - GM, cujo Objeto é o **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para aquisição tornar para reposição e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, computadores e recarga de toner, para atender as demandas de manutenção de equipamentos de informática do Município de Aiuaba.** Que se realizará **às 08h:oo do dia 19 de Setembro de 2023.** O Referido Edital esta disponível gratuitamente no Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceara - TCE (https://licitacoes.tce.ce.gov.br/) e no endereço acima. **Aiuaba-CE, 04 de Setembro de 2023. Joana Benicio Leitão - Pregoeira Oficial.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.09.01.001 – GM – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba, localizada na Rua Nicéas Arrues, Nº 28, Bairro Centro, em Aiuaba-CE, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial Nº 2023.09.01.001 - GM, cujo Objeto é o **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânicos, retíficos e elétrico, para atender as demandas de manutenção de frota de veículos do Município de Aiuaba.** Que se realizará **as 09h15min do dia 18 de Setembro de 2023.** O Referido Edital esta disponível gratuitamente no Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceara - TCE (https://licitacoes.tce.ce.gov.br/) e no endereço acima. **Aiuaba-CE, 04 de Setembro de 2023. Joana Benicio Leitão - Pregoeira Oficial.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 SESA – O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Crateús comunica aos interessados que irá realizar: Pregão Eletrônico Nº 015/2023 SESA, cujo Objeto é a **Aquisição de 04 (quatro) veículos 0km para as Unidades de Saúde da Familia de Crateús, conforme Termos da Emenda Parlamentar Proposta Nº 11341.1650000/1200-04, junto a Secretaria da Saúde do Município Crateús – CE**, sendo o Cadastramento das Propostas **a partir do dia 06 de Setembro de 2023 até 19 de Setembro de 2023, às 07h30min (Horário de Brasília)** no Site bll.org.br, Abertura das Propostas **19 de Setembro de 2023, às 08h**, Início da Sessão de Disputa de Preços **as 09h do dia 19 de Setembro de 2023**. O Edital completo estará à disposição dos interessados após esta publicação no horário das 07h30min às 11h30min, no Setor de Licitações. Site: https://municipios.tce.ce.gov.br/index.cmp/licitacao-abertas e no Site www.bll.org.br **Crateús-CE, 04 de Setembro de 2023. Fábio Gomes Oliveira – Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 003/2023 – O Município de Granja, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Concorrência Pública Nº 003/2023, sessão pública marcada para o **dia 06 de Outubro de 2023, às 09h**, cujo Objeto é a **Contratação para execução dos serviços de ampliação e modernização da rede de iluminação publica, visando eficientização e garantia do funcionamento e gerenciamento (operação e manutenção) completo do Sistema de Iluminação Pública do Município de Granja/CE**. O Referido Edital poderá ser adquirido no Site http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ conforme IN-04/2015 e na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Matriz, S/Nº, Centro, Granja-CE, no horário de 08h as 12h. **Granja-CE, 05 de Setembro de 2023. William Rocha Costa – Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DO EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA HABILITADA – TOMADA DE PREÇOS Nº 00222023TPFIN – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de estruturação e implantação do cadastro técnico municipal, contendo de elaboração e atualização do banco de dados imobiliário urbano, elaboração de plantas com georreferenciamento do perímetro urbano e elaboração de nova planta genérica de valores imobiliários, objetivando a modernização da gestão tributária do Município de Ipu/CE. **EMPRESA COM PROPOSTA CLASSIFICADA: 1 - TRIMAP ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA** - 1º colocada com o **VALOR de R$ 351.465,00** (Trezentos e Cinquenta e Um Mil e Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais). A Ata de Julgamento das Propostas de Preços está disponível na Sala da Comissão de Licitação. A Comissão. **Ipu-CE, 01 de Setembro de 2023. Francisco Josemar Pereira Peres – Presidente da Comissão de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DO EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS – TOMADA DE

PODER JUDICIÁRIO
PROCESSO Nº: 0800372-03.2022.4.05.8104 - **DESAPROPRIAÇÃO**
AUTOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
REU: RAIMUNDO ORLANDA DA SILVA e outro
ESPÓLIO: SEBASTIANA SOBRAL DA SILVA
REPRESENTANTE: JOVELINO ORLANDO DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL e outro
22ª VARA FEDERAL - CE (JUIZ FEDERAL TITULAR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTE

PRAZO: 10 DIAS.

FINALIDADE: Intimar terceiros interessados, que se encontrem em lugar incerto e não sabido, acerca da desapropriação dos imóveis descritos abaixo, para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnarem a titularidade das áreas desapropriadas ou que de direito, nos termos do art. 34 do Decreto-Lei 3.365/1941.

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS: AFCV-061, AFCV-061.1 e **AFCV-061.2**, Município de Crateús/CE, com áreas de **240m²** e **0,025ha**, **AFCV-061** ao Norte com AFCV 060 - Antônia Alice Moreno Bezerra - Espólio de Manoel Esmerio da Silva; ao Sul com Terras do Proprietário e limitando-se o lote **AFCV-061.1** ao Norte com AFCV 060 - Antônia Alice Moreno Bezerra, ao Sul com AFCV 062 - Espólio de Manoel Esmerio da Silva, ao Leste com Terras do Proprietário e limitando-se o lote **AFCV-061.2** ao Norte com AFCV 060 - Antônia Alice Moreno Bezerra, ao Sul com AFCV 062 - Espólio de Manoel Esmerio da Silva, ao Leste com Terras do Proprietário e ao Espólio de José Bonfim de Almeida.

INDENIZAÇÃO PROPOSTA: Pagamento da quantia no R$ e por suas benfeitorias

SEDE DO JUÍZO: Subseção Judiciária de Crateús/CE, sediada na Avenida Doutor Soares Costa, s/n, BR 226, Km 0, Venâncios, Crateús, fone/fax: (88) 3691.2356 ou 3691.0132, e-mail: dirvara22@jfce.jus.br, horário de atendimento: das 08 as 17h, de segunda a sexta-feira.

Crateús, data da assinatura eletrônica

DANIEL GUERRA ALVES
JUIZ FEDERAL DA 22ª VF/SJCE

Processo: **0800372-03.2022.4.05.8104**
Assinado eletronicamente por:
DANIEL GUERRA ALVES - Magistrado
Data e hora da assinatura: 23/08/2023 13:07:11
Identificador: 4056104 30472873
Para conferência da autenticidade do documento:
https://pje.jfce.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

---

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tianguá – Aviso de **02/2023-ASTT.** A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, por meio público que se encontra à disposição dos interessados o edital 02/2023 – ASTT, ID nº 1016148, que tem como objeto o Registro de P aquisições de fardamento e EPI's para atender as necessidade Segurança, Trânsito e Transporte do Município de Tianguá-CE, to do Banco do Brasil através dos endereços eletrônicos: ht https://www.tiangua.ce.gov.br ou https://licitacoes.tce.ce.gov.br, através ao site do Banco do Brasil dar-se-a ate as 08h30min. Inicio Propostas: 20/09/2023 às 08h30min. Início da Disputa de Lances (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do ed endereço eletrônico de e-mail: licitacao@tiangua.ce.gov.br. Bela **Pregoeiro Oficial. Prefeitura Municipal de Tianguá, 04 de setembro**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Aviso de Li da Prefeitura Municipal de São Benedito, torna publico a Errata do resu de Preços nº 2023.07.17.01, cujo objeto é a contratação dos serv engenharia civil, para a obra de recuperação de estradas vicinais da sed no Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico, anteriorm no dia 30/08/2023 nos seguintes meios: D.O.U, D.O.E-CE e mural de recurso, não havendo impetração de recurso, fica marcada a abertura proposta de preços, para o dia 07/09/2023, às 15:00 horas, na sede da Licitações. Leia-se: Findo o prazo recursal, não havendo impetração, a para abertura dos envelopes de proposta de preços, para o dia 05/ **Benedito/CE em 04/09/2023. Ronaldo Lobo Damasceno - Presidente.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Lic **2023.09.04.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Quixelô/Ce, torn Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Con prestadores no fornecimento de refeição (almoço ou jantar) e lanches necessidades das Secretarias de Educação e Assistência Social do Mu acolhimento das propostas: 06 de setembro de 2023 a partir das 07h 20 de setembro de 2023 as 08h30 horas, início da sessão de disputa 2023 as 09h,00 horas, através do site www.compraspublicas.com.br, o texto integral do Edital e/ou nos endereços eletrônicos: ww www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 3675-1213. Qui **2023. Luiz Moses de Abreu Neto – Pregoeiro Oficial.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Potiretama – Aviso Tomada de Preços Nº TP-002/2023 - SESA. Objeto: contratação obras e serviços de engenharia para a reforma e ampliação d Raimundo Paiva Diógenes, localizada no Centro deste Município, orçamento, cronograma físico financeiro, memorial de Cálcu composição de preços unitários, composição de encargos sociais (peças gráficas) e Anotação de Responsabilidade Técnico – ART Menor Preço Global. Regime de Execução: Indireta. A Comissão Interessados que no dia 21 de setembro de 2023 as 08.00 horas Licitação, estará recebendo os Envelopes de Habilitação e Propos do objeto acima citado. **A Comissão.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Avi **Eletrônico Nº 0708.1/2023.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal interessados, que no dia 19/09/2023 às 09:00h, estará realizar Pregão Eletrônico Nº 0708.1/2023, tipo menor preço, cujo obje futuras e eventuais prestações de serviço de fornecimento de pre Secretarias do Município de Poranga-CE. O Edital poderá ser obt Licitação localizada à Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro Esperan no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis ou www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ www.poranga.ce.gov.br e https://por Maiores informações com a Comissão. **Poranga-Ceará, 04 de**

Pereira da Silva - Secretário de Educação Ciências e Tecnologia

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Tomada de Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Muni público para conhecimento dos interessados que a Abertura dos E Preços, do licitante habilitado da Tomada de Preço, Tipo Técnica e cujo objeto é a contratação de empresa especializada em realizar contratação de serviço especializado em assessoria e consultoria contratos públicos para atender as necessidades das Licitações realizada no dia 11 de setembro de 2023, as 14:00 horas na Sala Licitação localizada na Rua Coronel João Carlos, 345 – Centro informações serão obtidas na sede da Comissão de 08:00 as 12:00 **Presidente da Comissão, Pacatuba - Ceará, 04 de setembro de 20**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacatuba - Resulta Propostas – Tomada de Preços Nº 05.004/2023-TP. A Presidente Licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba – CE torna publ interessados o Resultado do Julgamento de Propostas de Preço 05.004/2023-TP cujo objeto é a reforma da quadra poliesportiva Pacatuba - CE: Propostas Desclassificadas: CK Engenharia LTDA Service LTDA e Engenton Construtora e Serviços LTDA. Propostas Candido – ME (JG Construções), Luck Construções e Serviços Construções LTDA e Diezinaldo S de Almeida Construções (FP Te Classificada de Menor Preço a empresa: Luck Construções e Ser

CONSERCE Fls. 102 Sertão Central

Estado do Ceará – Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE – Aviso de Licitação – O Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 02/2023-TP/CONSERCE**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Contratação de serviços de advocacia, consultoria e assessoria jurídica, para atender as necessidades do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE, com data de abertura para o **dia 21 de setembro de 2023, ás 09h00min** na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, maiores informações no endereço acima e nos sites: conserce.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Quixadá-CE, 04 de setembro de 2023. **RENATA FONTES CAVALCANTE - Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE – Aviso de Licitação – O Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 03/2023-TP/CONSERCE**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados rotineiros de contabilidade, no âmbito dos registros de execução orçamentaria, financeira e patrimonial elaboração dos respectivos balancetes mensais, geração das informações para o SIM do TCE-CE e elaboração das respectivas prestações de contas de gestão, atender as necessidades do o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE, com data de abertura para o **dia 21 de setembro de 2023, ás 14h00min** na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, maiores informações no endereço acima e nos sites: conserce.ce.gov.br. Quixadá-CE, 04 de setembro de 2023. **RENATA FONTES CAVALCANTE - Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA – AVISO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de ARACOIABA-CE, comunica aos interessados que no próximo dia 05 de outubro de 2023, às 09:00, estará abrindo licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 004/2023**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU CONVENIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA - CEARÁ. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 13h30min no endereço da Prefeitura Municipal de ARACOIABA à Av. da Independência, 134 – Centro – CEP: 62.750 – 000 e no endereço eletrônico www.licitacoes.tce.ce.gov.br - Aracoiaba - Ceará, 01 de Setembro de 2023. Francisco Eudes Monte Silva - Presidente da Comissão de Licitação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO QUE A PARTIR DAS 16:00 HORAS DO DIA 05 DE SETEMBRO ESTARÁ DISPONÍVEL PARA O CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTES AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-CMJN**, CUJO OBJETO É **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, COQUETEL, ORNAMENTAÇÃO, LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS PLÁSTICAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 21 DE SETEMBRO DE 2023 ÀS 10H00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF). O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NOS DIAS ÚTEIS, NA RUA MANOEL PIRES Nº 471, BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ, JUAZEIRO DO NORTE-CE, OU ATRAVÉS DO SITE WWW.BLLCOMPRAS.COM E AINDA HTTPS://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/ E HTTPS://CAMARAJUAZEIRO.CE.GOV.BR/. JUAZEIRO DO NORTE-CE, 04.09.2023. **LUISA CARLA RIBEIRO MENDONÇA DINIZ – PRESIDENTE DA CPL.**

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - EXTRATO DE JULGAMENTO FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 1303.02/2023 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Baturité/CE - torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento das Propostas de Preços da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 1303.02/2023, com o seguinte objeto: ADEQUAÇÃO E REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO DE BATURITÉ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO, declarando vencedora do certame à empresa NX EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 33.782.002/0001-39, com o valor global de R$ 242.814,26 (duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e quatorze reais e vinte e seis centavos). Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores de acordo com o artigo 109 parágrafo 1º "alínea b". Maiores informações na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Travessa Cicero Segundo da Costa, S/N, Centro e no e-mail: licitabaturite2023@gmail.com, no horário de 8h às 12h. Nylmara Gleice Moreira de Oliveira – Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - EXTRATO DE JULGAMENTO FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 1303.01/2023 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Baturité/CE - torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento das Propostas de Preços da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 1303.01/2023, com o seguinte objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE DIVERSAS RUAS NO CANDEIA SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO, declarando vencedora do certame à empresa PROJETAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 44.501.094/0001-58, com o valor global de R$ 190.539,66 (cento e noventa mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos). Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores de acordo com o artigo 109 parágrafo 1º "alínea b". Maiores informações na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Travessa Cicero Segundo da Costa, S/N, Centro e no e-mail: licitabaturite2023@gmail.com, no horário de 8h às 12h. Nylmara Gleice Moreira de Oliveira – Presidente da CPL.

*** *** ***

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE. <u>**Aviso de Prosseguimento – Fase de Habilitação – Concorrência nº 2022.11.22.1.**</u> A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando, na sede da Comissão Permanente de Licitação, a 4ª (quarta) sessão voltada para o recebimento e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação das licitantes classificadas, sendo elas: FLEX AND COMUNICAÇÃO LTDA e MULATO COMUNICAÇÃO LTDA. A antedita sessão ocorrerá no dia 14 de setembro de 2023, às 09:00 horas. As empresas supracitadas ficam desde já notificadas a comparecerem a sessão com os seus invólucros nº 5 (Documentos de Habilitação), devidamente lacrados, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 12.232/2010, bem como pela cláusula editalícia nº 9, sob pena de desclassificação/inabilitação no caso do não atendimento a esta convocação. Maiores informações no setor de licitações, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 01 de setembro de 2023. Wandson de Freitas Pereira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Potiretama – Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-002/2023 - SESA. Objeto: contratação de empresa para executar obras e serviços de engenharia para a reforma e ampliação da Unidade Mista de Saúde Raimundo Paiva Diógenes, localizada no Centro, deste Município, conforme planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial de Cálculo, Composição de B.D.I, composição de preços unitários, composição de encargos sociais, memorial descritivo, projetos (peças gráficas) e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em Anexo. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Regime de Execução: Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 21 de setembro de 2023 às 08:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, para a licitação do objeto acima citado. **A Comissão.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Umari - Extrato do Contrato nº 01.09.2023/02 - Inexigibilidade de Licitação nº 2023.08.29.1. Fundamento: Art. 25, inciso III, da Lei Federal n. 8.666/93. Partes: o Município de Umari, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa Auge Music Promoções e Empreendimentos LTDA. Objeto: Contratação de Show Artístico do cantor conhecido como "Núzio Medeiros", a se realizar durante as festividades alusivas aos 67 anos de Emancipação Política do Município de Umari/CE. Valor do Show: R$ 40.000,00. Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Data do Show: 15 de setembro de 2023, com duração mínima de 1h40min. Signatários: Francisca Isabely Pinheiro da Silva e Leonardo Martins de Medeiros. **Umari/CE, 01 de setembro de 2023.**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

CONSERCE Fls. 103 Sertão Central

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
VALIDADE 06/09/2023 a 06/09/2024

Certifico que a FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS , estabelecida na Rua Manoel Vicente, N°1175, Altos Sala 02, Centro, Ibicuitinga-Ce, atendeu os requisitos exigidos para Lei Federal N° 8666 de 21 de junho de 1993, para inscrição do cadastro de fornecedores do Consórcio Público de Majeno de Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central, estando credenciado a atender os ramos de atividades descritos em nossos registros.

Atividades econômicas (CNAE)

69.11-7-01 – Serviços Advocaticios

Quixadá 19/09/2023

RENATA FONTES CAVALCANTE:02959278364

Assinado de forma digital por RENATA FONTES CAVALCANTE:02959278364
Dados: 2023.09.19 13:23:55 -03'00'

RENATA FONTES CAVALCANTE
Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE

CONSERCE
Fls. 104
Sertão Central

FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ 21.749.263/0001-78

PRIMEIRO ADITIVO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma do direito, **MAGNO CESAR FERNADES DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB-CE sob o N. 28.640, portador do RG sob o N. 97002316300 e do CPF sob o N. 779.840.213-68, residente e domiciliado na Rua A, Casa 90-A, Loteamento Laguna Park, Lagoa Redonda, Fortaleza-CE, CEP 60.831-222, Filiação: Benjamin Girão de Freitas e Maria Iolanda Fernandes de Freitas, e **ROMARIO FERNANDES RAFAEL**, brasileira, solteiro, Advogado, inscrito na OAB-CE sob o N. 25.393, portador do RG sob o N. 2004010323140 e do CPF sob o N. 039.192.953-40, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, N. 449, Centro, Quixadá-CE, CEP 63.900-000, Filiação Delmiro Fernandes Cavalcante Neto e Maria Luiza Fernandes Rafael, únicos sócios da sociedade denominada **FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS**, constituída pelo contrato social N. 1022 Livro B, na OAB/CE, por deferimento em 12/01/2015, e inscrita no CNPJ sob o N. 21.749.263/0001-78, com sede na Rua Desembargador Praxedes, N. 1511, Sala 06, Parreão, Fortaleza-CE, CEP 60.410-352, têm entre si justo e contratado nesta e na melhor forma do direito, a terceira alteração ao contrato social, mediante as condições estabelecidas na cláusula seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade passa a operar na Rua José Paulo Rabelo, N. 1673, Sala 05, Centro, Ibicuitinga-CE, CEP 62.955-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas do instrumento particular de constituição, não alteradas pelo presente instrumento, continuam e pleno vigor.

Face à deliberação acima, fica alterada cláusula do Contrato Social, o qual é consolidado nesse instrumento passando a vigorar com a seguinte redação.

DA CONSOLIDAÇÃO
FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO

A SOCIEDADE girará sob o formato de Sociedade Simples, sob a razão social **FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS**, com sede social na cidade de Ibicuitinga, Estado do Ceará, à Rua José Paulo Rabelo, N. 1673, Sala 05, Centro, CEP 62.955-000, sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Fls. 105
Sertão Central

FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ 21.749.263/0001-78

PRIMEIRO ADITIVO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FILIAIS E SUCURSAIS

A Sociedade poderá abrir filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, sempre sob a responsabilidade direta de um dos sócios, respeitada a obrigação de inscrição suplementar dos sócios e da própria sociedade, além da devida comunicação à Seccional do registro original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade tem por objetivo disciplinar a colaboração recíproca no trabalho profissional, bem como o expediente e resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de advocacia e consultoria em todas as áreas do Direito. Os serviços privativos da advocacia, conforme reservado no estatuto dos Advogados serão exercidos individualmente ou em conjunto pelos sócios, revertendo sempre ao patrimônio social os respectivos honorários.

Parágrafo único. Os sócios integrantes da sociedade poderão advogar de forma particular.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL.

O Capital Social total subscrito é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), já totalmente integralizado, em dinheiro, estando assim distribuído entre os sócios:

I - Ao sócio **MAGNO CESAR FERNADES DE FREITAS**, 9.900 (Nove mil e novecentos) quotas do capital social, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor total de R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais);

II – Ao sócio **ROMARIO FERNANDES RAFAEL**, 100 (Cem) quotas do capital social, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor total de R$ 100,00 (Cem reais);

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

No exercício de atos de advocacia com o uso da razão social, todos os sócios respondem ilimitadamente pelos danos eventualmente causados a clientes, por ação ou omissão, assim como a previsão de que, se os bens da sociedade não cobrirem às dívidas, responderão os sócios pelo saldo, na proporção em que participarem das perdas sociais, salvo cláusula de Responsabilidade Solidária, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil, em que porventura incorrer o responsável direto pelo ato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DE PRO-LABORE.

A gerência e administração dos negócios caberá ao sócio **MAGNO CESAR FERNADES DE FREITAS**, o qual poderá representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sendo vedado o uso de razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e

CONSERCE
Fls. 106
Sertão Central

interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros de favor, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA DE PRO-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da sociedade, apurando-se os resultados, que serão desde logo distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer SÓCIO, poderá implicar em dissolução da sociedade, se assim convier aos sócios remanescentes. No caso de dissolução, se procederá a liquidação na forma da lei, salvo se a dissolução ocorrer por hipótese de retirada, dissensão ou renúncia do contrato social, casos em que o liquidante será escolhido pela maioria do capital social.

§ 1º - No caso de falecimento do sócio cujo nome constar da razão social, fica facultado a manutenção do nome do extinto na razão social.

§ 2º - Os haveres do sócio que se retirar da sociedade, bem como do falecido ou excluído, deverá ser apurado em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade. O pagamento será realizado em 30 (trinta) prestações mensais, iguais e consecutivas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DE QUOTAS

Os sócios não poderão ceder, transferir total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a terceiros estranhos à Sociedade, sem o consentimento expresso de todos os demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores, assim como os demais sócios, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, e que não se acham incursos em quaisquer das hipóteses previstas por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso

CONSERCE
Fls. 107
Sertão Central

a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública e/ou à propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro de Ibicuitinga-CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, devendo ser levadas a registro na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Ceará.

Ibicuitinga-CE, 01 de setembro de 2019.

MAGNO CESAR FERNADES DE FREITAS

ROMARIO FERNANDES RAFAEL

Testemunhas:

ANTONIO MARCELO ALENCAR MATIAS
CRC/CE 017437/O-2

CAROLINE DE ALENCAR FERNANDES
RG Nº. 99010341810 SSP-CE

CONSERCE
Fls. 109
Sertão Central

OAB

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARA
CERTIFICO que a referida sociedade de advogados que se encontra registrada sob o nº. 1022 livro B registrou nesta data o 1º aditivo, certifico ainda, que foi arquivado duas vias de igual teor e forma nesta seccional.

Fortaleza (CE) 25 de 09 de 2019

Secretária

CONSERCE
Fls. 109
Sertão Central

FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ 21.749.263/0001-78
SEGUNDO ADITIVO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma do direito, **MAGNO CESAR FERNADES DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB-CE sob o N. 28.640, portador do RG sob o N. 97002316300 e do CPF sob o N. 779.840.213-68, residente e domiciliado na Rua A, Casa 90-A, Loteamento Laguna Park, Lagoa Redonda, Fortaleza-CE, CEP 60.831-222, Filiação: Benjamin Girão de Freitas e Maria Iolanda Fernandes de Freitas, e **ROMARIO FERNANDES RAFAEL**, brasileira, solteiro, Advogado, inscrito na OAB-CE sob o N. 25.393, portador do RG sob o N. 2004010323140 e do CPF sob o N. 039.192.953-40, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, N. 449, Centro, Quixadá-CE, CEP 63.900-000, Filiação Delmiro Fernandes Cavalcante Neto e Maria Luiza Fernandes Rafael, únicos sócios da sociedade denominada **FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS**, constituída pelo contrato social N. 1022 Livro B, na OAB/CE, por deferimento em 12/01/2015, e inscrita no CNPJ sob o N. 21.749.263/0001-78, com sede na Rua José Paulo Rabelo, N. 1673, Sala 05, Centro, Ibicuitinga-CE, CEP 62.955-000, têm entre si justo e contratado nesta e na melhor forma do direito, a terceira alteração ao contrato social, mediante as condições estabelecidas na cláusula seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade passa a operar na Rua Manoel Vicente, N. 1175, Altos, Sala 02, Centro, Ibicuitinga-CE, CEP 62.955-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas do instrumento particular de constituição, não alteradas pelo presente instrumento, continuam e pleno vigor.

Face à deliberação acima, fica alterada cláusula do Contrato Social, o qual é consolidado nesse instrumento passando a vigorar com a seguinte redação.

DA CONSOLIDAÇÃO
FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO

A SOCIEDADE girará sob o formato de Sociedade Simples, sob a razão social **FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS**, com sede social na cidade de Ibicuitinga, Estado do Ceará, à Rua Manoel Vicente, N. 1175, Altos, Sala 02, Centro, CEP 62.955-000, sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FILIAIS E SUCURSAIS

A Sociedade poderá abrir filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, sempre sob a responsabilidade direta de um dos sócios, respeitada a obrigação de inscrição suplementar dos sócios e da própria sociedade, além da devida comunicação à Seccional do registro original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade tem por objetivo disciplinar a colaboração recíproca no trabalho profissional, bem como o expediente e resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de advocacia e consultoria em todas as áreas do Direito. Os serviços privativos da advocacia, conforme reservado no estatuto dos Advogados serão exercidos individualmente ou em conjunto pelos sócios, revertendo sempre ao patrimônio social os respectivos honorários.

ELIZANGELA FREITAS DO NASCIMENTO :03924477388
Assinado de forma digital por ELIZANGELA FREITAS DO NASCIMENTO:03924477388
Dados: 2022.01.04 09:28:07 -03'00'

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ, CERTIFICA que a referida sociedade de advogados que se encontra registrada sob o nº 1022 livro B, registrou nesta data o 2º aditivo. Certifico, finalmente, que o registro do documento foi requerido nesta seccional, através do protocolo nº. 139862021
Fortaleza (CE) 17 de 12 de 2021

CONSERCE
Fls. 110
Sertão Central

Parágrafo único. Os sócios integrantes da sociedade poderão advogar de forma particular.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL.

O Capital Social total subscrito é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), já totalmente integralizado, em dinheiro, estando assim distribuído entre os sócios:

I - Ao sócio **MAGNO CESAR FERNADES DE FREITAS**, 9.900 (Nove mil e novecentos) quotas do capital social, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor total de R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais);

II – Ao sócio **ROMARIO FERNANDES RAFAEL**, 100 (Cem) quotas do capital social, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor total de R$ 100,00 (Cem reais);

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

No exercício de atos de advocacia com o uso da razão social, todos os sócios respondem ilimitadamente pelos danos eventualmente causados a clientes, por ação ou omissão, assim como a previsão de que, se os bens da sociedade não cobrirem às dívidas, responderão os sócios pelo saldo, na proporção em que participarem das perdas sociais, salvo cláusula de Responsabilidade Solidária, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil, em que porventura incorrer o responsável direto pelo ato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DE PRO-LABORE.

A gerência e administração dos negócios caberá ao sócio **MAGNO CESAR FERNADES DE FREITAS**, o qual poderá representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sendo vedado o uso de razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros de favor, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA DE PRO-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da sociedade, apurando-se os resultados, que serão desde logo distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer SÓCIO, poderá implicar em dissolução da sociedade, se assim convier aos sócios remanescentes. No caso de dissolução, se procederá a liquidação na forma da lei, salvo se a dissolução ocorrer por hipótese de retirada, dissensão ou renúncia do contrato social, casos em que o liquidante será escolhido pela maioria do capital social.

§ 1º - No caso de falecimento do sócio cujo nome constar da razão social, fica facultado a manutenção do nome do extinto na razão social.

§ 2º - Os haveres do sócio que se retirar da sociedade, bem como do falecido ou excluído, deverá ser apurado em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de

ELIZANGELA FREITAS DO NASCIMENTO :03924477388
Assinado de forma digital por ELIZANGELA FREITAS DO NASCIMENTO:03924477388
Dados: 2022.01.04 09:27:54 -03'00'

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ, CERTIFICA que a referida sociedade de advogados que se encontra registrada sob o nº 1022 livro B, registrou nesta data o 2º aditivo. Certifico, finalmente, que o registro do documento foi requerido nesta seccional, através do protocolo nº 139682021
Fortaleza (CE) 17 de 12 de 2021

CONSELHO
Fls. 111
Sertão Central

retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade. O pagamento será realizado em 30 (trinta) prestações mensais, iguais e consecutivas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DE QUOTAS

Os sócios não poderão ceder, transferir total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a terceiros estranhos à Sociedade, sem o consentimento expresso de todos os demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores, assim como os demais sócios, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, e que não se acham incursos em quaisquer das hipóteses previstas por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública e/ou à propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro de Ibicuitinga-CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, devendo ser levadas a registro na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Ceará.

Ibicuitinga-CE, 01 de abril de 2021.

MAGNO CESAR FERNANDES DE FREITAS:77984021368
Assinado de forma digital por MAGNO CESAR FERNANDES DE FREITAS:77984021368
Dados: 2021.05.18 14:00:20 -03'00'

MAGNO CESAR FERNADES DE FREITAS

ROMARIO FERNANDES RAFAEL
Assinado de forma digital por ROMARIO FERNANDES RAFAEL
Dados: 2021.05.17 21:32:39 -03'00'

ROMARIO FERNANDES RAFAEL

Testemunhas:

ANTONIO MARCELO ALENCAR MATIAS
CRC/CE 017437/O-2

CAROLINE DE ALENCAR FERNANDES
RG Nº. 99010341810 SSP-CE

ELIZANGELA FREITAS DO NASCIMENTO:03924477388
Assinado de forma digital por ELIZANGELA FREITAS DO NASCIMENTO:03924477388
Dados: 2022.01.04 09:27:37 -03'00'

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ, CERTIFICA que a referida sociedade de advogados que se encontra registrada sob o nº. 1022 livro B, registrou nesta data o 2º aditivo. Certifico, finalmente, que o registro do documento foi requerido nesta seccional, através do protocolo nº. 139682021.
Fortaleza (CE) 17 de 12 de 2021

CONSERCE
Fls. 112
Sede Central

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, COMO ABAIXO SE DECLARA:

MAGNO CÉSAR FERNANDES DE FREITAS, brasileiro, solteiro, Advogado inscrito na OAB-CE sob o nº. 28.640, inscrito no RG sob o nº. 97002316300, e no CPF sob o nº. 779.840.213-68, residente e domiciliado na Rua A, Casa 90-A, Loteamento Laguna Park, Bairro Lagoa Redonda, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.831-222, Filiação: Benjamin Girão de Freitas e Maria Iolanda Fernandes de Freitas, e **ROMÁRIO FERNANDES RAFAEL**, brasileiro, solteiro, Advogado inscrito na OAB-CE sob o nº. 25.393, inscrito no RG sob o nº. 2004010323140, e no CPF sob o nº. 039.192.953-40, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, n.º 449, Quixadá, Ceará, CEP: 63.900-000, Filiação: Delmiro Fernandes Cavalcante Neto e Maria Luiza Fernandes Rafael, tem justo e contratado a constituição de uma Sociedade de Advogados, a qual se regerá pelas disposições legais em vigor, especialmente a Lei 8.906/94, Prov. 112/2006 da OAB-Ordem dos Advogados do Brasil, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DA RAZÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

1.1. Razão Social.

À Sociedade girará sob formato de sociedade simples, sob a razão social **FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, ficando pactuado que em caso de incapacidade ou falecimento do sócio cujo nome integra a denominação social, é facultada à sociedade a manutenção de sua razão social a título gratuito e sem qualquer ônus para a Sociedade ou para qualquer de seus sócios, independentemente da vontade de seus representantes legais ou sucessores.

1.2. Sede e Filiais

A Sociedade tem sede e foro na cidade de Fortaleza - CE, na Rua Desembargador Praxedes, nº. 1511, Sala nº. 06, bairro Parreão, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.410-352, podendo, por deliberação dos sócios, abrir ou fechar filiais e manter correspondentes em quaisquer localidades do País ou Exterior, bem como associar-se a sociedades do mesmo ramo domiciliadas ou sediadas em outros Estados da Federação ou do Exterior, desde que obedecidas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

1.3. Prazo de duração

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CONSERCE
Fls. 113
Sertão Central

O A B

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ

CERTIFICO que a presente sociedade de advogados Se encontra registrada sob o nº. 1012 livro B. Certifico Ainda, que foi arquivada duas vias de igual teor e forma nesta seccional.

Fortaleza (CE) 16 de 01 de 2015

Sara Alves.

Secretária

CONSERCE
Fls. 114
Sertão Central

2. OBJETO

O objeto social consiste na prestação de serviços profissionais de advocacia, bem como para disciplina do expediente e dos resultados patrimoniais auferidos pelos sócios na prestação daqueles serviços profissionais;

2.1. O exercício profissional é praticado individualmente pelos profissionais habilitados que integram a Sociedade, sócios ou não, revertendo para o patrimônio social os honorários oriundos da prestação de serviços, salvo aqueles contratados e iniciados em data anterior ao registro deste contrato e aqueles relacionados ao patrocínio das causas particulares em nome do próprio sócio.

2.2. De modo a estimular aos sócios a captação de novos clientes, e impedir que as despesas da sociedade sejam suportadas por apenas parte deles, a SOCIEDADE deliberará em reunião, a forma de premiação pela conquista de clientes, e de reembolso de despesas pelo sócio que não contribuir para a receita social.

3. CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Q.Quotas	Vr.Unitário (R$)	%	Vr.Total
Magno César Fernandes de Freitas	**9.900**	**1,00**	**99**	**R$ 9.900,00**
Romário Fernandes Rafael	**100**	**1,00**	**1**	**R$ 100,00**

4. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Além da Sociedade, os sócios respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil que possa incorrer o responsável pelo ato, bem como solidariamente por qualquer obrigação contraída pela Sociedade perante terceiros, se os bens da sociedade não forem suficientes para tal.

5. ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A representação ativa e passiva da Sociedade, bem como sua administração caberá ao sócio MAGNO CÉSAR FERNANDES DE FREITAS, podendo para isso, sem distinção, praticar todos os atos necessários ao bom andamento dos negócios sociais, ficando proibido utilizar a

CONSERCA
Fls. 115
Sertão Central

O A B

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ
CERTIFICO que a presente sociedade de advogados
Se encontra registrada sob o nº. 1022 livro B. Certifico
Ainda, que foi arquivada duas vias de igual teor e
forma nesta seccional.

Fortaleza (CE) 12 de 01 de 20 15

Sara Alves.
Secretária

CONSERCE
Fls. 116
Serviço Central

razão social, em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade sem autorização da maioria absoluta do capital social.

5.1. O administrador poderá delegar poderes de administração a qualquer dos sócios, bem como constituir procuradores para o mesmo fim, devendo em qualquer dos casos, especificar os poderes conferidos, responsabilizando-se por atos *ultra-vires* que vier a ser praticado pelas pessoas que indicar para as funções acima mencionadas.

6. DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, e, ao término de cada exercício, será levantado um balanço geral e elaborada uma demonstração da conta de resultados facultando-se aos sócios deliberarem sobre a destinação do resultado líquido.

7. DA CESSÃO DE QUOTAS, RETIRADA, EXCLUSÃO, INTERDIÇÃO E FALECIMENTO

7.1. Cessão de quotas

Nenhum sócio poderá ceder ou transferir suas quotas de capital a terceiros, sem o prévio e escrito consentimento dos demais sócios, ficando de logo estabelecido que na cessão de quotas entre sócios, a sociedade terá a preferência, e no caso de não exercê-la, a preferência será de todos os sócios, nas proporções de suas participações societárias.

7.1.1. O sócio que pretender ceder as suas quotas, deve comunicar sua intenção por escrito à Sociedade e a cada um dos sócios, com antecedência de 30 dias;

7.2. Retirada voluntária

O sócio que desejar retirar-se voluntariamente da sociedade deverá comunicar a sua intenção por escrito á sociedade com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data prevista para a retirada. Durante o curso de tal prazo, compromete-se o sócio retirante a continuar prestando à sociedade os serviços anteriormente a seu cargo e outros que lhe forem destinados ou que lhe couberem de acordo com os critérios internos de distribuição de serviços da Sociedade. A Sociedade poderá dispensar, a seu exclusivo critério, o cumprimento desse prazo e estabelecer outras formas de prestação de serviços durante o seu curso;

7.3. Exclusão

Poderá ser excluído da sociedade o sócio: Que deixar de integralizar sua participação no capital social nas datas aprazadas; Que perder sua habilitação profissional ou receber

CONSERCE
Fls. 117
Sertão Central

O A B

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ

CERTIFICO que a presente sociedade de advogados Se encontra registrada sob o nº. 1022 livro B. Certifico Ainda, que foi arquivada duas vias de igual teor e forma nesta seccional.

Fortaleza (CE) 12 de 01 de 20 15

Secretária

CONSERCE
Fls. 118
Sertão Central

punição, a qualquer título, da Ordem dos Advogados do Brasil; Que se tornar insolvente ou falir; Que infringir qualquer das regras deste contrato ou dos princípios informadores da Sociedade, do regulamento geral firmado pelos sócios, ou que se mostrar desidioso no exercício da advocacia ou estiver causando desarmonia entre os demais sócios a ponto de comprometer o bom atendimento a clientela.

7.3.1. A exclusão de sócio por quaisquer dos motivos acima, será delibarada por maioria absoluta dos sócios, convocando-se o sócio que se pretenda excluir para participar da reunião, nos termos estabelecidos neste contrato. Em todos os casos, será a exclusão formalizada em alteração do contrato social, a ser firmada por sócios que detenham a maioria absoluta do capital social, independentemente da assinatura do sócio excluído.

7.4. Interdição, insolvência e falecimento

Sobrevindo o falecimento, a declaração judicial de insolvência ou declaração judicial de incapacidade absoluta ou relativa, a retirada ou a exclusão do sócio, não se dará a dissolução da sociedade, que prosseguirá com os demais sócios.

7.5. Pagamento de haveres

Ocorrendo qualquer dos eventos acima mencionados, os haveres do sócio que se retirar voluntariamente da Sociedade, que for excluído, falecido ou que seja declarado insolvente ou incapaz, serão apurados em balanço especial a ser levantado no prazo de 60 dias, contados do evento que deu causa.

7.5.1. Para efeito de apuração dos haveres do sócio, serão considerados exclusivamente os valores contábeis líquidos existentes na Sociedade à época em que o fato ocorrer, não se considerando honorários pendentes ou a receber, de qualquer natureza, contratados ou a contratar, recebendo o sócio, exclusivamente, os honorários a que fizer jus, de acordo com os critérios de distribuição até então estipulados e efetivamente recebidos pela Sociedade.

7.5.2. Os haveres são pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 dias após o registro e arquivamento da alteração contratual que formalizar o ato de saída do sócio, perante a Ordem dos Advogados do Brasil e as demais, no mesmo dia dos meses imediatamente subsequentes e sucessivos, acrescida, de correção monetária pela variação do INPC-Índica Nacional de Preços ao Consumidor, ou de outro índice, taxa ou fator que o substitua no caso de sua extinção, tomando-se, com termo inicial da fluência da correção monetária, a data do balanço especial.

8. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador e demais sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de

CONSERCE
Fls. 119
Sertão Central

O A B

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ
CERTIFICO que a presente sociedade de advogados
Se encontra registrada sob o nº. 1022 livro B. Certifico
Ainda, que foi arquivada duas vias de igual teor e
forma nesta seccional.

Fortaleza (CE) 12 de 02 de 2015

Ana Alves
Secretária

CONSERCE
Fls. 180
Sertão Central

exercer a administração da sociedade, seja em decorrência de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

9. FORO

Os contratantes elegem o foro da Comarca de Fortaleza - CE, para dirimir dúvidas ou controvérsias a respeito deste contrato.

Por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Fortaleza, Ceará, 1° de Dezembro de 2014.

Magno César Fernandes de Freitas
OAB/CE N°. 28.640

Romário Fernandes Rafael
OAB/CE N°. 25.393

CARTÓRIO JULIO MIRANDA
CARTÓRIO PERICLES JUNIOR 9° OFÍCIO
Reconheço a(s) firma(s) Magno Cesar Fernandes de Freitas
Em Test. da verdade. Fort. CE
19 DEZ. 2014
SELO DE AUTENTICIDADE
GJZ 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº BT073.207

Testemunhas:

SILVIO CÉZAR PEREIRA DA SILVA
RG Nº. 2004010171251
CPF/MF Nº. 846.068.003-72

CARTÓRIO JULIO MIRANDA
Reconheço a(s) firma(s) por autenticidade de ROMARIO FERNANDES RAFAEL
Dou fé. QUIXADÁ-CE 04 DEZ 2014
Em test. da verdade.
ISMAEL SILVA ALMEIDA
Escrevente autorizado
SELO DE AUTENTICIDADE OKXX 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº BR 422.361

JOSÉ FERNANDO DE QUEIROZ
RG Nº. 2002021016906
CPF/MF Nº. 019.563.333-47

CARTÓRIO JULIO MIRANDA
CARTÓRIO PERICLES JUNIOR
Reconheço a(s) firma(s)
Em Test. da verdade. Fort. CE
19 DEZ. 2014
SELO DE AUTENTICIDADE PJC 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº BT073.208

CARTÓRIO JULIO MIRANDA
Reconheço a(s) firma(s) por autenticidade de JOSE FERNANDO DE QUEIROZ
Dou fé. QUIXADÁ-CE 04 DEZ 2014
Em test. da verdade.
ISMAEL SILVA ALMEIDA
Escrevente autorizado
SELO DE AUTENTICIDADE X5EN 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº BR 422.360

CONSERCE
Fls. 121
Sertão Central

O A B

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ

CERTIFICO que a presente sociedade de advogados Se encontra registrada sob o nº. 1022 livro B. Certifico Ainda, que foi arquivada duas vias de igual teor e forma nesta seccional.

Fortaleza (CE) 12 de 01 de 20 15

Secretária

CONSERCE
Fls. 122
Sertão Central

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.749.263/0001-78 **MATRIZ**		**12/01/2015**

NOME EMPRESARIAL
FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.11-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
223-2 - Sociedade Simples Pura

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL VICENTE	**1175**	**ALTOS SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
62.955-000	**CENTRO**	**IBICUITINGA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAGNO.JUS@GMAIL.COM	**(85) 9444-6090**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/01/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2023** às **13:24:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSERCE
Fls. 193
Sertão Central



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO CEARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
MAGNO CÉSAR FERNANDES DE FREITAS

INSCRIÇÃO 28640

FILIAÇÃO
BENJAMIN GIRÃO DE FREITAS
MARIA IOLANDA FERNANDES DE FREITAS

NATURALIDADE
QUIXADÁ-CE

DATA DE NASCIMENTO
15/08/1978

RG
97002316300 - SSP/CE

CPF
779.840.213-68

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA EXPEDIDO EM
01 30/08/2013

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
PRESIDENTE



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09326016

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

CONSERCE
Fls. 194
Sertão Central



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO CEARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 25393
NOME: ROMARIO FERNANDES RAFAEL
FILIAÇÃO: DELMIRO FERNANDES CAVALCANTE NETO
MARIA LUIZA FERNANDES RAFAEL
NATURALIDADE: QUIXADÁ-CE
DATA DE NASCIMENTO: 10/07/1987
RG: 2004010323140 - SSP/CE
CPF: 039.192.953-40
DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS: NÃO DECLARADO
VAL: 01 PERÍODO EM: 27/01/2012

VALDETARIO ANDRADE MONTEIRO
PRESIDENTE



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09398903

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-305 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5494 - Fax: (83) 3244-5454

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 44663108181109540942-1; Data: 31/08/2018 11:11:44

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHL00778-QZMU;
Valor Total do Ato: R$ 4,23

Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONSERCE Fls. 195 Sertão Central

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº 55/2023

Tipo Alvará:	TRIBUTÁVEL				
Nome:	FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS				
Nome Fantasia:	FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS				
Endereço:	RUA MANOEL VICENTE, 1175, ALTOS SALA 02, CENTRO, IBICUITINGA-CE				
CPF/CNPJ:	21.749.263/0001-78	**Insc. Econômica:**	23002946	**Área:**	20m²
Ativ. Principal:	691170101 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS Advocacia.				
Ativ. Secundária:					
Uso Categoria:	Prestação de Serviços				
Ins. Imobiliário:	--	**Horário Funcionamento:**	07:00 - 17:00		

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE

Incidência: ÁREA: 20

Bruno de Oliveira Nobre
Coordenador de Arrecadação
Port. nº 170/2021

Arrecadação e Tributos

Validade:	31/12/2023
Cidade:	IBICUITINGA - CE
Data:	Segunda-feira 30 de Janeiro de 2023
Cod. Valid.:	2A99F7B2B9

IMPRESSO POR: Bruno Adler de Oliveira Nobre

30/01/2023 16:29:17

CONSERCE
Fls. 176
Sertão Central

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 21.749.263/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:09:33 do dia 07/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/12/2023.
Código de controle da certidão: **A5A8.6D78.4E7F.2686**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

CONSERCE
Fls. 127
Sertão Central

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202321677613

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 21749263000178
RAZÃO SOCIAL: **********

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/08/2023 ÀS 15:14:04
VÁLIDA ATÉ 20/10/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONSERCE
Fls. 198
Sertão Central

CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 161/2023

Nome:	FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço Contribuinte:	RUA MANOEL VICENTE, Nº 1175, ALTOS SALA 02, CENTRO, IBICUITINGA - CE
Documento:	21.749.263/0001-78
Inscrição Contribuinte:	2140
Inscrição Municipal:	23002946

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar dividas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro do Departamento de Tributação e Arrecadação, verificou-se que não existe divida em nome do requerente acima identificado(a), até a presente data.

Validade:	90 Dias
Cidade:	IBICUITINGA - CE
Data:	Quinta-feira, 24 de Agosto de 2023
Cod. Valid.:	A9354F4133

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRUNO ADLER DE OLIVEIRA NOBRE
Data: 24/08/2023 08:35:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Arrecadação e Tributos

IMPRESSO POR: Bruno Adler de Oliveira Nobre

24/08/2023 08:34:27

CONSERCE
Fls. 199
Sertão Central

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.749.263/0001-78

Razão Social: FERNANDES E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Endereço: R DESEMBARGADOR PRAXEDES 1511 SALA 06 / PARREAO / FORTALEZA / CE / 60410-352

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/09/2023 a 04/10/2023

Certificação Número: 2023090507385187996452

Informação obtida em 18/09/2023 08:54:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CONSERCE
Fls. 130
Sertão Central

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 21.749.263/0001-78
Certidão nº: 13990802/2023
Expedição: 03/04/2023, às 21:51:25
Validade: 30/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **21.749.263/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONSERCE
Fls. 131
Sertão Central

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO CEARÁ

CERTIDÃO Nº ORDEM: 26594/2023

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS ARQUIVOS DESTA SECRETARIA, DELES VERIFIQUEI QUE NO SISTEMA DE ANOTAÇÕES DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS, CONSTA O REGISTRO DE Nº ORDEM **1022** DA SOCIEDADE **FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS,**COMPOSTA PELOS ADVOGADOS SÓCIOS: **MAGNO CÉSAR FERNANDES DE FREITAS - OAB Nº 28640, ROMARIO FERNANDES RAFAEL - OAB Nº 25393.** CERTIFICO, AINDA, QUE A REFERIDA SOCIEDADE FOI REGISTRADA EM **12/01/2015.** CERTIFICO, FINALMENTE, QUE A REFERIDA SOCIEDADE ESTÁ **QUITE** COM A TESOURARIA.

José Erinaldo Dantas Filho
PRESIDENTE

David Sombra **Peixoto**
SECRETÁRIO GERAL

EMISSÃO: 14:21:52 do dia 20/09/2023
CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO - EMISSÃO GRATUITA.
A VERACIDADE DA PRESENTE CERTIDÃO, PODERÁ SER VERIFICADA NO PORTAL DA OAB/CE WWW.OABCE.ORG.BR
VALIDAÇÃO DIGITAL: **BEC2-ADFE-4692-66AE**

CONSERCE
Fls. 132
Sertão Central

Ordem dos Advogados do Brasil
Secção do Ceará

CERTIDÃO Nº 156738/2023

CERTIFICAMOS que, (a) advogado(a) **MAGNO CÉSAR FERNANDES DE FREITAS**, está inscrito(a) no Quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, desde o dia **28/08/2013** sob o nº **28640**. Certificamos, finalmente, que o(a) referido(a) advogado(a) está **QUITE** com a Tesouraria da OAB/CE, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos, ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

José Erinaldo Dantas Filho
Presidente

David Sombra **Peixoto**
Secretário Geral

Emissão: 14:20:50 do dia 20/09/2023
Certidão válida por 30 (trinta) dias a contar da data de emissão - Emissão gratuita.
A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-CE em www.oabce.org.br
Validação Digital: DD9E-CB1C-FE71-34F3

Ordem dos Advogados do Brasil
Secção do Ceará

CONSERCE
Fls. 133
Sertão Central

CERTIDÃO Nº 156717/2023 - 2a

CERTIFICAMOS que, (a) advogado(a) **ROMARIO FERNANDES RAFAEL**, está inscrito(a) no Quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, desde o dia **25/01/2012** sob o nº **25393**. Certificamos, finalmente, que o(a) referido(a) advogado(a) está **QUITE** com a Tesouraria da OAB/CE, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos, ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

José Erinaldo Dantas Filho
Presidente

David Sombra **Peixoto**
Secretário Geral

Emissão: 11:38:55 do dia 20/09/2023
Certidão válida por 30 (trinta) dias a contar da data de emissão - Emissão gratuita.
A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-CE em www.oabce.org.br
Validação Digital: E55B-DB2B-73D7-5009

CONSERCE
Fls. 134
Sertão Central

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Palmácia, Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente, Pedro Júnior Andrade Mesquita, **DECLARA** para os devidos fins, que o Dr. Magno César Fernandes de Freitas, Advogado OABCE de nº. 28.640, inscrito no CPF sob o nº. 779.840.213-68, executou, junto à este Poder Legislativo, de maneira satisfatória e a contento, serviços da natureza jurídica e administrativa, incluindo a elaboração de pareceres junto às Comissões Técnicas Permanentes, a Comissão de Licitação, bem como prestou serviços técnico-jurídicos para modificações no Regimento Interno desta Casa de Leis e na elaboração de emendas à Lei Orgânica municipal, tendo desempenhado assessoria técnica-jurídica aos demais setores desta Casa, dentre eles, à Secretaria administrativa, o setor de Contratos, o de Recursos Humanos, e o Patrimonial, desde o mês de Agosto de 2013 a Dezembro do ano de 2016.

Palmácia - Ceará, 30 de Dezembro de 2016.

PEDRO JUNIOR ANDRADE MESQUITA

PEDRO JUNIOR ANDRADE MESQUITA
Presidente

CONSERCE
Fls. 135
Sertão Central

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.313.830/0001-02, com sede na Travessa Miguel Ferreira Lima, S/N, Centro, Capistrano-CE, CEP: 62.748-000, neste ato representada pelo Presidente, o senhor **Manoel de Freitas Viana**, inscrito no CPF sob o n°. 948.869.893-49, **ATESTA**, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o n°. 21.749.263/0001-78, com sede na Rua Desembargador Praxedes, n°. 1511, Sala 06, bairro Parreão, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.410-352, **EXERCEU com responsabilidade atividades de assessoria e consultoria jurídica, durante todo o ano de 2016.**

DECLARA, ainda, que a empresa Fernandes & Freitas Advogados Associados sempre demonstrou idoneidade e capacidade técnica na prestação de seus serviços, colaborando, sobretudo, com peticionamentos diversos e acompanhamentos de processos junto aos Tribunais Administrativos e Judiciais, participando ativamente das sessões desta Casa, inclusive, elaborando pareceres e minutas de proposições, estando, satisfatoriamente, cumprindo com os compromissos contratuais.

É a presente declaração, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Capistrano – CE, em 30 de Dezembro de 2016.

Manoel de Freitas Viana

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
Manoel de Freitas Viana
Presidente

CARTORIO EDNA MENEZES

Reconheço a(s) firma(s) de Manoel de Freitas Viana
02 FEV 2017
Em test. da verdade.
POR AUTENTICIDADE ☐ POR SEMELHANÇA ☐
Edna Maria de Menezes - Titular
Eudenes Saraiva Souza - Substituta
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Capistrano-CE Fone (85) 3326-1203
VBX 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº CO268644

CONSERCE
Fls. 136
Sertão Central

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Dra. Maria Auxiliadora Bezerra Fechine, Prefeita de Barreira/CE, no uso de duas atribuições legais, vem, ATESTAR, para os devidos fins de direito, a quem possa interessar, que o Dr. Magno César Fernandes de Freitas, Advogado inscrito na OAB/CE sob o nº. 28.640, exerceu, no período de 13 de janeiro a 31 de maio do ano de 2021, as funções de Procurador-Geral Municipal de Barreira, para o qual foi nomeado.

O Nobre Advogado, então Procurador-Geral, frise-se, correspondeu satisfatoriamente com o exigido para o Cargo, tendo desempenhado suas atividades no dia-a-dia de forma técnica, singular, parcial, responsável e idônea, correlata à profissão, demonstrando preparo técnico e intelectual.

É o presente atestado.

Maria Auxiliadora Bezerra Fechine

Dra. Maria Auxiliadora Bezerra Fechine

Prefeita de Barreira

PAIXÃO POR IBICUITINGA
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE IBICUITINGA
Rua Edval Maia da Silva, n°. 16, Centro
Ibicuitinga, Ceará, CEP: 62.955-000
CNPJ n°. 12.461.646/0001-55
CGF: 06.920.297-4

CONSELHO TUTELAR Central 137

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Prefeito do Município de Ibicuitinga – Ceará, Exmo. Sr. **Cleomário Fernandes de Freitas**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o DR. Magno Cesar Fernandes de Freitas, exerceu no ano de 2016 o cargo de Procurador-Geral deste município, tendo desempenhado, na sua integralidade, as funções do cargo, desde a representatividade jurídica deste município junto aos órgãos judiciais ao assessoramento e consultoria jurídica e administrativa em todos os setores da Prefeitura e Secretarias Municipais.

Os serviços, acrescente-se, foram prestados de forma responsável e bastante profissional, não restando dúvidas quanto à capacidade intelectual ou da sua conduta.

É o presente atestado, para que surtam seus legais e efeitos jurídicos.

Gabinete do Prefeito de Ibicuitinga – Ceará, em 30 de Dezembro do ano de 2016.

Cleomário Fernandes de Freitas

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA
RECEBIDO

_____ hrs.
N.º Protocolo 21/03/22
Joane Andrade
Rubrica Protocolista

CONSERCE
Fls. 138
Sertão Central

Estado do Ceará
Câmara Municipal de Pedra Branca

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prova que **ROMÁRIO FERNANDES RAFAEL, CPF:** 070.091.363-78, prestou serviços à Câmara Municipal de Pedra Branca – Ce, na função de Assessor Jurídico no período de 1° setembro de 2021 até 31P de dezembro de 2022.

Por ser verdade, firmo a presente.

Pedra Branca, 20 de setembro de 2023.

FRANCISCA JOSENILDA PINHEIRO SILVA
Tesoureira da Câmara Municipal de Pedra Branca.

Rua Augusto Vieira, 64 – Centro CEP 63630-000 Pedra Branca – CE
Fones: (88) 3515 - 1244 – site: www.camarapedrabranca.ce.gov.br
E-mail: campedra@gmail.com

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL
Pedra Branca
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CONSERCE
Fls. 139
Sertão Central

Declaro para os devidos fins de direito, em especial, fazer prova de qualificação técnica, que ROMÁRIO FERNANDES RAFAEL, portador do CPF nº. 039.192.953-40, inscrito na OAB-CE nº. 25.393, exerceu o cargo de Procurador Geral do Município de Pedra Branca-CE, de 01 de março de 2021 a 25 de agosto de 2021, período em que eu fui gestor municipal.

Pedra Branca-CE, aos 25 de agosto de 2021.

Francisco Severo Carnaúba
Prefeito Interino do Município de Pedra Branca

PREFEITURA DE
QUIXADÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONSERCE
Fls. 140
Sertão Central

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins junto a quem interessar possa, que o(a) senhor(a) **ROMARIO FERNANDES RAFAEL**, brasileiro(a) portador(a) do **CPF: 039.192.953-40 e RG: 2004010323140 SSPDS/CE,** foi prestador de serviço da Prefeitura Municipal de Quixadá CNPJ 23.444.748/0001-89, vinculada à **PROCURADORIA DO MUNICIPIO** teve experiência de trabalho nos últimos anos conforme período discriminado abaixo:

*** CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (ESTAGIARIO).**
2010: 01/02/2010 A 31/12/2010 = 333 DIAS;
2011: 03/01/2011 A 31/12/2011 = 362 DIAS;
2012: 02/01/2012 A 30/02/2012 = 57 DIAS;
*** CARGO: ASSESSOR JURIDICO (COMISSIONADO).**
2016: 12/08/2016 A 31/12/2016 = 141 DIAS;
*** CARGO: PROCURADOR ASSISTENTE (COMISSIONADO).**
2017: 01/02/2017 A 31/12/2017 = 333 DIAS;
***CARGO: PROCURADOR ADJUNTO (COMISSIONADO).**
2018: 02/01/2018 A 31/12/2018 = 363 DIAS;
2019: 02/01/2019 A 31/12/2019 = 363 DIAS;
2020: 02/01/2020 A 31/12/2020 = 364 DIAS;

Totalizando **2.316 DIAS,** perfazendo um total de **06 (SEIS)** anos, **04 (QUATRO)** mês (es) **e 06 (SEIS)** dia(s) de efetivos serviços. Ressaltamos, que o(a) mesmo(a) não mantém vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Quixadá.

Quixadá – CE, 20 de Setembro de 2023.

Raquel Carvalho Bezerra
RAQUEL CARVALHO BEZERRA
COORDENADOR DO SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO

Centro Universitário Leonardo da Vinci

PORTARIA Nº 499, de 12 de Junho de 2013 (DOU 13/06/2013)
PORTARIA Nº 4.017, de 22 de novembro de 2005 (DOU 23/11/2005)

GRUPO UNIASSELVI

CERTIFICADO

Certificamos que **Romario Fernandes Rafael, CPF 039.192.953-40,** concluiu com aproveitamento o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Direito Público**, ministrado pelo **Centro Universitário Leonardo da Vinci**, no período de **20/03/2014 a 20/06/2015**, com carga horária de **360 horas**.

Indaial (SC), 14 de setembro de 2015.

Ivan Carlos Hort
Pró-Reitor de Pós-Graduação

Romario Fernandes Rafael

GRUPO UNIASSELVI

PÓS-GRADUAÇÃO UNIASSELVI

HISTÓRICO ESCOLAR

Histórico Escolar de **Romario Fernandes Rafael**, CPF **039.192.953-40,** curso de especialização em **Direito Público,** oferecido por **Centro Universitário Leonardo da Vinci** no período de **20/03/2014** a **20/06/2015**, com carga horária total de **360** horas.

Disciplina	C. H.	Conceito	Freq.	Estado	Ministrante	Titulação
Direito Administrativo	60	A	100	APR	Aragon Érico Dasso Junior	Dr.
Direito Ambiental	15	B	100	APR	Daniel Martini	Me.
Direito Constitucional	145	B	100	APR	Antônio Marcelo Pacheco de Souza	Me.
Direito Econômico e Financeiro	25	A	100	APR	Juliano Colombo	Esp.
Direito Previdenciário	30	A	100	APR	Alexandre Schumacher Triches	Esp.
Direito Tributário	50	A	100	APR	Cristiano Colombo	Me.
Gestão Pública	20	B	100	APR	Aragon Érico Dasso Junior	Dr.
Metodologia da Pesquisa Jurídica	15	B	100	APR	Lívia Haygert Pithan	Dra.

APR: Aprovado
DES: Desistente
RMD: Reprovado por média
CUR: Cursando
IND: Não concluiu
DEP: Dependência
RFR: Reprovado por frequência

Monografia / TCC: A ABSTRATIVIZAÇÃO DO CONTROLE DIFUSO: UMA ANÁLISE À LUZ DO ATUAL ENTENDIMENTO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DA DOUTRINA NACIONAL
Conceito: APROVADO

Observações:

O aluno é considerado aprovado na disciplina quando obtém conceito A, B ou C.
A freqüência necessária para aprovação corresponde a um comparecimento igual ou superior a 75% das aulas.
O aluno é considerado reprovado quando obtém conceito D ou E, ou freqüência insuficiente (I).
Para obter a aprovação no curso é necessária a aprovação em todas as disciplinas e a aprovação da monografia ou trabalho de conclusão de curso.
O curso obedeceu às disposições da legislação vigente: Resolução nº 001/2007 de 08/06/2007 da Câmara de Ensino Superior do Conselho Nacional de Educação, publicada no Diário Oficial da União em 08/06/2007.

Ato Legal: Portaria nº 499, de 12/06/2013 (D.O.U. de 13/06/2013, seção 1, p.25)
Portaria nº 4.017, de 22 de novembro de 2005 (DOU 23/11/2005)

Coordenação Acadêmica de Pós-Graduação
INDAIAL (SC), 14 de setembro de 2015.

UNIASSELVI – CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI
GERÊNCIA ACADÊMICA
REGISTROS DE CERTIFICADOS E ATESTADOS

REGISTRO Nº **36** EXPEDIDO EM 14/09/2015
LIVRO Nº **008** FOLHA Nº **127**
INDAIAL (SC), 14/09/2015

Setor de Registros Acadêmicos

CONSERCE
Fls. 142
Sertão Central

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0000090-58.2019.5.07.0022

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 22/02/2019
Valor da causa: R$ 6.771,32

Partes:
RECLAMANTE: FRANCISCO JEFFERSON LOPES CAVALCANTE
ADVOGADO: ANDREA DE HOLANDA LUCENA
RECLAMADO: F D EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
ADVOGADO: ERICK ARRUDA MACHADO
ADVOGADO: JOAO DALVA SALES ANDRADE
ADVOGADO: Mikael Pinheiro de Oliveira
RECLAMADO: MUNICIPIO DE QUIXADA
ADVOGADO: ROMARIO FERNANDES RAFAEL

ÚNICA VARA DO TRABALHO DE QUIXADÁ

CONSERCE
Fls. 143
Sertão Central

TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0000090-58.2019.5.07.0022

Em 22 de maio de 2019, na sala de sessões da ÚNICA VARA DO TRABALHO DE QUIXADÁ /CE, sob a direção do Exmo(a). Juiz MARCELO LIMA GUERRA, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO número 0000090-58.2019.5.07.0022 ajuizada por FRANCISCO JEFFERSON LOPES CAVALCANTE em face de F D EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME.

Às 15h33min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o reclamante, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). ANDREA DE HOLANDA LUCENA, OAB nº 33208/CE.

Presente a preposta do(a) reclamado(s) F D EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, Sr(a). LUCIENE GOMES MAGALHÃES, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). VITORIA MARIA VIEIRA, OAB nº 26192/CE.

Presente o preposto do(a) reclamado(s) MUNICIPIO DE QUIXADA, Sr(a). YGO DO NASCIMENTO CRUZ, CPF 604.541.983-96, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ROMARIO FERNANDES RAFAEL, OAB nº 25393/CE.

CONCILIAÇÃO REJEITADA.

As reclamadas apresentaram Defesas, acompanhadas de procuração, contrato social e documentos.

Pela ordem, a patrona da primeira reclamada requereu prazo para juntar substabelecimento e carta de preposto, sendo deferido o prazo de 5 dias para tanto.

Dispensados os depoimentos pessoais das partes.

As partes declaram que não tem outras provas a produzir, inclusive prova testemunhal, encerrando-se a instrução processual.

Razões finais remissivas das partes.

Conciliação final prejudicada.

Autos conclusos para julgamento.

Audiência encerrada às 15h38min.

CONSERCE
Fls. 144
Serrão Central

MARCELO LIMA GUERRA

Juiz do Trabalho

Ata redigida por MARA KILVIA PINHEIRO MORAIS, Secretário(a) de Audiência.

CONSERCE
Fls. 145
Sertão Central

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

Recurso Ordinário Trabalhista 0000040-32.2019.5.07.0022

Relator: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 07/10/2019
Valor da causa: R$ 30.000,00

Partes:
RECORRENTE: MUNICIPIO DE QUIXADA
ADVOGADO: ROMARIO FERNANDES RAFAEL
RECORRIDO: FEDERACAO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL DO ESTADO DO CEARA - FETAMCE
ADVOGADO: ANTONIO JOSE SAMPAIO FERREIRA
ADVOGADO: ANTONIO JOSE DE SOUSA GOMES
CUSTOS LEGIS: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Procuradoria Geral do Município

Gestão inteligente, governo justo

CONSERCE
Fls. 146
Sertão Central

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA VARA ÚNICA DO TRABALHO DE QUIXADÁ/CE

Processo PJe nº 0000040-32.2019.5.07.0022

MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, já fartamente qualificado nos autos da ação acima arrimada, por seu meio de seu procurador adiante subscrito, na Reclamação Trabalhista proposta por **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DO ESTADO DO CEARÁ**, inconformado com a respeitável sentença de ID ae448b7, vem, tempestivamente e respeitosamente à presença de Vossa Excelência, interpor RECURSO ORDINÁRIO com base no artigo 895, inciso I da CLT, de acordo com as razões em anexo, as quais requer que sejam recebidas e remetidas ao Egrégio Tribunal Regional da 7º Região.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Quixadá-CE, 05 de agosto de 2019.

Romário Fernandes Rafael

Procurador Adjunto

OAB/CE nº 25.393

Paulo Henrique Lima Honório

Estagiário

PJe
Assinado eletronicamente por: ROMARIO FERNANDES RAFAEL - 05/09/2019 17:30:07 - 7510dea
https://pje.trt7.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19090517292847400000006433980
Número do processo: 0000040-32.2019.5.07.0022
Número do documento: 19090517292847400000006433980
ID. 7510dea - Pág. 1

CONSERCE
Fls. 147
Sertão Central

EGRÉGIO TRIBUNAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Origem: Vara Única da Justiça do Trabalho da Comarca de Iguatu-CE

Autos nº. 0000040-32.2019.5.07.0022

RECORRENTE: **MUNICÍPIO DE QUIXADÁ-CE**

RECORRIDO: **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DO ESTADO DO CEARÁ**

RAZÕES DE RECURSO

Egrégio Tribunal

Ínclitos Desembargadores

I – DOS FATOS

A recorrida apresentou Reclamação Trabalhista em que se pretendia a condenação do **MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**, nas verbas decorrentes do imposto sindical relativo ao período de 1996 a 2001.

O Sindicato ora recorrido aduziu a presente lide requerendo o repasse do imposto sindical obrigatório de todos os servidores do Município, efetivos, temporários e CARGOS DE CONFINAÇA, referente aos exercícios dos anos de 1996 a 2001, prevista no artigo 589, II, b, da CLT.

Em sua contestação o recorrente afirmou que, em sede de preliminar, sobre a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciação e julgamento da lide, onde nesse sentido, entendeu ser a justiça comum competente para dirimir as ações pertinentes ao caso. Adentrando ao mérito, discorreu que, em estrita obediência ao texto legal, efetuou devidamente e recolheu o desconto anualmente, mais precisamente no mês de março de cada ano, onde juntou Guias de Pagamento que comprovaram o recolhimento do Imposto Sindical.

PJe
Assinado eletronicamente por: ROMARIO FERNANDES RAFAEL - 05/09/2019 17:30:07 - 7510dea
https://pje.trt7.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19090517292847400000006433980
Número do processo: 0000040-32.2019.5.07.0022
Número do documento: 19090517292847400000006433980

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Procuradoria Geral do Município
Gestão inteligente, governo justo

CONSERCE
Fls. 148
Sertão Central
COMARCA DE QUIXADÁ
Fl. 62

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ/CE

Processo nº 0002410-27.2000.8.06.0151

MUNICÍPIO DE QUIXADÁ já devidamente qualificado nos autos da Execução, processo acima em epígrafe, em que contende com **COPRESQ – COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUIXADÁ**, também já devidamente qualificado, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por intermédio de seus procuradores legalmente constituídos, inconformada com a referida sentença de fls.730/730v, apresentarem, nos termos do art. 1.009 do Código de Processo Civil, interpor **RECURSO DE APELAÇÃO**, o que faz segundo os fundamentos fáticos e jurídicos expostos a seguir, requerendo a respectiva juntada aos autos para os fins de direito.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Quixadá, 27 de fevereiro de 2019.

Romário Fernandes Rafael
Procurador Adjunto
OAB/CE 25.393

R. H. C. AUTOS
Às 09:12 hs.
DATA 01/03/19
1065/19

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO CARLOS PIRES DE CARVALHO, liberado nos autos em 19/09/2019 às 11:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/esaj, informe o processo 0002410-27.2000.8.06.0151 e código 52013D8.

CONSERCE
Fls. 149
Sertão Central

EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Processo: 0002410-27.2000.8.06.0151
ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Quixadá
APELANTE: Município de Quixadá
APELADO: COPRESQ – COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUIXADÁ.

EGRÉGIO TRIBUNAL
COLENDA TURMA
ÍNCLITOS JULGADORES

RAZÕES DO RECURSO

I - SÍNTESE DO PROCESSO

Cuida-se de Ação de Execução manejada pela COPRESQ em desfavor do município de Quixadá, objetivando a cobrança de supostos débitos devidos no ano de 1998, decorrente da contratação, mediante licitação, da referida empresa para a contratação de mão de obra para limpeza e conservação da cidade e patrimônio público.

Alegou a exequente que o Município de Quixadá deixou de pagar a quantia de R$ 102.971,02 (cento e dois mil novecentos e setenta e um reais e dois centavos).

A Fazenda Pública impetrou embargos à execução (autos nº. 2263-98.2000.8.06.0151), alegando que o suposto débito foi contraído de forma irresponsável pelo anterior prefeito (gestão 1997 – 2000), não deixando verbas e indicação orçamentária para o pagamento, sustentou, ainda, a ausência de empenho.

Destaca-se, que a MM Juíza, fls. 22/24, entendeu intempestivo os presentes embargos, rejeitando-os, e ainda, condenando o Município em honorários advocatícios.

Inconformada, a Fazenda pública impetrou Apelação, fls. 28/34, alegando o erro processual, explicitando que os presentes embargos foram apresentando dentro do prazo legal.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO CARLOS PIRES DE CARVALHO, liberado nos autos em 19/09/2019 às 11:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/esaj, informe o processo 0002410-27.2000.8.06.0151 e código 52013D8.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Procuradoria Geral do Município

CONSERCE
Fls. 150
Setor Central

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ/CE

Processo nº 0030608-78.2017.8.06.0151

MUNICÍPIO DE QUIXADÁ já devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO CIVIL PÚBLICA**, processo acima em epígrafe, em que contende como **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ,** já devidamente qualificada, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por intermédio de seus procuradores legalmente constituídos, inconformada com a referida sentença de fls. **132/140**, apresentarem, nos termos do art. 1.009 do Código de Processo Civil, interpor **RECURSO DE APELAÇÃO**, na hipótese de não retratação deste juízo, o que faz segundo os fundamentos fáticos e jurídicos expostos a seguir, requerendo a respectiva juntada aos autos para os fins de direito.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Quixadá, 06 de julho de 2020.

Romário Fernandes Rafael
Procurador Adjunto
OAB/CE nº 25.393

Paulo Henrique Lima Honório
Estagiário de Direito

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROMARIO FERNANDES RAFAEL e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA, protocolado em 20/07/2020 às 11:01 , sob o número WQXA20001722948
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/esaj, informe o processo 0030608-78.2017.8.06.0151 e código 6E3F398.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Procuradoria Geral do Município

CONSERCE
Fls. 151
Sertão Central

EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Processo: **0030608-78.2017.8.06.0151**

ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Quixadá

APELANTE: Município de Quixadá

APELADA: Ministério Público Do Estado Do Ceará

RAZÕES DO RECURSO

EGRÉGIO TRIBUNAL

COLENDA TURMA

ÍNCLITOS JULGADORES

A sentença de fls. 132/140, ora recorrida, julgou procedente a presente **AÇÃO CIVIL PÚBLICA**, ajuizada pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ** em face do **MUNICÍPIO DE QUIXADÁ** condenando o Ente Público alocar em seu orçamento subsequente, a construção de um abrigo para idosos em situações de risco, e ainda, enquanto isso obrigou o Município a garantir o acolhimento aos idosos de forma provisória, devendo arcar com as despesas em locais particulares, até a conclusão da obra do abrigo municipal.

Ao final, condenou ainda, a municipalidade a apresentar em 180 (cento e oitenta) dias, projeto de politicas públicas para abrigos no Município.

I – SÍNTESE DA DEMANDA

Sustentou o Ministério Público, em sua exordial, que tramitou junto a 1ª Promotoria de Justiça na Comarca de Quixadá procedimento administrativo (nº 239-2010), e após convertido em inquérito civil em sua exordial, requerendo/obrigando o ente público a realizar a implantação de um abrigo destinado ao acolhimento de idosos de risco, sob

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROMARIO FERNANDES RAFAEL e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA, protocolado em 20/07/2020 às 11:01 , sob o número WQXA20001722948
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/esaj, informe o processo 0030608-78.2017.8.06.0151 e código 6E3F398.

CONSERCE Fls. 159 Sertão Central

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

23ª VARA FEDERAL - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE QUIXADÁ

PROCESSO Nº: 0800146-39.2015.4.05.8105 - **PROCEDIMENTO COMUM**
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU: MUNICIPIO DE QUIXADA
ADVOGADO: Romario Fernandes Rafael e outros
23ª VARA FEDERAL - CE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

SENTENÇA

I - RELATÓRIO

Trata-se de ação ordinária de obrigação de fazer, com pedido de liminar, proposta pela Caixa Econômica Federal-CEF, em que se requer a condenação do Município de Quixadá na obrigação de repassar os valores retidos dos salários dos seus servidores relacionados a empréstimos em consignação firmados mediante convênio com a demandada.

Aduz a Caixa que celebrou com a Prefeitura de Quixadá/CE um convênio (Id. 4058105.944363), por meio do qual restou viabilizada a concessão de empréstimos sob a garantia de consignação em folha de pagamento aos servidores do referido ente público.

Não obstante a ré, ainda sob a administração anterior, tenha efetuado a averbação e retenção dos valores das prestações referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2015 nos contracheques dos servidores, não os repassou para o banco. Em razão do exposto, o débito chegou a um montante atualizado (20/03/2018) de R$ 3.421.475,70 (três milhões, quatrocentos e vinte um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

A parte autora juntou, ainda, documentos comprobatórios dos descontos efetuados pelo réu na remuneração de alguns servidores que realizaram empréstimos bancários (Ids. 4058105.944442 e 4058105.944448), bem como acostou cópias de planilhas que demonstram a evolução dos valores devidos pelo réu, atualizadas até setembro de 2015 (Id. 4058105.944434).

O Município de Quixadá/CE apresentou contestação (Id. 4058105.1104512), reconhecendo a dívida cobrada nestes autos e requerendo a concessão de medida liminar para excluir inscrição no CADIN.

CONSERCE Fls. 153 Sertão Central

Realizada audiência, cujo termo consta nos autos (Id. 4058105.1286762), as partes foram indagadas acerca da possibilidade de realização de acordo. O Município apresentou proposta de parcelamento da dívida global (parcelas atrasadas e em aberto) em 9 (nove) parcelas, comprometendo-se a regularizar os repasses a partir de abril de 2016, com recursos do ICMS, o que foi aceito pela CEF.

Em seguida, a CEF veio aos autos informar que o Município de Quixadá/CE efetuou o pagamento da primeira parcela, deixando de cumprir as obrigações assumidas por meio do acordo realizado em audiência (Id. 4058105.1589434)

O Município de Quixadá/CE, sob nova administração, manifestou interesse em realizar um novo acordo (Id. 4058105.2740784), entretanto, tal possibilidade restou prejudicada, tendo em vista que a CEF registrou a falta de interesse no ajuste (Id. 4058105.2949675).

Intimada, a CEF informou (Id. 4058105.3522053) que a parte ré, a partir do mês de setembro de 2016, vem repassando os valores relativos ao convênio de empréstimos consignados e o montante da dívida em 20/03/2018 era de R$ 3.421.475,70 (três milhões, quatrocentos e vinte um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

É o relatório.

Analiso, portanto, o mérito do pedido.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A presente demanda tem como escopo fazer com que o requerido, Município de Quixadá/CE, cumpra o contrato de convênio, repassando à Caixa Econômica Federal os valores descontados da remuneração de seus servidores, a título de parcelas do empréstimo consignado em folha, realizados juntos àquela empresa pública.

Verifico que existe vínculo contratual entre a empresa pública e o Município, firmado através de convênio, visando à concessão de empréstimos bancários a seus servidores, e no qual constaram as obrigações das partes, entre elas a obrigação de repassar, até o 5º dia útil, contado da data do crédito do salário, o total dos valores averbados, conforme cláusula segunda do convênio.

Ora, o contrato de empréstimo consignado oferece, em regra, maior segurança à entidade credora, já que o desconto do empréstimo incide diretamente no salário do beneficiário do empréstimo, em contrapartida, o titular da conta corrente não precisa se preocupar com a data do vencimento para o pagamento do empréstimo, uma vez que o desconto se efetiva de forma automática, no ato do depósito da remuneração do servidor na respectiva conta bancária.

Na hipótese, o Município de Quixadá/CE figura na lide como o ente empregador, sendo responsável pelos descontos na remuneração dos servidores e posterior repasse dos valores à entidade credora, a Caixa Econômica Federal.

A CEF juntou aos autos os documentos necessários e hábeis para o ajuizamento da ação, quais sejam, o contrato celebrado entre as partes (identificador nº 4058105.944363), contracheque dos servidores, lista de servidores e planilha de débito, comprovando, assim, a obrigação de fazer do réu.

CONSERCE Fls. 154 Sertão Central

O Município de Quixadá/CE, em sede de contestação, assumiu a existência e requereu a realização de audiência de conciliação, por meio do que se firmou acordo, que, por sua vez, não foi devidamente cumprido, pois limitou-se a adimplir apenas uma parcela.

Segue disposições do convênio firmado (identificador n. 4058105.1726929):

> [...]
>
> CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE
>
> [...]
>
> e) Repassar à CAIXA, até o 5º (quinto) dia útil contado da data do crédito do salário dos servidores, o total dos valores averbados e quando ultrapassar este prazo, repassar com os encargos devidos;
>
> [...]
>
> CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO CAIXA - REGIME NÃO CELETISTA
>
> [...]
>
> CLÁUSULA DÉCIMA - No caso de repasse em atraso, incidirá comissão de permanência cuja taxa mensal será obtida pela composição da taxa de CDI - Certificado de Depósito Interbancário, divulgada pelo BACEN no dia 15 (quinze) de cada mês, a ser aplicada durante o mês subsequente, acrescida da taxa de rentabilidade de 5% (cinco por cento) ao mês.

Sendo certo que é ônus do requerido repassar à CEF os valores das prestações descontadas dos contracheques dos seus servidores, conforme estipulado em contrato, é evidente a inadimplência do requerido, de modo que deve ser acolhida a pretensão autoral.

Ademais, não há que se falar aqui em incidência do regime de precatórios, previsto no art. 100, da Constituição Federal, uma vez que a natureza da obrigação em discussão é diversa. Com efeito, por força do convênio firmado como a CEF, o Município utiliza recursos que pertencem aos seus servidores, não havendo que se falar em qualquer espécie de pagamento por parte do ente municipal.

Nesse sentido, segue entendimento firmado pelo TRF da 5ª Região:

> EMENTA
>
> CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO. CONVÊNIO FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CRÉDITO CONSIGNADO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS. DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO. NÃO REPASSE DOS VALORES DESCONTADOS PELO MUNICÍPIO PARA A CEF. BLOQUEIO DE VERBAS DEPOSITADAS OU A SEREM DEPOSITADAS PARA O MUNICÍPIO REFERENTES AO FPM, ICMS, FPEX, CIDE OU ITR. IMPOSSIBILIDADE DE RETENÇÃO DO FUNDEB. PARCIAL PROVIMENTO.
>
> 1. Apelação interposta em face de sentença que julgou procedente o pedido para

CONSEF Fls. 155 Serrão Central

condenar o Município de Santo Amaro das Brotas/SE na obrigação de repassar para a autora CEF os valores retidos dos salários dos servidores municipais relacionados aos empréstimos sob consignação firmados mediante convênio celebrado entre si e a demandante, sob pena de multa cominatória para o caso de novas inadimplências quanto ao cumprimento da obrigação de fazer, **concedendo,** com relação a este aspecto, a antecipação dos efeitos da tutela postulada na inicial. Também foi arbitrada a multa cominatória diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o caso de nova inadimplência. Quanto aos valores atrasados, foi estabelecida a observância do regime de precatório, nos termos do art. 100, §1º da CF.

2. Existência de vínculo contratual entre a empresa pública e o Município, firmado através de convênio, visando a concessão de empréstimos bancários a seus servidores, e no qual constaram as obrigações das partes, entre elas a obrigação do Município de repassar, até o 5º dia útil, contado da data do crédito do salário, o total dos valores averbados, conforme cláusula segunda do convênio.

3. Não incidência do regime de precatórios, previsto no art. 100, da Constituição Federal, posto que a natureza da obrigação em discussão é diversa. Com efeito, por força do convênio firmado com a CEF, o Município utiliza recursos que pertencem aos seus servidores, não havendo que se falar em qualquer espécie de pagamento por parte do ente municipal.

4. Demonstração que o Município não realizou o repasse dos valores descontados da remuneração dos servidores municipais, obrigação assumida por força dos termos do convênio assinado com a CEF autora. Configuração de verdadeira apropriação indébita dos valores recolhidos dos servidores e não repassados para a instituição financeira demandante, além de se constituir inadimplência contratual.

5. Determinação para o bloqueio de verbas referentes ao FPM, ICMS, FPEX, CIDE ou ITR que já se encontrem depositados ou venham a ser depositados em nome do Município, devendo tal retenção se limitar ao montante devido pelo aludido convênio.

6. Impossibilidade de retenção de valores atinentes ao FUNDEB, uma vez que se trata de verba destinada à educação básica, por força de norma constitucional, não podendo sofrer a constrição pleiteada.

7. Quanto às parcelas vincendas (repasses não efetivados) após a prolação do acórdão, deverá o Município fazê-lo no prazo constante do convênio firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município (cláusula segunda).

8. Incidência das astreintes fixadas pelo Juízo *a quo* a partir da publicação deste acórdão.

9. Apelação parcialmente provida."

(Processo nº: **0802859-97.2014.4.05.8500 - apelação** apelante: **caixa economica federal - cef;** apelado: **prefeitura municipal de santo amaro das brotas/se;** advogado: **mario dos santos;** relator(a): **desembargador(a) federal rubens de**

CONSERCE Fls. 156 Sertão Central

mendonça canuto neto - 4ª turma)

Nessa linha de raciocínio, assiste razão à demandante em seu pleito para o bloqueio de verbas referentes ao FPM, ICMS, FPEX, CIDE ou ITR que já se encontrem depositados ou venham a ser depositados em nome do Município, devendo tal retenção se limitar ao montante devido pelo aludido convênio.

O mesmo raciocínio não pode ser aplicado ao FUNDEB, uma vez que se trata de verba destinada à educação básica, por força de norma constitucional, não podendo sofrer a constrição pleiteada.

Em relação às parcelas vincendas (repasses não efetivados) após a prolação da sentença, deverá o Município fazê-lo no prazo constante do convênio firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município (cláusula segunda).

Quanto ao pedido de antecipação dos efeitos da tutela, constata-se a evidência do direito da parte autora, notadamente no momento em que se prolata a presente sentença, bem assim o abuso do direito de defesa por se negar o Município a transferir para a Caixa valores que não lhe pertencem, pois retidos das remunerações dos servidores para adimplir as prestações dos empréstimos por eles firmados e em consonância com o convênio estabelecido.

Em sendo assim, concedo a antecipação de tutela da evidência para autorizar à parte autora que proceda à retenção dos valores referentes ao FPM, ICMS, FPEX, CIDE ou ITR que já se encontrem depositados ou venham a ser depositados em nome do Município, em 6 (seis) parcelas mensais, a partir de janeiro de 2019, com os acréscimos devidos contratualmente previstos, cada parcela representando a fração residual das parcelas ainda não pagas, como seja, a primeira retenção em 1/6 (um sexto), a segunda em 1/5 (um quinto), e assim sucessivamente, até que toda a dívida seja satisfeita.

Relativamente à obrigação de repasse das retenções que se efetuarem a partir da prolação da presente sentença, deverá o Município fazê-lo no prazo constante do convênio firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município (cláusula segunda), sob pena de retenção por parte da própria Caixa sobre os mesmos fundos relacionados no parágrafo anterior, o que ora se autoriza também em antecipação de tutela, desta feita, em uma única parcela, com os devidos acréscimos contratualmente previstos.

III - DISPOSITIVO

Ante todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para condenar o demandado na obrigação de repassar para a CAIXA os valores retidos dos salários dos seus servidores relacionados aos empréstimos sob consignação firmados mediante convênio celebrado entre si e a demandante, concedendo a antecipação da tutela para autorizar à parte autora que proceda à retenção dos valores referentes ao FPM, ICMS, FPEX, CIDE ou ITR que já se encontrem depositados ou venham a ser depositados em nome do Município, em 6 (seis) parcelas mensais, a partir de janeiro de 2019, com os acréscimos devidos contratualmente previstos, cada parcela representando a fração residual das parcelas ainda não pagas, como seja, a primeira retenção em 1/6 (um sexto), a segunda em 1/5 (um quinto), e assim sucessivamente, até que toda a dívida seja satisfeita .

Em relação às parcelas vincendas (repasses não efetivados) após a prolação da sentença,

CONSERCE Fls. 157 Sertão Central

deverá o Município fazê-lo no prazo constante do convênio firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município (cláusula segunda), sob pena de retenção por parte da própria Caixa sob os mesmos fundos relacionados no parágrafo anterior, o que ora se autoriza também em antecipação de tutela, desta feita, em uma única parcela.

Condeno o Município de Quixadá/CE ao reembolso das custas adiantadas e ao pagamento de honorários advocatícios, os quais fixo em 10% até o montante de 200 salários mínimos e 8% sobre o restante da condenação, nos termos do art. 85, §3º, I e II c/c §5º, do CPC/15.

Demanda sujeita a remessa necessária, nos termos do art. 496, I, do CPC/15.

Havendo interposição de apelação, dê-se vista à parte contraria para contrarrazões. Em seguida, remetam-se os autos para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região- TRF 5, independentemente de juízo de admissibilidade, nos termos do art.1.010, §3º, do CPC/15.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

Quixadá/CE, data infra.

RICARDO JOSÉ BRITO BASTOS AGUIAR DE ARRUDA

Juiz Federal da 23ª Vara - SJCE

(assinatura eletrônica)

Processo: **0800146-39.2015.4.05.8105**
Assinado eletronicamente por:
RICARDO JOSE BRITO BASTOS AGUIAR DE ARRUDA - Magistrado
Data e hora da assinatura: 16/10/2018 17:51:32
Identificador: 4058105.9589172

18101616402059000000009595792

Para conferência da autenticidade do documento:
https://pje.jfce.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 21.749.263/0001-78
Rua Manoel Vicente, nº. 1175, Altos, Sala n°. 02, Centro
Ibicuitinga, Ceará, CEP: 62.955-000
ffaa.advogados@gmail.com
Tel.: (85) 9.9444-6090

CONSERCE
Fls. 158
Sertão Central

DECLARAÇÃO

A empresa FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ n°: 21.749.263/0001-78, com sede na Rua Manoel Vicente, nº. 1175, Altos, Sala n°. 02, Centro, Ibicuitinga, Ceará, CEP: 62.955-000, por seu representante legal, Dr. Magno César Fernandes de Freitas, OAB/CE n°. 28.640, vem, perante ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE, DECLARAR que possui em seu quadro funcional profissionais adequados e disponíveis para a execução efetiva dos serviços objeto da Licitação Tomada de Preços n°. 002/2023-TP.

A seguir apresenta os profissionais disponíveis para a execução dos citados serviços.

1. **Dr. MAGNO CÉSAR FERNANDES DE FREITAS – AOB/CE: 28.640**
2. **Dr. ROMÁRIO FERNANDES RAFAEL – OAB/CE: 25.393**

É a presente declaração.

Quixadá-CE, em 20 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Magno César Fernandes de Freitas
OAB/CE nº. 28.640 – Sócio Proprietário
FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ n°: 21.749.263/0001-78

Romário Fernandes Rafael
OAB/CE: 25.393

CONSERCE
Fls. 159
Sertão Central

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2022

FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 21.749.263/0001-78
Rua Manoel Vicente, 1175, Altos Sala 02 - Centro, 62955-000
Ibicuitinga - CE

CONSERCE
Fls. 160
Sertão Central

Balanço Patrimonial

Empresa: FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 21.749.263/0001-78 Fortes Contábil 7.200.1
Endereço: Rua Manoel Vicente, Complemento: Altos Sala 02, N.º: 1175, Bairro: Centro, Cidade: Ibicuitinga, Estado: CE, CEP: 62955000, Telefone: (85) 94446090

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	284.660,61 D
1.01	Ativo Circulante	233.540,95 D
1.01.01	Disponibilidades	32.290,95 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	6.840,75 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	6.840,75 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	6.840,75 D
1.01.01.02	Bancos	25.450,20 D
1.01.01.02.02	Aplicacao e Investimentos	25.450,20 D
1.01.01.02.02.0001	Banco do Brasil	25.450,20 D
1.01.03	Clientes	83.750,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	83.750,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	83.750,00 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	83.750,00 D
1.01.05	Créditos	117.500,00 D
1.01.05.02	Adiantamento de Dividendos	117.500,00 D
1.01.05.02.01	Adiantamento de Dividendos	117.500,00 D
1.01.05.02.01.0001	Adiantamento de Dividendos	117.500,00 D
1.07	Ativo não Circulante	51.119,66 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	50.069,66 D
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas	50.069,66 D
1.07.00.03.01	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas	50.069,66 D
1.07.00.03.01.0001	MAGNO CESAR FERNANDES DE FREITAS	50.069,66 D
1.07.04	Imobilizado	1.050,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	7.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	7.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	3.500,00 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	3.500,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	5.950,00 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação Serviços	5.950,00 C
1.07.04.21.01.0001	Equipamentos de Processamento de Dados	3.500,00 C
1.07.04.21.01.0002	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	2.450,00 C
2	*** Passivo ***	284.660,61 C
2.01	Passivo Circulante	214.130,95 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	214.130,95 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	96.630,95 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	96.630,95 C
2.01.01.03.03.0010	Simples Nacional a Recolher	96.630,95 C
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	117.500,00 C

Continua...

CONSERCE
Fls. 161
Sertão Central

Balanço Patrimonial

Empresa: FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 21.749.263/0001-78 Fortes Contábil 7.200.1
Endereço: Rua Manoel Vicente, Complemento: Altos Sala 02, N.º: 1175, Bairro: Centro, Cidade: Ibicuitinga, Estado: CE, CEP: 62955000, Telefone: (85) 94446090

Conta	Descrição	31/12/2022
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar	117.500,00 C
2.01.01.27.01.0001	Dividendos a Pagar	117.500,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	70.529,66 C
2.07.01	Capital Realizado	10.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	10.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	10.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	10.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	60.529,66 C
2.07.07.01	Outras Contas	60.529,66 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	60.529,66 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	60.529,66 C

Data de Encerramento: 31/12/2022
Valor de Ativo e Passivo: R$ 284.660,61 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil Seiscentos e Sessenta Reais e Sessenta e Um Centavos) .

Ibicuitinga-CE, 31 de Dezembro de 2022

MAGNO CESAR FERNANDES DE FREITAS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 779.840.213-68

MAGNO CESAR FERNANDES DE FREITAS:77984021368

Assinado de forma digital por MAGNO CESAR FERNANDES DE FREITAS:77984021368
Dados: 2023.06.13 17:01:57 -03'00'

ANTONIO MARCELO ALENCAR MATIAS
TÉC. EM CONTABILIDADE
CRC-CE 017437/O-2

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO MARCELO ALENCAR MATIAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Fim

CONSERCE
Fls. 169
Sertão Central

Demonstração do Resultado do Exercício

Fortes Contábil 7.200.1

Empresa: FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 21.749.263/0001-78
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
Endereço: Rua Manoel Vicente, Complemento: Altos Sala 02, N.º: 1175, Bairro: Centro, Cidade: Ibicuitinga, Estado: CE, CEP: 62955000, Telefone: (85) 94446090

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	680.160,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	680.160,00
010.01.03	Vendas de Serviços	680.160,00
(-) 020	Deduções da Receita	53.463,51
020.01	Impostos Faturados	53.463,51
020.01.05	Simples Nacional	53.463,51
(=) 030	Receita Líquida	626.696,49
(=) 060	Lucro Bruto	626.696,49
(-) 070	Despesas Operacionais	108.524,14
070.01	Despesas Administrativas	108.524,14
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	518.172,35
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	518.172,35
(=) 200	Resultado Líquido do Exercicio	518.172,35

Ibicuitinga-CE, 31 de Dezembro de 2022

MAGNO CESAR FERNANDES DE FREITAS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 779.840.213-68

MAGNO CESAR FERNANDES DE FREITAS:77984021368

Assinado de forma digital por MAGNO CESAR FERNANDES DE FREITAS:77984021368
Dados: 2023.06.13 17:02:22 -03'00'

ANTONIO MARCELO ALENCAR MATIAS
TÉC. EM CONTABILIDADE
CRC-CE 017437/O-2

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO MARCELO ALENCAR MATIAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Fim

CEARÁ

CONSERCE
Fls. 163
Sertão Central

ASSINATURAS DIGITAIS ICP-BRASIL – OAB/CE

JOSE ERINALDO DANTAS FILHO:47207981368

Assinado de forma digital por JOSE ERINALDO DANTAS FILHO:47207981368
Dados: 2023.06.15 13:48:49 -03'00'

José Erinaldo Dantas Filho
Presidente da OAB/CE

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARA CERTIFICO, em cumprimento o que dispõe o inciso V, do art. 8º, do Provimento nº. 112/2006, do Conselho Federal da OAB, que o balanço da Sociedade 1022, referente ao ano de 2022, foi devidamente registrado e autenticado nesta Seccional da OAB,
em: 15/06/2023
Fortaleza, 15/06/2023

Validador ITI

https://validar.iti.gov.br/index.html

Avenida Washington Soares, 800
Guararapes - Fortaleza/CE
CEP: 60.810-300 - PABX (85) 3216.1600

CONSERCE
Fls. 164
Sertão Central

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE IBICUITINGA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS - DEMAIS, CNPJ n° 21.749.263/0001-78.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

IBICUITINGA

Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023 às 13:29:30

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Para consultar a autenticidade do documento acesse **https://autdoc.tjce.jus.br** e informe o seguinte código: **1108029254**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

CONSERCE Fls. 165 Sertão Central

DECLARAÇÃO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MAJENO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ATESTA QUE A EMPRESA FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS DEPOSITOU O VALOR DE R$ 897,00 NA CONTA DO CONSÓRCIO REFERENTE A GARANTIA CONFORME EXIGIDO NATP 02/2023.

QUIXADÁ 20/09/2023

RENATA FONTES CAVALCANTE:02959278364

Assinado de forma digital por RENATA FONTES CAVALCANTE:02959278364
Dados: 2023.09.20 15:39:42 -03'00'

RENATA FONTES CAVALCANTE

SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL CONSERCE

Fernandes & Freitas
ADVOGADOS ASSOCIADOS

FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 21.749.263/0001-78
Rua Manoel Vicente, nº. 1175, Altos, Sala n°. 02, Centro
Ibicuitinga, Ceará, CEP: 62.955-000
ffaa.advogados@gmail.com
Tel.: (85) 9.9444-6090

CONSERCE
Fls 166
Setor Central

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE

Ref.: Tomada de Preços nº. 002/2023-TP

A empresa FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ n°: 21.749.263/0001-78, com sede na Rua Manoel Vicente, nº. 1175, Altos, Sala n°. 02, Centro, Ibicuitinga, Ceará, CEP: 62.955-000, por seu representante legal, Sr. Magno César Fernandes de Freitas, inscrito no CPF sob o nº. 779.840.213-68, ao final subscrito, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Tomada de Preços n°. 002/2023-TP, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

Ibicuitinga/CE, em 20 de setembro de 2023.

Magno César Fernandes de Freitas
Sócio-proprietário
CPF: 779.840.213-68

Fernandes & Freitas
ADVOGADOS ASSOCIADOS

FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 21.749.263/0001-78
Rua José Paulo Rabelo, nº. 1673, Sala n°. 05, Centro
Ibicuitinga, Ceará, CEP: 62.955-000
magno.jus@gmail.com
Tel.: (85) 9.9444-6090

CONSERCE
Fls. 167
Comissão Central

DECLARAÇÃO

a) DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos;

c) Que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Quixadá/CE, em 20 de setembro de 2023

FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ n°: 21.749.263/0001-78
Magno César Fernandes de Freitas
OAB/CE nº. 28.640

FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 21.749.263/0001-78
Rua Manoel Vicente, nº. 1175, Altos, Sala n°. 02, Centro
Ibicuitinga, Ceará, CEP: 62.955-000
ffaa.advogados@gmail.com
Tel.: (85) 9.9444-6090

CONSERCE 168 Sertão Central

PROPOSTA DE PREÇOS

Quixadá/CE, em 20 de setembro de 2023

Ao
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE
A/C: Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023-TP

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à Tomada de Preços em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE,** conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo pelo valor global de R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), com prazo de vigência por 12 (doze) meses.

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL, R$
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE.	Mês	12	7.400,00	88.800,00
VALOR TOTAL/GLOBAL → R$ 88.800,00					

Proponente: FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: Manoel Vicente, nº. 1175, Altos, Sala n°. 02, Centro, Ibicuitinga, Ceará, CEP: 62.955-000
CNPJ n°: 21.749.263/0001-78
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Magno César Fernandes de Freitas
OAB/CE nº. 28.640

CONSERCE Fls. 169 Sertão Central

LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-TP/CONSERCE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.

Data da abertura:	21 de setembro de 2023.
Horário	09h00min.
Local:	Sede da Comissão Permanente de Licitação do CONSERCE.
Endereço:	Rua Trav. José Jorge Matias, S/N – Campo Velho – Quixadá-Ce.

Nº	LICITANTE/CNPJ	ASSINATURA
1	FERNANDES E FREITAS ADVOGADOS ASSOSSIADOS / 21.749.263/0001-78	

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

CONSERCE Fls. 170 Sertão Central

ATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-TP/CONSERCE

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2023, às 09h00min, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE, o Sr. José Ivan de Paiva Júnior e os membros Gabriel Cantareli Maia e Francisco Thiago Pessoa de Queiroz, nomeados através da Portaria nº 28.02.001/2023 de 28 de fevereiro de 2023, reuniram-se em sessão para o recebimento dos envelopes de habilitação e de propostas de preços do certame cujo objeto é a Contratação de serviços de advocacia, consultoria e assessoria jurídica, para atender as necessidades do o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE. A Comissão de Licitação procedeu à chamada dos licitantes interessados em participar da licitação, ocasião em que foi constatada a presença dos licitantes: **(1) FERNANDES E FREITAS ADVOGADOS ASSOSSIADOS**, inscrita no CNPJ nº 21.749.263/0001-78, neste ato representada pelo Sr. Romário Fernandes Refael, inscrito no CPF nº 039.192.953-40, e-mail: ffaa.advogados@gmail.com / romariofr@hotmail.com. A Comissão declarou encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, e de quaisquer outros documentos que não os existentes, registrando que não mais seria permitido que se fizesse qualquer adendo ou esclarecimento, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos. Após o recebimento e verificação dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços da licitante supracitada, procedeu-se com a abertura do envelope dos documentos de habilitação, os quais foram rubricados pelos presentes. Em seguida prosseguiu com a análise minuciosa dos documentos de habilitação, a luz do edital, a Comissão de Licitação chegou ao seguinte resultado: Empresa Habilitada: **(1) FERNANDES E FREITAS ADVOGADOS ASSOSSIADOS,** inscrita no CNPJ nº 21.749.263/0001-78. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação o presidente da CPL questiona ao licitante presente sobre a intenção de interpor recurso referente à fase de habilitação, não existindo qualquer irresignação proferida pelo licitante. Em seguida a Comissão passou a fase de abertura do envelope de propostas de preço, sendo a referida proposta de preço rubricada pelos presentes e analisada minuciosamente, chegando ao seguinte resultado: empresa **FERNANDES E FREITAS ADVOGADOS ASSOSSIADOS** é a vencedora do certame com o valor global de R$ 88.800,00 (oito e oito mil reais). Após a divulgação do resultado da fase de proposta de preço o presidente da CPL questiona aos licitantes presentes sobre a intenção de interpor recurso referente à fase de proposta de preço, não existindo qualquer irresignação preferida pela Comissão. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o presente certame, do que para constar foi lavrada a presente ata, assinada pela Comissão de Licitação e licitantes presentes.

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

CONSERCE Fls. 171 Sertão Central

Quixadá-Ce, dia 21 de setembro de 2023, às 10h50min.

José Ivan de Paiva Júnior
Presidente da CPL

Gabriel Cantareli Maia
Membro da CPL

Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Membro da CPL

LICITANTES PRESENTES

Nº	LICITANTE/CNPJ	ASSINATURA
1	FERNANDES E FREITAS ADVOGADOS ASSOSSIADOS / 21.749.263/0001-78	

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

CONSERCE Fls. 172 Sertão Central

DESPACHO

À

Procuradoria Jurídica do Município,

Encaminho a Procuradoria jurídica da Prefeitura Municipal de Quixadá, o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-TP/CONSERCE,** referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE**, para análise dos procedimentos adotados, à luz da legislação em vigor, nos termos do art. 38 e seus Incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Atenciosamente,

Quixadá, 21 de setembro de 2023.

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

José Ivan de Paiva Júnior
Presidente da CPL do Consórcio Público
de Manejo dos Resíduos Sólidos da
Região do Sertão Central

PARECER JURÍDICO N°. 25.09.001/2023.
Quixadá, em 25 de setembro de 2023.

CONSERCE
Fls. 173
Sertão Central

DA: Procuradoria do Município de Quixadá.

Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

ASSUNTO: Análise da possibilidade de contratação, através da Modalidade Tomada de Preço, com fundamento no Artigo 22, inciso II, § 2° c/c o artigo 23, inciso II, alínea "b" da Lei n° 8.666/93.

TOMADA DE PREÇO n° 02/2023-TP/CONSERCE.

OBJETO: Contratação de serviços de advocacia, consultoria e assessoria jurídica, para atender as necessidades do Consórcio Público de Manejos dos Resíduos Sólidos da Região Central – CONSERCE.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS. ART. 38 DA LEI N° 6.666/93. ANÁLISE DAS FASES INTERNA E EXTERNA DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA. LEGALIDADE. VIABILIDADE DA HOMOLOGAÇÃO.

I. PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer, urge registrar que a condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática da advocacia, conforme se abstrai do disposto na Lei Federal n°. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para a legal confecção do presente instrumento, é de ser observada a existência de isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 201, § 3o da Lei referida), visto que tal documento preza pela liberdade administrativa do responsável, gestor, prova disso é que este poderá ou não seguir a opinião técnica emitida, segundo sua conveniência e finalidade.

Nesse norte, colacionam-se as seguintes jurisprudências que versam sobre os requisitos necessários para a caracterização de manifesta violação ao art. 892, da Lei 8666/93 – Lei das Licitações (Dispensa ilegal), bem como discorrem sobre o caráter meramente opinativo dos pareceres jurídicos, vejamos:

CONSERCE
Fls. 174
Sertão Central

AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA D EINDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02- 2008.
O crime do art. 89 da Lei 8.666/93 exige resultado danoso (dano ao erário) para se consumar? 1ª corrente: SIM. Posição do STJ e da 2ª Turma do STF. 2ª corrente: NÃO. Entendimento da 1ª Turma do STF. O objetivo do art. 89 não é punir o administrador público despreparado, inábil, mas sim o desonesto, que tinha a intenção de causar dano ao erário ou obter vantagem indevida. Por essa razão, é necessário sempre analisar se a conduta do agente foi apenas um ilícito civil e administrativo ou se chegou a configurar realmente crime. Deverão ser analisados três critérios para se verificar se o ilícito administrativo configurou também o crime do art. 89: 1º) existência ou não de parecer jurídico autorizando a dispensa ou a inexigibilidade. A existência de parecer jurídico é um indicativo da ausência de dolo do agente, salvo se houver circunstâncias que demonstrem o contrário. 2º) a denúncia deverá indicar a existência de especial finalidade do agente de lesar o erário ou de promover enriquecimento ilícito. 3º) a denúncia deverá descrever o vínculo subjetivo entre os agentes. STF. 1ª Turma. Inq 3674/RJ, Rel. Min. Luiz Fux, julgado em 7/3/2017 (Info 856). CRIMES DA LEI DE LICITAÇÕES O crime do art. 89 da Lei 8.666/93 exige dano ao erário? Critérios para verificação judicial da viabilidade da denúncia pelo art. 89.: 28/03/2020.

PENAL. CRIME LICITATÓRIO. DEPUTADO FEDERAL. ARTIGO 89 DA LEI 8.666/93, SEGUNDA PARTE. FORMALIDADES. DESCUMPRIMENTO. TIPICIDADE OBJETIVA E SUBJETIVA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. DENÚNCIA NÃO RECEBIDA. 1. O artigo 89,segunda parte, da Lei 8.666/93, é norma penal em branco, a qual, quanto às formalidades a que alude, é complementada pelo art. 26 da mesma Lei. 2. O delito em questão tutela bem jurídico voltado aos princípios da administração pública (CF, artigo 37). O descumprimento das formalidades só tem

CONSERCE
Fls. 175
Sertão Central

pertinência à repressão penal quando involucrado com a violação substantiva àqueles princípios. 3. No caso, as justificativas do preço, da escolha do fornecedor e a ratificação do procedimento atenderam às formalidades legais, no que diz com perspectiva do denunciado. Conduta do gestor lastreada em Pareceres Técnicos e Jurídicos razoavelmente 1 Lei: 8.906/94 (ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB). Art. 2º O advogado é indispensável à administração da justiça, § 3º No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta lei.2 Lei: 8666/93: Art. 89. Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade: Pena - detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa. Parágrafo único. Na mesma pena incorre aquele que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, beneficiou-se da dispensa ou inexigibilidade ilegal, para celebrar contrato com o Poder Público justificados, e não identificados conluio ou concertamento fraudulento entre o acusado os pareceristas, nem intenção de fraudar o erário ou de enriquecimento ilícito. 4. Ausência constatável ictu oculi de indícios mínimos de tipicidade objetiva e subjetiva, a inviabilizar um prognóstico fiável de confirmação da hipótese acusatória. Denúncia não recebida. (Inq 3962, Relator(a): Min. ROSA WEBER, Primeira Turma, julgado em 20/02/2018, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-191 DIVULG 11-09-2018 PUBLIC 12-09-2018). CAVALCANTE, Márcio André Lopes. Aspectos importantes sobre o crime do art. 89 da Lei de Licitações. Buscador Dizer o Direito,Manaus.Disponíveem:.Acesso em: 28/03/2020.

Feitos os devidos esclarecimentos preliminares, o objeto do presente parecer encerra o exame dos atos realizados no procedimento interno de apuração da presente licitação, para a devida análise quanto aos eventos ocorridos. Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos.

Nessa senda, cabe salientar a ressalva técnica de que o gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, aos Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Outrossim, os argumentos alhures não vislumbram desclassificar e/ou reduzir friamente a presente peça como sendo apensas uma opinião técnica,

quanto à regularidade legal do procedimento licitatório, mas sim consignar que parte das informações, declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes.

CONSERCE
Fls. 176
Sertão Central

II. DO RELATÓRIO

O presente parecer tem o intuito de atender a solicitação feita pelo Comissão Permanente de Licitação, para análise do Processo Licitatório, especialmente a Ata de Sessão, Minuta da Proposta e seus Anexos, pertinentes à Contratação de Empresa para contratação de serviços de advocacia, consultoria e assessoria jurídica, para atender as necessidades do Consórcio Público de Manejos dos Resíduos Sólidos da Região Central – CONSERCE, conforme Edital Tomada de Preços n° 02/2023-TP/CONSERCE, que compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para julgamento das atas de sessão e critérios.

Dado a característica e complexidade dos serviços, a contratação deverá ocorrer mediante procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preço, sob o tipo por Menor Preço Global. Na oportunidade, antes de adentrar no mérito, cumpre-nos informar que, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das Minutas dos Editais e seus anexos.

É o relatório.

Passo a opinar.

III. MÉRITO

Como regra, os serviços contratados pelo Poder Público devem se submeter ao devido processo licitatório, em conformidade com os ditames da Lei n° 8.666/93, possibilitando assim que particulares interessados possam participar e competir entre si, com igualdade de condições, visando realizar a contratação mais benéfica à Administração Pública.

Para que seja o procedimento válido este deve seguir o que dispõe a Lei n° 8.666/93, que estabelece rito, atos e requisitos necessários para todos os processos licitatórios, senão vejamos:

> " Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso

CONSERCE
Fls. 177
Sertão Central

> próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifo nosso)
>
> (...)
>
> VI - Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;" (grifo nosso)

Sabe-se que todos os atos da Administração Pública devem ser motivados e fundamentados. Neste caso, o parecer jurídico proporciona ao Presidente da CPL e membros da Comissão da CPL a fundamentação necessária para motivar seus atos, possibilitando inclusive a correção de eventuais falhas, além de desencorajar a prática de atos irregulares, precipitados ou não satisfatórios.

Conforme o dispositivo legal transcrito acima, a licitação deve ser realizada em um processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, ou seja, seguir todo um rito formal.

IV. DA FASE INTERNA:

No presente processo consta a autorização do agente público competente para a abertura da licitação, no caso a Superintendente do CONSERCE, bem como a indicação detalhada do objeto, conforme Memorial Descritivo e justificativa da contratação.

Consta no processo o projeto básico e o memorial descritivo contendo todos os detalhes da obra, conforme dispõe o art. 7º da lei 8666/93:

> Art. 7° As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:
>
> (...)
>
> § 2° As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:
>
> I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
>
> II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
> (...)

Além disso, constam nos autos a planilha de custos bem como a justificativa da administração pública sobre o levantamento de custos.

CONSERCE
Fls. 178
Serrão Central

Quanto à indicação do recurso que suportará a despesa a Contabilidade declarou que existe no orçamento municipal vigente dotação orçamentaria para a referida contratação, conforme termo de declaração, em anexo ao processo, e obedecendo o que dispõe o artigo 7º, § 2°, Inciso III da lei 8666/93 disposto abaixo:

> III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; (grifo nosso)

No que tange a escolha da modalidade, correta foi a escolha da comissão, uma vez que a Tomada de Preços é adequada para o presente caso, tanto sob o aspecto financeiro (conforme reza o Artigo 22, inciso II, § 2° c/c o artigo 23, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93), por se tratar serviços essências de assessoria de projetos, quanto pelo aspecto de complexidade.

Referente as condições do edital, devem ser observadas as disposições do art. 40 da Lei de Licitações, senão vejamos:

> "Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
>
> I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
>
> II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
>
> III - sanções para o caso de inadimplemento;
>
> IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

CONSERCE
Fls. 179
Sertão Central

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1 e 2° do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (Vetado).

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

CONSERCE
Fls. 180
Sertão Central

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos; e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações especificas ou peculiares da licitação.

Analisada a minuta do Edital, a Assessoria Jurídica opina no sentido de que esta atende aos requisitos constantes no art. 40 da Lei n° 8.666/93, em seu aspecto formal e legal, portanto, a minuta se encontra apta para ser publicada.

Quanto a análise de preenchimento dos ditames da Lei de Licitações, especialmente aos requisitos elencados no art. 55 e demais normas relativas ao procedimento analisado, vejo que a minuta contratual está devidamente instruída, constando ainda a minuta do edital e demais documentos afins, objetos de análise e aprovação neste parecer.

O art. 55 da Lei 8.666 estabelece as cláusulas que obrigatoriamente devem constar nos contratos administrativos.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

CONSERCE
Fls. 181
Sertão Central

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2 o Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6 o do art. 32 desta Lei.

§ 3 o No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou

Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSERCE
Fls. 189
Sertão Central

Examinando a minuta do contrato administrativo verificamos que estão presentes todas as cláusulas necessárias, elencadas pelo Artigo 55 da lei 8666/93, estando em conformidade com a Legislação em vigor e contém todas as cláusulas obrigatórias, previstas no art. 55 da lei 8.666/93.

O procedimento está em conformidade com a Lei de Licitação e Contratos Administrativos e os instrumentos da espécie, bem como atendendo às exigências relacionadas à execução propriamente dita do objeto da licitação e do futuro contrato, motivo pelo qual opino pela aprovação do procedimento com seus respectivos anexos que foram submetidos à análise.

V. DA FASE EXTERNA:

Pois bem. Após o parecer inicial concernente à adequação dos tramites administrativos sobre o processo licitatório, e da regularidade da minuta do edital e do contrato aos parâmetros legais contidos na Lei de Licitações e nos princípios gerais de direito, foi publicado aviso de licitação para recebimento de propostas e abertura, o que constam nos autos ter ocorrido regularmente.

O aviso da licitação foi devidamente publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação. Observa-se também que a exigência quanto ao prazo mínimo de publicação entre a disponibilização do edital e a abertura do certame foi obedecida.

Após análise detida da documentação apresentada pela licitante restou habilitada o escritório Fernandes e Freitas Advogados Associados.

O escritório vencedor apresentou sua habilitação e proposta na forma edilícia, tendo a mesma sido habilitada na forma da lei e ofertado o valor de R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais) o qual se amoldou aos parâmetros financeiros do presente processo, estando dentro de uma margem que revela o valor ser vantajoso para a Administração Municipal.

Portanto, ao se verificar que a Lei nº 8.666/93 determina que o ganhador da disputa licitatória é aquele que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital, concomitante a oferta do menor preço entre os concorrentes, a declaração de vencedora do processo de licitação do objeto em análise da empresa Fernandes e Freitas Advogados Associados.

No tocante aos documentos apresentados pela empresa declarada vencedora, percebe-se a comprovação de regular habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como ao inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, nos termos do artigo 27 da Lei de Licitação e Contratos.

Fls. 183
Sertão Central

Sendo assim, considerando que a lei de licitações aponta como vencedor do certame aquele que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital e que ofertar o menor preço, o que aparentemente foi atendido, entende-se que a partir da tramitação ocorrida, que o presente processo foi devidamente adjudicado e está apto a ser devidamente homologado na forma da lei.

Portanto, considerando o discorrido acima, tem-se que o presente processo licitatório atendeu a todos os requisitos para sua validade previstos na Lei nº 8.666/93. Desse modo, inexistem óbices jurídicos para a sua homologação e prosseguimento dos atos ulteriores.

Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

VI. DA CONCLUSÃO:

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta controladoria manifesta-se pelo prosseguimento do feito, podendo o Órgão gestor, caso conveniente e oportuno, promover através da autoridade competente a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, observando-se para tanto o prazo da assinatura, visto que tal procedimento deve ocorrer previamente antes da realização do fornecimento licitado, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial e Mural dos Jurisdicionados TCM/CE.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis, ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

CONSERCE
Fls. 184
Sertão Central

Adrycia Karoline Fernandes Silva
Procuradora Geral Adjunta
OAB/CE nº 34.906

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

CONSERCE Fls. 185 Sertão Central

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-TP/CONSERCE.

OBJETO: Contratação de serviços de advocacia, consultoria e assessoria jurídica, para atender as necessidades do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE.

CONSIDERANDO QUE, após a declaração do vencedor do certame, a falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s), manifestação esta que deverá ser consignada na ata da sessão, importará a decadência do direito de recurso prescrito no Art. 109, inciso I, da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, ficando assim a autoridade competente autorizada a adjudicar e homologar o objeto licitado ao licitante vencedor.

LICITANTE VENCEDOR:

EMPRESA: FERNANDES E FREITAS ADVOGADOS ASSOSSIADOS
ENDEREÇO: RUA MANOEL VICENTE, Nº 1175, ALTOS, SALA Nº 2, CENTRO, IBICUITINGA-CE, CEP Nº 62.955-000, E-MAIL: FFAA.ADVOGADOS@GMAIL.COM
CNPJ: 21.749.263/0001-78

A Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE, após o exame do processo, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o objeto da licitação a empresa na forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL P/ 12 MESES R$
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.	MÊS	12	7.400,00	88.800,00
				VALOR GLOBAL DO ITEM 1 R$	**88.800,00**

VENCEDOR: **FERNANDES E FREITAS ADVOGADOS ASSOSSIADOS**, com o valor global de **R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).**

Assim, nos termos da legislação vigente, e, considerando o que dispõe os autos do processo administrativo de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023-TP/CONSERCE,** vem, através do presente termo, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o objeto licitado ao adjudicatário supracitado, conforme valores, quantidades e especificações técnicas acima citadas, e ainda, nos moldes da proposta vencedora como se neste termo transcrito fossem.

Quixadá, 27 de setembro de 2023.

Renata Fontes Cavalcante

Renata Fontes Cavalcante
Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão central - CONSERCE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

CONSERCE Fls. 186 Sertão Central

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Certificamos que o Termo de Adjudicação e Homologação da Toma de Preços nº 02/2023-TP/CONSERCE, cujo objeto é Contratação de serviços de advocacia, consultoria e assessoria jurídica, para atender as necessidades do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE foi afixado no dia 27 de setembro de 2023 no flanelógrafo deste Consorcio Público, conforme estabelece a legislação em vigor.

Quixadá/CE, 27 de setembro de 2023.

Renata Fontes Cavalcante

Renata Fontes Cavalcante
Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão central - CONSERCE

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL
BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM
CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

CONSERCE Fls. 187 Sertão Central

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Superintendente e Ordenadora de Despesas do Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE convoca a empresa **FERNANDES E FREITAS ADVOGADOS ASSOSSIADOS**, inscrita no CNPJ nº 21.749.263/0001-78, para a assinatura do Termo contratual em até 02 (dois) dias úteis, referente ao processo licitatório na modalida de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-TP/CONSERCE, cujo objeto é Contratação de serviços de advocacia, consultoria e assessoria jurídica, para atender as necessidades do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE.

Quixadá-CE, 27 de setembro de 2023.

Renata Santa Cavalcante

Renata Fontes Cavalcante
Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão central - CONSERCE

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

Recebido em: 27 / SETEMBRO / 23

R F R

Assinatura do (a) Convocado (a) ou seu Rep. Legal.

CONSERCE Fls. 188 Sertão Central

CONTRATO Nº 002/2023-01-CONSERCE

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE, COM A EMPRESA FERNANDES E FREITAS ADVOGADOS ASSOSSIADOS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE, com sede à Rua Francisco Segundo Costa, nº 374, Bairro Centro, Quixada-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.246.981/0001-36, neste ato representado pela Superintendente e Ordenadora de Despesas, a Sra. Renata Fontes Cavalcante, inscrita no CPF Nº 029.592.783-64, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, a empresa Fernandes e Freitas Advogados Assossiados, com endereço à Rua Manoel Vicente, nº 1175, Altos, sala nº 2, Centro, Ibicuitinga-CE, CEP nº 62.955-000, inscrita no CNPJ/MF nº 21.749.263/0001-78, representada pelo Sr. Romário Fernandes Rafael, inscrito no CPF/MF nº 039.192.953-40, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADA,** de acordo com a Tomada de Preços nº 002/2023-CONSERCE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 002/2023-TP devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO ITEM

3.1- O valor global deste Contrato é de **R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais)**, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

3.2. Do Item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL P/ 12 MESES R$
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.	MÊS	12	7.400,00	88.800,00
				VALOR GLOBAL DO ITEM 1 R$	**88.800,00**

CONSERCE Fls. 189 Sertão Central

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.

4.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

4.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

4.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - O valor do Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual transcorrido tal prazo, deverá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, para fins de proceder com o reajuste.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante processo administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n° 8.666/93, alterada e consolidada.

CONSERCE CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência contratual é até 12 (dose) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal n° 8.666/1993, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. São obrigações e responsabilidades da empresa contratada:

7.1.1 Executar o objeto da Licitação e do Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório e no termo contratual;

7.1.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

CONSERCE Fls. 190 Sertão Central

7.1.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
7.1.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
7.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste contrato;
7.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
7.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do ART. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
7.1.8. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
7.1.9. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato;
7.1.10. A empresa vencedora da presente licitação assinará o contrato, nos termos da minuta que integra e completa o edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da convocação que será feita pela Administração do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE. Sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no ART. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
7.1.11. É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.
8.1. São obrigações e responsabilidades da contratante.
8.1.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
8.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
8.1.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
8.1.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestado (a) s pelo Setor Competente;
8.1.5. A falta da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE;
8.1.6. Caso adjudicatária se recuse a assinar o contrato é prerrogativa da CONTRATANTE o direito de adjudicar à segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
8.1.7. A segunda adjudicatária na hipótese do item anterior (8.6) estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira;
8.1.8. Será de 12(meses) meses a vigência do contrato de prestação de serviço a que se refere este objeto, com o início a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período;
8.1.9. A prorrogação a que se refere o item anterior (8.8) será realizada mediante Termo de Aditivo;
8.1.10. Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir garantia.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração Administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

CONSERCE Fls. 191 Sertão Central

9.2. Executar total ou parcialmente o contrato, em desacordo com a forma estabelecida no Termo de Referência;
9.3. Apresentar documentação falsa;
9.4. Comportar-se de modo inidôneo;
9.5. Cometer fraude fiscal;
9.6. Descumprir qualquer dos deveres elencados no EDITAL ou no CONTRATO;
9.7. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
9.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, gerará Multa:
9.7.1.1. Moratória de 0,5%(cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60(sessenta) dias;
9.7.1.2. Compensatória de até 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser acumulada com a multa moratória, desde que o valor acumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
9.7.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE, pelo prazo não inferior a 02(dois) anos;
9.7.3.1. A referida penalidade poderá implicar na suspensão de licitar e impedir de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União – TCU.
9.7.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a
9.7.5. Reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
9.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
9.9. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
9.9.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
9.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
9.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o Princípio da Proporcionalidade.
9.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente;
9.12.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02(dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízos de outras medidas cabíveis.

CONSERCE Fls. 192 Sertão Central

9.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações;
12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
12.3- Os recursos serão protocolados na à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 18.542.0001.2.001, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00, SUBELEMENTO 33.90.39.05, FONTE DE RECURSOS 1.500.0000.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 – A gestão do contrato, será exercida pela Superintendente do CONSERCE, a Sra. Renata Fontes Cavalcante, inscrita no CPF nº 029.592.783-64.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA – DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixadá, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Quixadá-CE, 27 de setembro de 2023.

Renata Fontes Cavalcante
Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão central - CONSERCE
CONTRATANTE

Romário Fernandes Rafael
Fernandes e Freitas Advogados Assossiados
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. Soraia Francelino Lima
Nome:
CPF: 042.215.173-44

02. Diogo Ferreira Borges
Nome:
CPF: 618.556.633-84

CONSERCE CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

CONSERCE Fls. 193 Sertão Central

EXTRATO DO CONTRATO

O Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE, torna público o extrato do Contrato nº 002/2023-01-CONSERCE, resultante da Tomada de Preço nº 002/2023-CONSERCE.

Unidade Administrativa: Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE.

Objeto: Contratação de serviços de advocacia, consultoria e assessoria jurídica, para atender as necessidades do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Valor global do Contrato nº 002/2023-01-CONSERCE: R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária: 18.542.0001.2.001

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00

Subelemento: 33.90.39.05

Fontes de Recursos: 1.500.0000.00

Contratado: Fernandes e Freitas Advogados Assossiados, inscrita no CNPJ nº 21.749.263/0001-78, através de seu representante legal, o Sr. Romário Fernandes Rafael, inscrito no CPF nº 039.192.953-40.

Assina pela contratante: Superintendente e Ordenadora de Despesas do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE, a Sra. Renata Fontes Cavalcante, inscrita no CPF Nº 029.592.783-64

Data da assinatura do contrato: 27 de setembro de 2023.

Quixadá/CE, 27 de setembro de 2023.

Renata Fontes Cavalcante

Renata Fontes Cavalcante
Superintendente do Consórcio Público de Manejo
dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão central - CONSERCE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

CONSERCE
Fls. 194
Sertão Central

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do Contrato nº 002/2023-01-CONSERCE, cujo objeto trata da Contratação de serviços de advocacia, consultoria e assessoria jurídica, para atender as necessidades do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE, decorrente da Tomada de Preço nº 002/2023-CONSERCE, foi afixado no dia 27 de setembro de 2023, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Quixadá/CE, 27 de setembro de 2023.

Renata Fontes Cavalcante

Renata Fontes Cavalcante
Superintendente do Consórcio Público de Manejo
dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão central - CONSERCE

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL